

05. ABR 2024

05



CÂMARA MUNICIPAL



ATA Nº 7

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2024

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, em Gondomar (S. Cosme), no Edifício da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara, Senhores/as: *Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Paula Celeste Alves de Sousa Mourão e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

14h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



Z
M. Coê
[Signature]

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascensão – Referiu uma notícia sobre os transportes, que refere que o Conselho Metropolitano pondera colocar a UNIR em Tribunal, disse que efetivamente têm sentido que a situação está a melhorar, mas questionou a posição da Câmara relativamente a esta situação. Propôs à consideração de todos a retirada do ponto 10 da Agenda de Trabalhos, relativamente à CAOP, para melhor análise. -----

----- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Relativamente aos transportes da UNIR, colocou também a questão sobre a notícia do Conselho Metropolitano e questionou se já existem novidades relativamente aos horários nas paragens. Relativamente às pessoas que foram retiradas em Rio Tinto, questionou qual foi o acompanhamento que lhes foi dado. Concordou com a retirada do ponto 10 da Agenda de Trabalhos e referiu que tem conhecimento de que o assunto ainda não vai ser discutido na próxima reunião da Câmara Municipal do Porto. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Relativamente ao ponto 10, deu nota de que é uma questão que já vem há algum tempo a ser discutida, que foi concertada com os Senhores Presidentes da Junta e que ficou combinado com a Câmara Municipal do Porto que iriam discutir o assunto na reunião de segunda-feira. Relativamente à UNIR, esclareceu que o Conselho Metropolitano ameaçou colocar os operadores da UNIR em tribunal e que a questão tem a ver com o lote 5, porque lá ainda não há horários. Referiu que em Gondomar há três falhas, nomeadamente o recurso a autocarros velhos, a falha dos horários, dando nota de que já marcou nova reunião com o operador para o pressionar e as três linhas novas que ainda não estão em operação. -----

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, PELAS 14H30M, EM GONDOMAR (S. COSME), NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Construção do Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Erros e omissões – Novo mapa de quantidades – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024
3. “Construção de 28 Habitações – Belo Horizonte – Rua Campo do Alto – S. Pedro da Cova” – Erros e omissões – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024
4. “Construção de 7 Habitações em banda – Belo Horizonte – Rua José Coelho da Silveira – S. Pedro da Cova” – Erros e omissões – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024
5. “Concessão de Exploração do Bar Praça dos Pescadores” – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
6. “Concessão de Exploração do Bar Pedras da Lavandeira” – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
7. “Requalificação e Ampliação EB1 e JI de Vila Verde – S. Pedro da Cova” – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta
8. “Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova” – Substituição do gestor do contrato – Proposta
9. “Reabilitação da EB de Alto Soutelo - Fânzeres” – Substituição do gestor do contrato – Proposta



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

05. ABR 2024

4
Páç

10. Alteração da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal – Alteração da delimitação entre o Município de Gondomar e o Município do Porto – Início do procedimento – Proposta
11. Processo n.º 16254/24 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio situado no Lugar de Canas, em Medas, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: André Filipe de Sousa Ferreira – Proposta de parecer favorável
12. Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril – “Associação Padre Maximino”, “In Skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar” e “Banda Musical de Gondomar” – Atribuição de apoios – Proposta
13. Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar – Pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal do ano letivo 2023/2024 – proposta
14. Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Atribuição de apoio – Proposta
15. Terrenos - Expropriação de parcela de terreno identificada com a letra G, com a área de 812,05m², sita em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, propriedade de Maria da Silva Oliveira Ramos, necessária para o Alargamento e Beneficiação da Rua da Cavada Velha – Declaração de utilidade pública, atribuição do carácter urgente e autorização da posse administrativa – Proposta
16. Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Caís da Lixa – Pedido de cessão da posição contratual requerido por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – Investimentos, Lda. – Proposta de indeferimento
17. “Concessão de Exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário” – Adjudicação e minuta do contrato - Proposta
18. Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Zebreiros, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Cedência à Junta de Freguesia – Adenda ao contrato de comodato – Proposta
19. Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Cedência à Junta de Freguesia – Adenda ao contrato de comodato – Proposta



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

05. ABR 2024

Plu

20. Edifício Bar da Praia da Lomba - Cedência à Junta de Freguesia – Adenda ao contrato de comodato – Proposta
21. Posto de Turismo – Preço de venda de peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar certificada – Proposta
22. Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária – Cedência do imóvel sito na Rua 25 de Abril, na Freguesia de Baguim do Monte – Minuta da adenda ao contrato de comodato – Proposta
23. Toponímia – Alteração dos limites da Rua das Alvorinhas, atribuição da designação toponímica de “Travessa Quinta da Formiga”, na Freguesia de Melres e Medas e inclusão do novo arruamento no inventário municipal – Proposta
24. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique” a arruamento de Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
25. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Federação Portuguesa de Basquetebol; Clube de Caçadores do Porto; APTN – Associação Portuguesa de Técnicos de Natação; Associação de Futebol do Porto; Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar; Associação de Dadores de Sangue ADIRT Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto; Samsys – Consultoria e Soluções Informáticas, Lda; Creche Infantil O Teu Filho; Centro Social de Soutelo; Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos e Dancingstar – Associação Valboense de Dança – Redução do pagamento de taxas de utilização – Proposta
26. Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade – Atribuição de apoio financeiro e Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
27. Requalificação Urbanística na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa – fase 1 (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas), na Rua José Coelho da Silveira, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte) e na Rua do Campo Alto, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte) e transferência de agregados familiares – Proposta
28. Apoio Extraordinário 3.º Setor – Centro Social de Soutelo – Alteração dos investimentos propostos e aceitação de faturas – Proposta



GONDOMAR
é Dours

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. Paróquias do Município de Gondomar II Conferências de S. Vicente de Paulo – 2023 – Atribuição de apoios financeiros e minutas dos protocolos de cooperação – Proposta
30. Recrutamento para dois postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços, para o Departamento Financeiro – Proposta



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

01/04/2024

1

Número

61

Ano

2024

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	12 420,67	158 060,81	170 481,48	158 026,92	12 454,56
FUNDOS FIXOS	8 534,66	0,00	8 534,66	0,00	8 534,66
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS					
À ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	141 046,51	45,00	141 091,51	0,00	141 091,51
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	39 227,66	113 683,13	152 910,79	328,81	152 581,98
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	889 943,82	34 641,94	924 585,76	392,00	924 193,76
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	313 781,02	7 213,19	320 994,21	0,00	320 994,21
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	185 990,61	0,00	185 990,61	0,00	185 990,61
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	181 920,04	0,00	181 920,04	0,00	181 920,04
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habituação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13 746,39	0,00	13 746,39	0,00	13 746,39
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	502 205,15	0,00	502 205,15	513,00	501 692,15
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	51 343,18	0,00	51 343,18	0,00	51 343,18
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	524 979,13	0,00	524 979,13	0,00	524 979,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	413 799,53
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	423 754,21	788,11	424 542,32	0,00	424 542,32
Conta : PT50001800003966504500183					

05.ABR.2024

8
Paci

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

01/04/2024

2

Número

61

Ano

2024

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	90 565,65	0,00	90 565,65	0,00	90 565,65
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	115 596,76	0,00	115 596,76	0,00	115 596,76
Conta : PT500033000000001783354514 - Millennium					
APRAZO	3 401 688,70	0,00	3 401 688,70	134,06	3 401 554,64
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa					
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	7 289 588,36	156 371,37	7 445 959,73	1 367,87	7 444 591,86
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	7 310 543,69	314 432,18	7 624 975,87	159 394,79	7 465 581,08
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	7 310 543,69	314 432,18	7 624 975,87	159 394,79	7 465 581,08
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	442 310,15	156 121,94	598 432,09	1 008,49	597 423,60
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 868 233,54	571,00	6 868 804,54	647,06	6 868 157,48

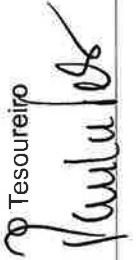
05.ABR 2024

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	12 454,56
Em Cheques e Vales Postais	0,00

Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice
Presidente

4
Paula



CÂMARA MUNICIPAL



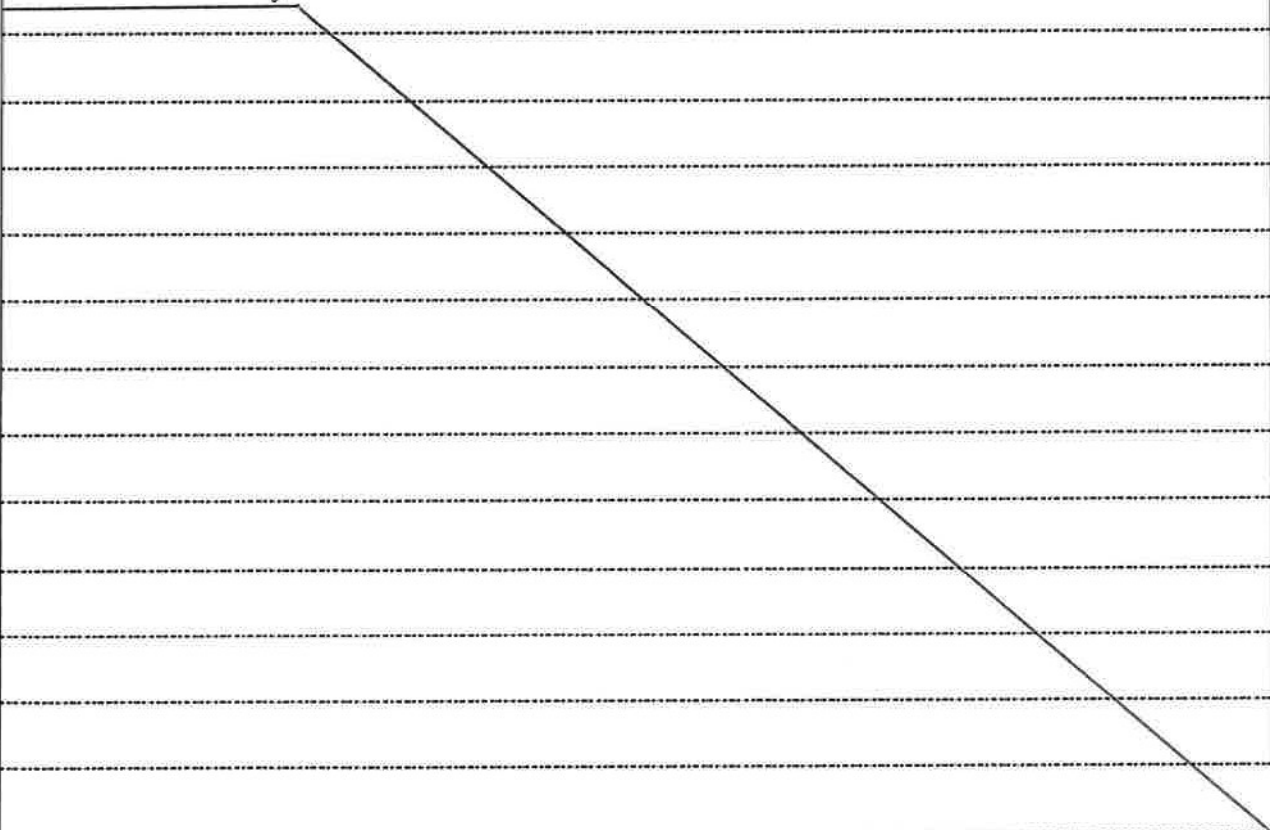
GONDOMAR
4.ª Cmara
Município de Gondomar

**"CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NA RUA DA FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO
CONCELHO DE GONDOMAR – ERROS E OMISSÕES – NOVO MAPA DE QUANTIDADES – RATIFICAÇÃO DO
DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024**

----- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue,
sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia
25 de março de 2024. -----

----- A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *meantia ratificar o despacho*
proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de
março de 2024. -----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. José Ascensão,
Sr. Paulo Ingo Tavares e Sr. Paula Mourão. -----





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

Alu

[Handwritten mark]

DESPACHO

Tratando-se de um procedimento incluído em candidatura apresentada no âmbito da Estratégia Local de habitação (PRR), e não existindo alteração do valor base do concurso nem do prazo de execução da obra, concordo e aprovo o proposto na informação do Júri do procedimento nos termos do n.º 5 do art.º 50º do CCP e envio para Reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature]
(Dr. Marco Martins)

Proc.º 509/23: Construção de Edifício de Habitação Multifamiliar na Rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – erros e omissões – Novo Mapa de Quantidades Retificado – Versão Final

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por um interessado novo pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se novo mapa de quantidades retificado – Versão Final e as novas peças desenhadas

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.

[Handwritten initials]

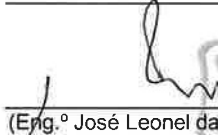
Face ao exposto, propõe-se que:


1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do 15º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado – versão final desta obra.

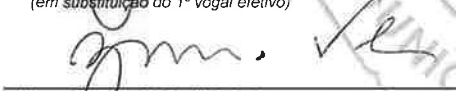
À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de março de 2024

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Arq.º José Eurico Mendes Dias)
(em substituição do 1º vogal efetivo)


(Arq.º Bruno Rafael Vale)
(em substituição do 2º vogal efetivo)



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

[Handwritten signature]

“CONSTRUÇÃO DE 28 HABITAÇÕES – BELO HORIZONTE – RUA CAMPO DO ALTO – S. PEDRO DA COVA” – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024

----- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024. -----

----- A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024.

----- Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras Sr. Jorge Secunças, Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr. Paula Mourão.

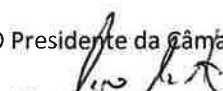
[Large diagonal line across the remaining text area]

DESPACHO

Tratando-se de um procedimento incluído em candidatura apresentada no âmbito da Estratégia Local de habitação (PRR), e não existindo alteração do valor base do concurso nem do prazo de execução da obra, concordo e aprovo o proposto na informação do Júri do procedimento nos termos do n.º 5 do art.º 50º do CCP e envio para Reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

Proc.º 514/23: Construção de 28 habitações – Belo Horizonte – Rua Campo do Alto – S. Pedro da Cova – erros e omissões

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por interessados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se resposta aos mesmos prestada pelo projetista.

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

15
Pleu



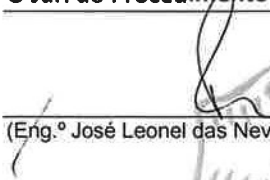
Face ao exposto, propõe-se que:

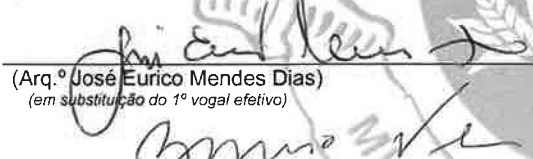
1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do 25º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra.

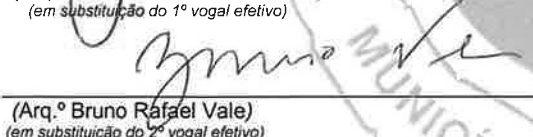
À consideração de V.Ex.ª

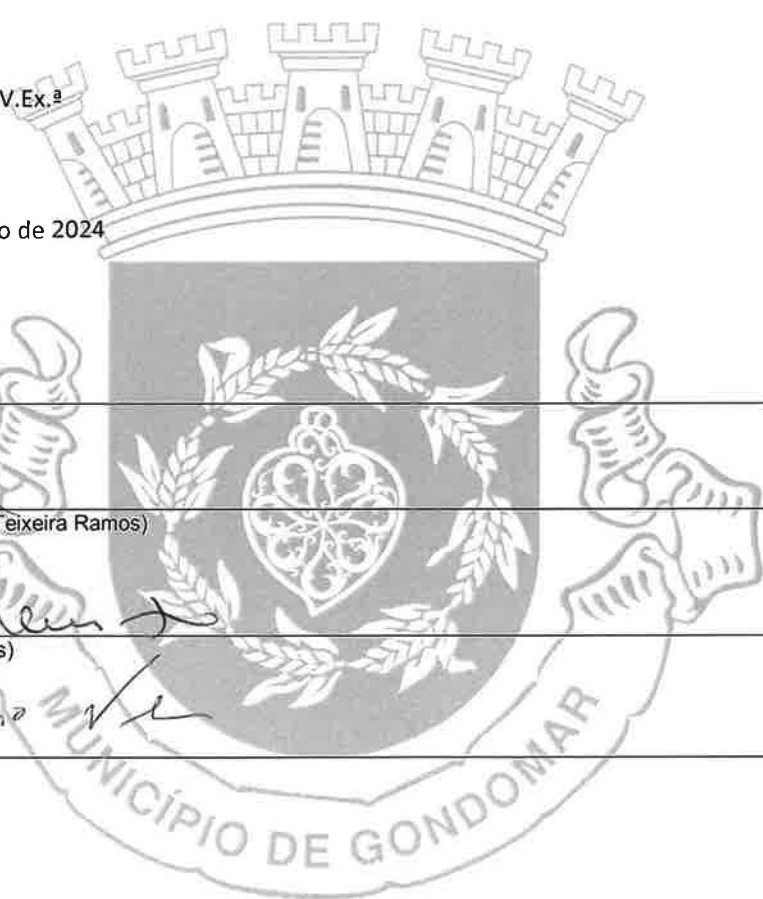
Gondomar, 25 de março de 2024

O Júri do Procedimento


(Erg.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Arq.º José Eurico Mendes Dias)
(em substituição do 1º vogal efetivo)


(Arq.º Bruno Rafael Vale)
(em substituição do 2º vogal efetivo)





GONDOMAR

é duro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

16
Pleu

Ao Exmo. Senhor Diretor do Departamento
Eng. Leonel Ramos

ASSUNTO

Urbanização Belo Horizonte – Construção de 28 habitações | Rua do Campo Alto, São Pedro da Cova
PROCESSO 514/ 2023 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em resposta às questões levantadas, informa-se que:

- Todas as questões colocadas foram respondidas pelos projetistas, conforme descrito nos pontos constantes desta informação.
- Embora haja lugar a um novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, não existe alteração à estimativa orçamental inicial.
- Tendo algumas questões implicado acertos em alguns artigos do **Mapa de Trabalhos e Quantidades**, os concorrentes deverão apresentar as respectivas propostas de acordo com o novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

RESPOSTA A CONSMAR CONSTRUÇÕES

Q1: A referência do exaustor vem discriminada no forno.

Resposta: O exaustor e o forno estão identificados em artigos distintos, com as diferentes referências explícitas nos respetivos artigos, não havendo erro. Relembra-se que, tal como indicado no **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, qualquer referência a marca de equipamentos é indicativa da qualidade e especificações pretendidas, estando sempre associada ao termo "ou equivalente".

Q2: Falta pormenor na estrutura do CB.1.1

Resposta: O pormenor consta das peças desenhadas.

**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Q3: Falta definir as casas do Tipo I do Tipo II

Resposta: As casas do tipo TI e TII vêm definidas nas respetivas folhas com Plantas, Cortes e Alçados e vêm agora apresentadas também na Planta de Implantação, anexa a estes esclarecimentos.

Q4: Solicitamos cotas nos cortes de arquitetura.

Resposta: As cotas nos cortes de arquitetura vêm apresentadas nas folhas intituladas “Cortes – Bloco Habitacional tipo I; “Cortes – Bloco Habitacional Tipo II; “Cortes e perfis”, anexas a estes esclarecimentos.

Q5: Capítulo 4.1.5 – Não existem pormenores dos muros exteriores, solicitamos dimensão altura e espessura e localização dos mesmos.

Resposta parcial: Os muros vêm representados em planta na folha “Arranjos Exteriores” – Muros e Pavimentos” e em corte na folha “Pormenores”, anexa a estes esclarecimentos, estando assim apresentada a altura, a espessura e a localização dos mesmos.

Q6: Art. 5.1.5 Solicitamos pormenores dos peitoris em betão polímero.

Resposta: Os pormenores dos peitoris em betão polímero vêm na folha “Pormenores”, anexa a estes esclarecimentos

Q7: Art. 5.7.5.4 Solicitamos referência do lava-loiça.

Resposta: O artigo 5.7.5.4 foi complementado, tendo agora a seguinte descrição:

Fornecimento e aplicação de lava-louças, de encastre, em aço inox 18/10 com uma bacia redonda de 45cm e 18cm de profundidade, incluindo válvula de 3½, tipo Teka ref. 10108035 ou equivalente, incluindo corte, fixação e todos os acessórios e demais trabalhos necessários à perfeita consolidação com a bancada e acabamento geral.

Q8: Foi apresentada tabela com lista de diferenças de cálculo na parte da estrutura.

Resposta: Segue-se resposta com comentários referentes à aceitação (ou não) na própria tabela apresentada, indicando a quantidade prevista e a quantidade proposta.



05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAISV.D.
P. Guedes**GONDOMAR**
é o curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ART.º	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. PREVISTA	PROPOSTA	COMENTÁRIO
4	ESTRUTURAS				
4.1	ESTRUTURA EM BETÃO ARMADO				
4.1.3	Fornecimento e colocação de Betão armado C20/25 e Aço S500, incluindo escoramentos, entivações, cura, pintura das superfícies em contacto com o solo com duas demãos de emulsão betuminosa do tipo IMPRIDAN 100, da Danosa, ou equivalente, negativos necessários de acordo com todas as especialidades, bites (arestas quebradas), drenos em PVC e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com				
4.1.3.1	Sapatas isoladas				
4.1.3.1.1	Tipo I	m ³	32,04	36,92	não aceite
4.1.3.2	Sapata contínua de muros de cave				
4.1.3.2.1	Tipo I	m ³	33,60	24,48	não aceite
4.1.3.3	Linteis de Fundação e Vigas de Equilíbrio				
4.1.3.3.1	Tipo I	m ³	24,60	26,28	não aceite
4.1.4	Fornecimento e colocação de Betão armado C30/37 e Aço S500, incluindo escoramentos, entivações, cura, pintura das superfícies em contacto com o solo com duas demãos de emulsão betuminosa do tipo IMPRIDAN 100, da Danosa, ou equivalente, negativos necessários de acordo com todas as especialidades, bites (arestas quebradas), drenos em PVC e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com				
4.1.4.1	Vigas em elevação				
4.1.4.1.1	Tipo I	m ³	71,36	73,11	parcialmente aceite (72,72m ³)
4.1.4.1.2	Tipo II	m ³	86,65	88,25	não aceite
4.1.4.4	Lajes Maciças				
4.1.4.4.1	Tipo I	m ³	3,08	4,82	não aceite
4.1.4.4.2	Tipo II	m ³	2,31	2,11	não aceite
4.1.4.5	Muros em elevação				
4.1.4.5.1	Tipo I	m ³	39,00	4,39	não aceite
4.1.4.6	Fornecimento e execução de Lajes Aligeiradas, com 0,25m de espessura, constituídas por vigotas pré-esforçadas de elementos pré-fabricados e abobadilhas, incluindo ligações à estrutura existente, betão, armaduras, respetivo escoramento e cofragens, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com o caderno de				
4.1.4.6.1	Tipo I	m ²	928,00	975,82	não aceite
4.1.4.6.2	Tipo II	m ²	1140,00	1 207,88	não aceite

INOVACASA CONSTRUÇÕES**Q1: Solicitamos esclarecimentos na medição do artº 5.1.1 – A medição efetuada foi de 3874m2.**

5.1.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria de blocos de betão leve de agregados de argila expandida tipo TÉRMICoproETICS da Artebel ou equivalente, de 25cm de espessura, assente com argamassa com um traço volumétrico aproximado de (1; 1/2; 8), (cimento; cal hidráulica; areia).. (paredes exteriores e de meação)
-------	---

Resposta: A medição do artigo foi verificada e não aceite. A quantidade consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

17
V. Cui



Q2: Solicitamos esclarecimentos na medição do art.º 5.1.2 – A medição efetuada foi de 1452m2.

5.1.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria de tijolo cerâmico de 30x20x11cm, da "PRECERAM" ou equivalente, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1; 2; 8. (paredes interiores)
-------	--

Resposta: A medição do artigo foi verificada e não aceite. A quantidade consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q3: Solicitamos esclarecimentos na medição do art.º 5.1.5 – A medição efetuada foi de 238m2.

5.1.5	Fornecimento e assentamento de peitoris em betão polímero pré-fabricado, com 5cm de espessura com rampa frontal e batente, com 40cm de largura e assente com argamassa de cimento e cola. Conforme peças desenhadas.
-------	--

Resposta: A medição do artigo foi verificada e aceite. A quantidade retificada consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q4: Solicitamos esclarecimentos da localização do art.º 5.2.2

5.2.2	Fornecimento e aplicação de sistema composto de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) do tipo "Webertherm comfort" ou equivalente, com Sistema com Aprovação Técnica Europeia (ETA), aplicado sobre reboco de regularização do tipo webertherm dur, ou equivalente, com placas de lã mineral (MW) de elevada densidade, resistentes ao fogo (Euroclasse A2-s1,d0), do tipo webertherm clima 34, ou equivalente, com 10cm de espessura, fixas por colagem com argamassa do tipo webertherm pro, ou equivalente, fixação mecânica complementar por meio de buchas expansivas do tipo webertherm bucha, no mínimo de 6 por m ² , camada de regularização em argamassa de barramento do tipo webertherm pro, ou equivalente, reforçada com uma camada de rede de fibra de vidro com proteção anti-alkalina de 160 g/m ² e malha 4x5mm, do tipo webertherm rede normal, com uma espessura mínima de 2 mm entre camadas, e com reforço mecânico (até aos 2m de altura) com uma camada de barramento (de 8 a 10mm) com argamassa do tipo webertherm pro, ou equivalente, com rede dupla ou rede reforçada de 343 g/m ² , do tipo webertherm rede reforçada. Seguir as recomendações que constam na ficha técnica do sistema. Cor a definir com a fiscalização. (paredes exteriores excepto parede da fachada superior do alçado 2 -quarto + lavandaria do T2)
-------	--

Resposta: Tal como descrito nos respectivos capítulo "ALVENARIAS" e subcapítulo "IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAMENTOS E REVESTIMENTOS EXTERIORES" do artigo em causa, este sistema é aplicado em todas as fachadas dos edifícios, à excepção da fachada superior do alçado 2 (vide numeração indicada nos desenhos) que compreende as áreas de escadas+quarto+lavandaria do T2.

Alerta-se que este artigo foi revisto e retificado, passando a considerar placas de lã mineral de 6 cm de espessura.



GONDOMAR
é Dours

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

*se
Plex*

Q5: Solicitamos esclarecimentos da localização do art.º 5.2.3

Resposta: O artigo foi excluído.

Q6: Solicitamos esclarecimentos da localização do art.º 5.2.4

Resposta: O artigo foi excluído.

Q7: Solicitamos esclarecimentos na medição do artigo 5.2.8

Resposta: A medição do artigo 5.2.8 foi verificada e aceite. A quantidade retificada consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q8: Solicitamos esclarecimentos na medição do artigo 5.3.5

Resposta: A medição do artigo 5.3.5 foi verificada e não aceite. A quantidade consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q9: Solicitamos esclarecimentos na medição do artigo 5.3.6

Resposta: A medição do artigo 5.3.6 foi verificada e não aceite. A quantidade consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q10: Solicitamos esclarecimentos na medição do artigo 5.5.4

Resposta: A medição do artigo 5.5.4 foi verificada e aceite. A quantidade retificada consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.

Q11: Solicitamos esclarecimentos no artigo 5.5.6

Resposta:

Armário A – dimensão 2,15 x 2,40 x 0,60 (L x A x P) quantidade 28 unidades (quarto T1)

Armário B – dimensão 1,65 x 2,40 x 0,55 (L x A x P) quantidade 28 unidades (quarto T2)

Armário C – dimensão 1,65 x 2,40 x 0,60 (L x A x P) quantidade 28 unidades (quarto T2)

Relembra-se que todas as medidas deverão ser confirmadas e ajustadas em obra.

Q12: Solicitamos esclarecimentos no artigo 5.5.8

Resposta: A medição do artigo 5.2.8 foi verificada e aceite. A quantidade retificada consta do novo **Mapa de Trabalhos e Quantidades_Retificado**, anexo a estes esclarecimentos.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

21
Pau

Q13: Solicitamos esclarecimentos da localização do artigo 5.7.5

Resposta: Trata-se das bancadas das cozinhas.

Q14: Solicitação de peças desenhadas.

Resposta: A planta de vermelhos e amarelos e os desenhos de pormenor pedidos constam das peças desenhadas, anexas a estes esclarecimentos.

À consideração superior,

Joana Vieira da Silva
Joana Vieira da Silva, arquiteta

Gondomar, 22 março 2024





CÂMARA MUNICIPAL



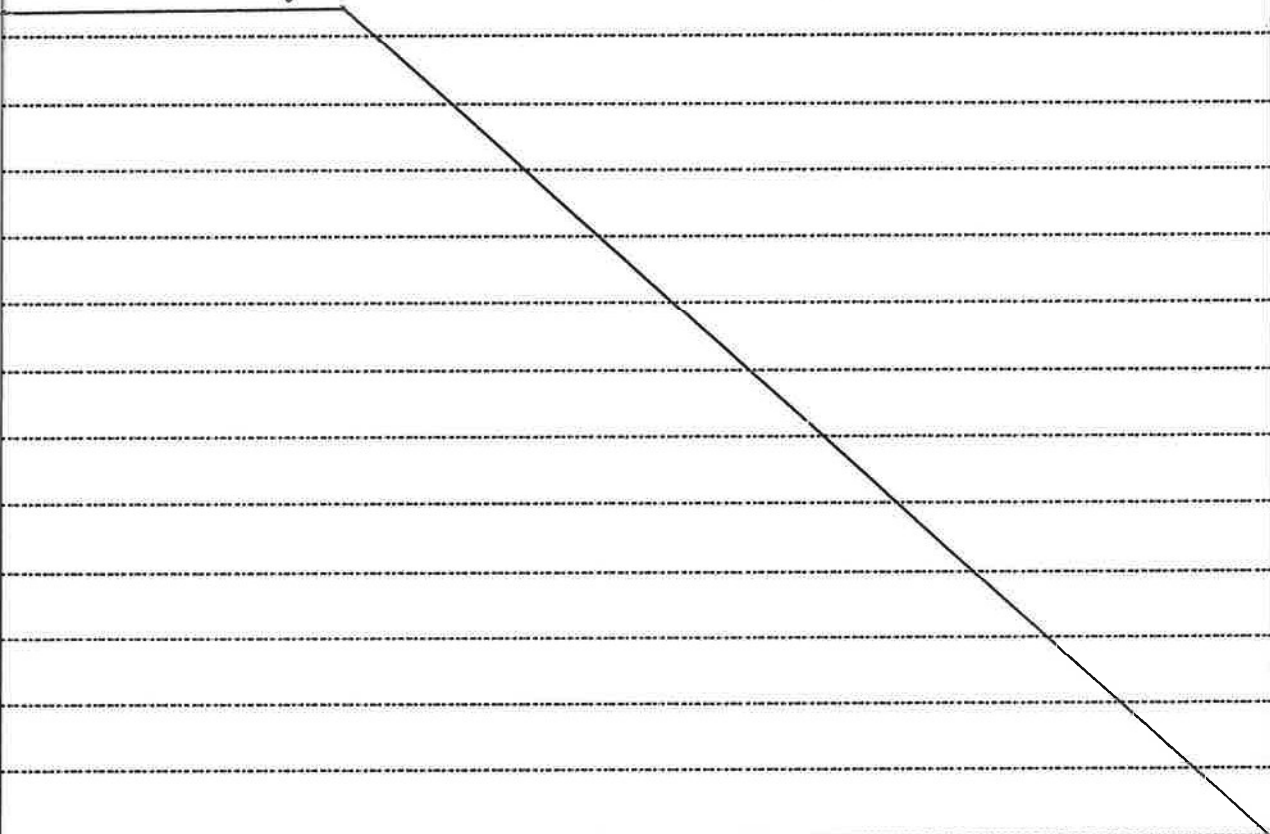
“CONSTRUÇÃO DE 7 HABITAÇÕES EM BANDA – BELO HORIZONTE – RUA CAMPO DO ALTO – S. PEDRO DA COVA”

– ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024

----- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de março de 2024.

----- A Câmara, ciente da proposta e despacho anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 25 de março de 2024.*

Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Escudeiro, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Florião.



**GONDOMAR***é D'ouro*

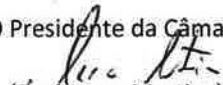
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais**DESPACHO**

Tratando-se de um procedimento incluído em candidatura apresentada no âmbito da Estratégia Local de habitação (PRR), e não existindo alteração do valor base do concurso nem do prazo de execução da obra, concordo e aprovo o proposto na informação do Júri do procedimento nos termos do n.º 5 do art.º 50º do CCP e envio para Reunião de Câmara para ratificação.

Gondomar, 25 de março de 2024

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

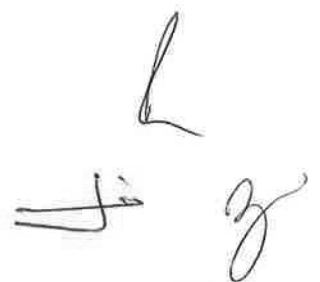
Proc.º 513/23: Construção de 7 habitações em banda – Belo Horizonte – Rua José Coelho da Silveira – S. Pedro da Cova – erros e omissões

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por interessados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se resposta aos mesmos prestada pelo projetista.

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.



Face ao exposto, propõe-se que:


1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do 25º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra.

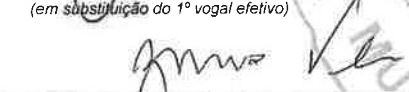
À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 25 de março de 2024

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Arq.º José Eurico Mendes Dias)
(em substituição do 1º vogal efetivo)


(Arq.º Bruno Rafael Vale)
(em substituição do 2º vogal efetivo)



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

Nome do Serviço

25
Pleu



Resposta a Esclarecimentos

Proc. 513/23 - Construção de 7 Habitações Em Banda na Rua José Coelho da Silveira, Gondomar.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA AB CONSTRUÇÕES (Araújo & Brandão Construções, Lda)

1. *Solicitar a disponibilização das peças desenhadas referentes aos projetos de instalações elétricas e telecomunicações em formato editável, dwf ou dwg.*

As peças desenhadas requeridas foram disponibilizadas em ficheiro dwfx.

2. Artigo 4.8.1 - *Solicita-se quantificação pormenorizada dos elementos a demolir.*

A descrição foi completada. Verificar mapa de quantidades rectificado.

3. *Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do artigo 43º do CCP e artigo 7º da portaria 701-H/2008 de 29 de Julho.*

Artigo 4.8.1 - O artigo foi anulado.

Artigo 8.5.5.1- Deve ler-se un (por habitação)

Artigo 8.7.3- Deve ler-se un (por habitação)

Artigo 8.7.5- Deve ler-se un (por habitação)

Artigo 8.9.1- Deve ler-se un (por habitação + quadro zona comum)

Artigo 8.9.2- Deve ler-se un (por habitação + quadro zona comum)

4. Relativamente às medições indicadas no mapa de quantidades apresentado, informa-se que, após comparação, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e inserido novo mapa de quantidades rectificado.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA CONSMAR CONSTRUÇÕES (Consmar - Construção Civil, Lda)

1. Artigo 6.1.3.4 - *Solicitamos saber onde se localizam os muros e pormenor dos mesmos.*

A localização dos muros de suporte é visível no desenho 4 do Projeto de Arquitectura, no entanto junta-se desenho com sinalização (cor vermelho) dos muros referidos.

Na peça desenhada n.º 2 do projeto de estruturas foi apresentado pormenor do muro de suporte até 3.00m de altura de impulso de terreno.



GONDOMAR

o D ouro

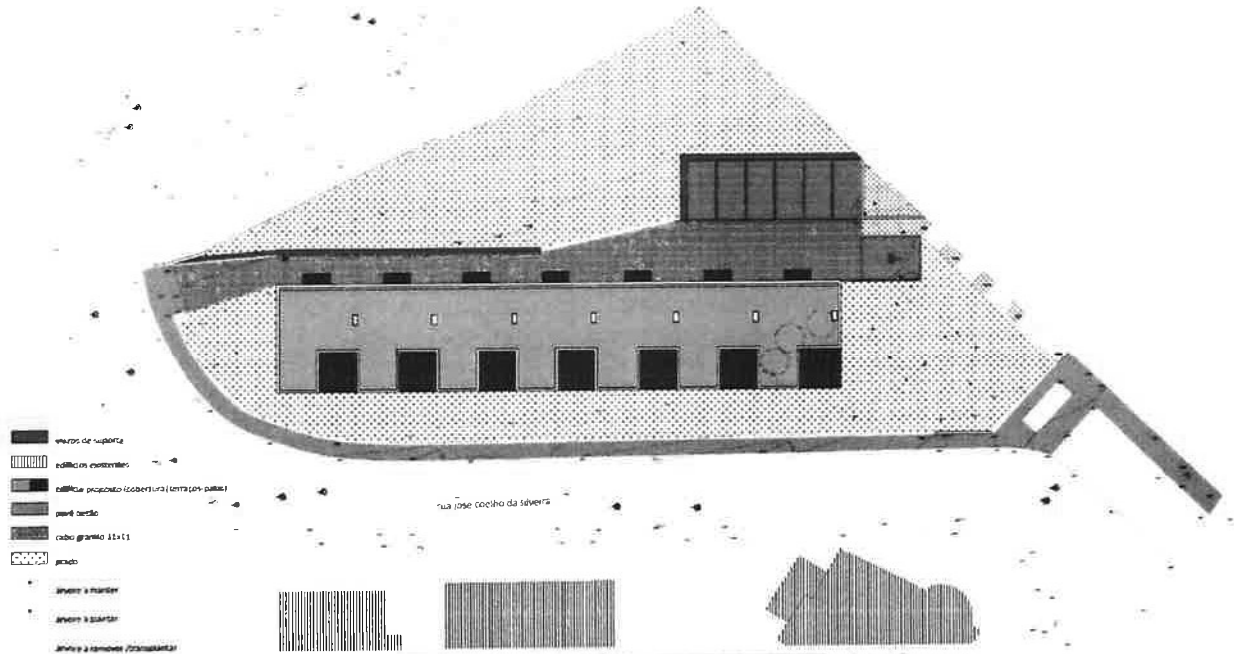
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nome do Serviço

05. ABR 2024

26
Pleu



2. Artigo 6.1.3.6 - Solicitamos saber as cotas para obter alturas dos pilares.

A cota da face superior da fundação (arranque do pilar) considerada foi de 144.1m, à exceção dos pilares P15 e P16 cuja cota considerada na face superior da fundação foi de 141.6m.

3. Artigo 4.3.2.3- Na serie arquitetos não existe o 30x30.

A descrição foi corrigida. Consultar mapa de quantidades rectificado.

4. Artigo 4.3.3.2- Solicitamos a série e a referência.

A descrição foi completada. Consultar mapa de quantidades rectificado.

5. Artigos 4.3.4.3 e 4.3.4.4 - solicitamos saber qual o granito, as soleiras e peitoris são lisos ou pretendem algum rebaixo?

A descrição foi completada. Consultar mapa de quantidades rectificado.

6. Relativamente às medições indicadas no mapa de quantidades apresentado, informa-se que, após comparação, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e inserido novo mapa de quantidades rectificado.



GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA NIP CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO (New Imagination Project, Lda)

1. Artigo 4.5.1.5 - *Não está definido o desenvolvimento dos rufos.*
O artigo foi alterado. Consultar mapa de quantidades rectificado.

2. Artigo 4.5.1.5 - *Não está definido o desenvolvimento dos rufos.*
O desenvolvimento máximo dos rufos é 5cm.

3. Relativamente às medições indicadas no mapa de quantidades apresentado, informa-se que, após comparação, foram corrigidos os artigos que se consideraram aceites e inserido novo mapa de quantidades rectificado.

As alterações deram origem a um novo mapa de medições - **Mapa de Quantidades Rectificado** e novas peças desenhadas - **Versão2**, que são adicionados.

Estas alterações não implicam a alteração do valor base da empreitada em concurso.

22 de Março de 2024

Mónica Peixoto, Arquitecta

Rui Fonseca, Engenheiro Civil

Carlos Gonçalves, Engenheiro Civil

David Sousa, Engenheiro Electrotécnico

05. ABR 2024



CÂMARA MUNICIPAL



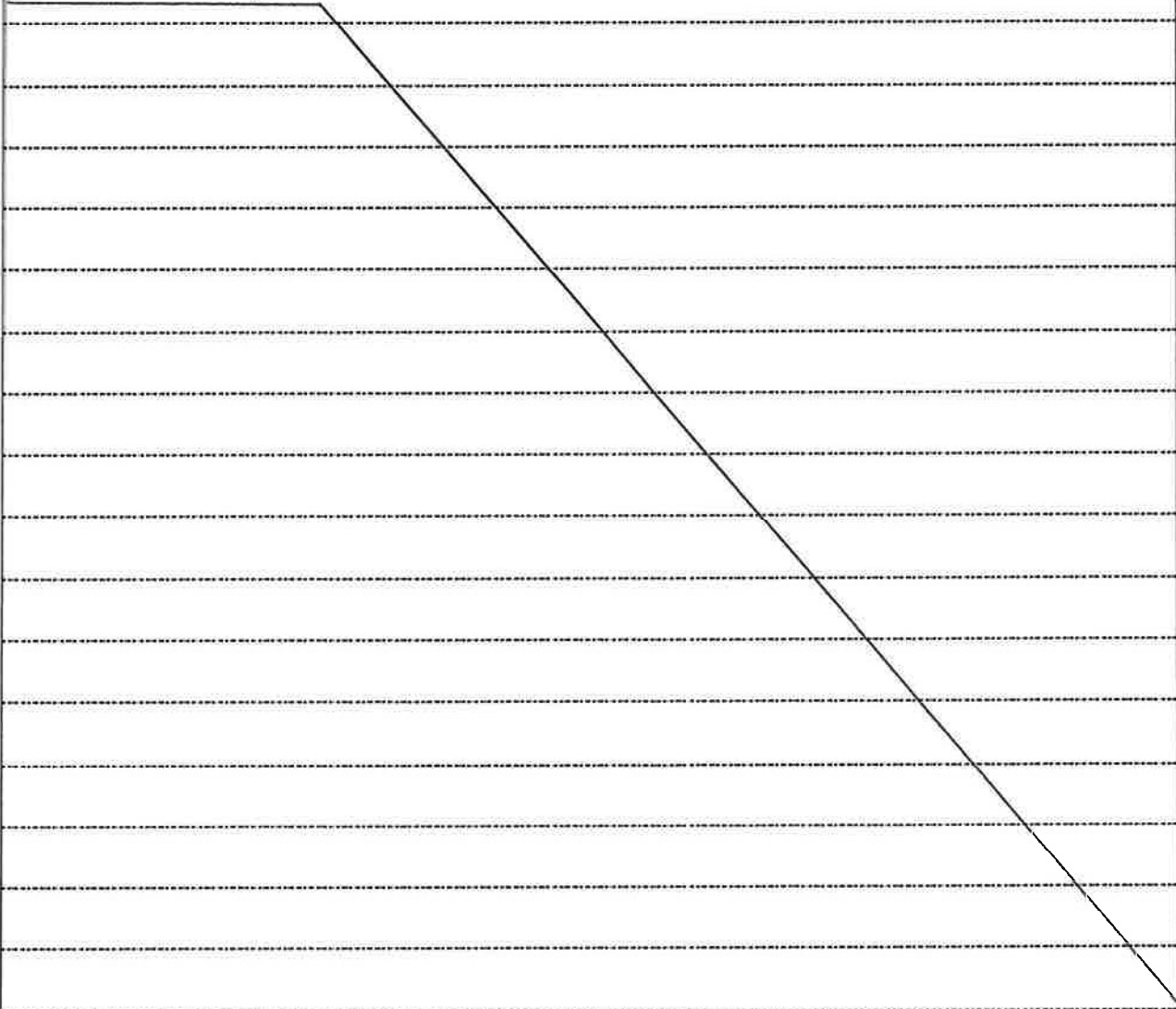
“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PRAÇA DOS PESCADORES” – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Assunção, Sr. Paulo Jorge Fares e Sr.ª Paula Mourão.





PROPOSTA

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PRAÇA DOS PESCADORES

Considerando que:

1. O Município de Gondomar é proprietário do Bar Praça dos Pescadores, localizado no Polis de Gondomar, em Valbom, devidamente identificado no documento anexo;
2. O contrato, atualmente, em vigor terminará em 26 de julho de 2024;
3. Se pretende a continuidade da concessão de exploração de utilização privativa do equipamento, por se encontrar inserido num local aprazível, fruto da sua magnífica localização junto ao Rio Douro, com excelentes acessibilidades, sendo um foco de atração tanto para residentes como para turistas, bem como proporciona conforto e novas comodidades a quem lá passeia, além de promover e criar novos postos de trabalho;
4. O procedimento pré-contratual tendente à concessão da exploração do equipamento será o Concurso Público sem publicidade internacional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP), por ser este o procedimento mais concorrencial, cujo preço base foi apurado tendo por referência o Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro da concessão junto em anexo, sendo o preço de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a que corresponde o preço base mensal de 400,00€ (quatrocentos euros);
5. A duração da concessão será de 5 anos, a contar da data de celebração do contrato, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período;
6. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA:

- Submeta a presente proposta a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para celebração do contrato de concessão de exploração de uso privativo do domínio público, na sequência do

05. ABR 2024



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

30
P. Guedes

procedimento por concurso público, sem publicidade internacional, cujo objeto será a
“**Concessão de Exploração do Bar Praça dos Pescadores**”, com as seguintes condições gerais:

- a) Preço base global de 24.000,00€, a que corresponde o preço base mensal de 400,00€; e
- b) Prazo de 5 anos, a contar da data da celebração do contrato, podendo o mesmo ser automaticamente renovado apenas por um igual período.

Por delegação de competências¹

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021.

05. ABR 2024

31
P. Guedes



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BAR PRAÇA DOS PESCADORES

O Município de Gondomar pretende concessionar um espaço no Polis de Gondomar, neste sentido, foi elaborado um Estudo de Viabilidade Económica Financeira, para este equipamento.

O espaço conhecido como " **BAR PRAÇA DOS PESCADORES** " situa-se no Polis de Gondomar, Valbom, sendo um estabelecimento destinado ao serviço de café/bar, com uma área total de 187,00 m2.

A sua localização junto ao parque infantil e ao espaço de voleibol de praia, bem como, a sua inserção no Polis de Gondomar, tornam o espaço confortável e acolhedor.

Estando localizado numa zona central do Polis de Gondomar, com excelentes acessibilidades e vista para o rio Douro, é sem dúvida, um foco de atração para residentes e também para os turistas.

O contrato de concessão será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por igual período, contado a partir da data de celebração do contrato, para que o investimento inicial seja recuperado ao longo dos anos.

Todos os valores presentes neste estudo são pressupostos, definidos de acordo com a atual situação económica e o conhecimento do tipo de utilizadores deste tipo de equipamento, uma vez que não foi possível obter qualquer informação estatística sobre os clientes/utilizadores do bar.

O estudo teve em atenção uma previsão para a taxa de inflação (próximos 4 anos), na ordem dos 3%.

Tendo em conta todos os pressupostos atrás elencados e que a exploração prevista será para um período de 5 anos, foi elaborada uma Demonstração de Resultados por Natureza, previsional (em anexo) para os anos de 2024 a 2028, verificando-se que desde o primeiro ano económico, a concessão permite um Resultado Positivo, que se mantém ao longo do restante período de concessão.

Conclusão:

Pode-se concluir que a concessão do Bar Praça dos Pescadores tem viabilidade económica.

Gondomar, 27 de março de 2024,

O secretário do GAV,

Assinado por: **Mário Jorge Gadelho Tavares**

Num. de Identificação: 08535845

Data: 2024.04.01 11:04:15+01'00'

(Dr. Mário Tavares)

05. ABR 2024

22
P. Guedes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

GONDOMAR

em sã

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA (previsões por ano)					
RENDIMENTOS E GASTOS	2024	2025 (inflação 3%)	2026 (inflação 3%)	2027 (inflação 3%)	2028 (inflação 3%)
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos					
Impostos, contribuições e taxas					
Vendas	169 860,00 €	174 955,80 €	180 204,47 €	185 610,61 €	191 178,93 €
Prestações de serviços e concessões					
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Variações nos Inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade					
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 101 916,00 €	- 104 973,48 €	- 108 122,68 €	- 111 366,36 €	- 114 707,36 €
Fornecimentos e serviços externos	- 11 940,00 €	- 12 298,20 €	- 12 667,15 €	- 13 047,16 €	- 13 438,58 €
Gastos com pessoal	- 44 957,10 €	- 46 305,81 €	- 47 694,99 €	- 49 125,84 €	- 50 599,61 €
Transferências e subsídios concedidos					
Prestações sociais					
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)					
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)					
Provisões (aumentos/reduções)					
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)					
Aumentos/reduções de justo valor					
Outros rendimentos					
Outros gastos					
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	11 046,90 €	11 378,31 €	11 719,66 €	12 071,25 €	12 433,38 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)					
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	10 826,90 €	11 158,31 €	11 499,66 €	11 851,25 €	12 213,38 €
Juros e rendimentos similares obtidos					
Juros e gastos similares suportados					
Resultado antes de Impostos	10 826,90 €	11 158,31 €	11 499,66 €	11 851,25 €	12 213,38 €
Imposto sobre o rendimento	- 2 273,65 €	- 2 343,24 €	- 2 414,93 €	- 2 488,76 €	- 2 564,81 €
Resultado líquido do período	8 553,25 €	8 815,06 €	9 084,73 €	9 362,48 €	9 648,57 €



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ativos Fixos Tangíveis	
Designação	BAR PRAÇA DOS PESCADORES
Mobiliário (mesas, cadeiras, guarda sois)	1 650,00 €
Maquinaria e equipamento	2 750,00 €
Utensílios (louça, talheres, equipamento e limpeza)	1 100,00 €
Total	5 500,00 €

Previsão de vendas (estimativa)			
Designação	Preço Unit. Por serviço	Venda mensal	
Gelados	2,00 €	2 400,00 €	Total media por ano
Cafés	1,50 €	2 220,00 €	
Snacks	3,00 €	3 570,00 €	
Bebidas	2,50 €	4 975,00 €	
Guloseimas	2,00 €	990,00 €	
Total		14 155,00 €	169 860,00 €

Fornecimentos e Serviços Externos (estimativa)		
Designação	Custo mensal	
Eletricidade	220,00 €	Total media ano
Água	110,00 €	
Contabilista	100,00 €	
Seguro	55,00 €	
Comunicações	110,00 €	
Rendas	400,00 €	
Total	995,00 €	11 940,00 €

Gastos com pessoal (estimados 3 funcionários)			
Designação	Remuneração	Encargos mensal com pessoal	Total media ano
Remuneração base (RMMG)	2 460,00 €	2 460,00 €	34 440,00 €
Subsidio refeição		132,00 €	1 452,00 €
Encargos sociais		584,25 €	8 179,50 €
Seguro + diversos (3% RMMG)		73,80 €	885,60 €
Total	2 460,00 €	3 250,05 €	44 957,10 €



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Planeamento

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

GONDOMAR
e Douro




MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assunto: Bar da Praça dos Pescadores
Local: Ribeira de Abade
Freguesia: União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Escala: 1:500
Data: abril 2024



LEGENDA

-  Bar - Edifício
-  Instalações Sanitárias
-  Limite da área a concessionar (187 m2)



CÂMARA MUNICIPAL

05.ABR.2024



GONDOMAR
iFours
Município de Gondomar

35
P. 61

“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA” – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL –

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Assencas,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.^a Paula Mourão.

**GONDOMAR**

é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA**

Considerando que:

1. O Município de Gondomar é proprietário do Bar Pedras da Lavandeira, localizado no Polis de Gondomar, em Valbom, devidamente identificado no documento anexo;
2. O contrato, atualmente, em vigor terminará em 26 de julho de 2024;
3. Se pretende a continuidade da concessão de exploração de utilização privativa do equipamento, por se encontrar inserido num local aprazível, fruto da sua magnífica localização junto ao Rio Douro, com excelentes acessibilidades, sendo um foco de atração tanto para residentes como para turistas, bem como proporciona conforto e novas comodidades a quem lá passeia, além de promover e criar novos postos de trabalho;
4. O procedimento pré-contratual tendente à concessão da exploração do equipamento será o Concurso Público sem publicidade internacional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP), por ser este o procedimento mais concorrencial, cujo preço base foi apurado tendo por referência o Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro da concessão junto em anexo, sendo o preço de 30.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a que corresponde o preço base mensal de 500,00€ (quatrocentos euros);
5. A duração da concessão será de 5 anos, a contar da data de celebração do contrato, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período;
6. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA:

- Submeta a presente proposta a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para celebração do contrato de concessão de exploração de uso privativo do domínio público, na sequência do

05. ABR 2024

37
Pai



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

procedimento por concurso público, sem publicidade internacional, cujo objeto será a
“**Concessão de Exploração do Bar Pedras da Lavandeira**”, com as seguintes condições gerais:

- a) Preço base global de 30.000,00€, a que corresponde o preço base mensal de 500,00€; e
- b) Prazo de 5 anos, a contar da data da celebração do contrato, podendo o mesmo ser automaticamente renovado apenas por um igual período.

Por delegação de competências¹
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021

05. ABR 2024

58
P. C. e. e.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONOMICO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA

O Município de Gondomar pretende concessionar um espaço no Polis de Gondomar, neste sentido, foi elaborado um Estudo de Viabilidade Económica Financeira, para este equipamento.

O espaço conhecido como " **BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA** " situa-se no Polis de Gondomar, Valbom, sendo um estabelecimento destinado ao serviço de café/bar, com uma área total de 153,00 m².

A sua localização elevada em relação ao Rio Douro e a sua inserção no Polis de Gondomar, tornam o espaço confortável e acolhedor.

Estando localizado numa zona central do Polis de Gondomar, com excelentes acessibilidades e vista para o rio Douro, é sem dúvida, um foco de atração para residentes e também para os turistas.

O contrato de concessão será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por igual período, contado a partir da data de celebração do contrato, para que o investimento inicial seja recuperado ao longo dos anos.

Todos os valores presentes neste estudo são pressupostos, definidos de acordo com a atual situação económica e o conhecimento do tipo de utilizadores deste tipo de equipamento, uma vez que não foi possível obter qualquer informação estatística sobre os clientes/utilizadores do bar.

O estudo teve em atenção uma previsão para a taxa de inflação (próximos 4 anos), na ordem dos 3%.

Tendo em conta todos os pressupostos atrás elencados e que a exploração prevista será para um período de 5 anos, foi elaborada uma Demonstração de Resultados por Natureza, previsional (em anexo) para os anos de 2024 a 2028, verificando-se que desde o primeiro ano económico, a concessão permite um Resultado Positivo, que se mantém ao longo do restante período de concessão.

Conclusão:

Pode-se concluir que a concessão do Bar Pedras da Lavandeira tem viabilidade económica.

Gondomar, 27 de março de 2024,

O secretário do GAV,

Assinado por: **Mário Jorge Gadelho Tavares**

Num. de Identificação: 08535845

Data: 2024.04.01 11:00:47+01'00'

(Dr. Mário Tavares)


GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

 MUNICÍPIO DE GONDOMAR
 Gabinete de Apoio à Vereação

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA (previsão por ano)

RENDIMENTOS E GASTOS	2024	2025 (inflação 3%)	2026 (inflação 3%)	2027 (inflação 3%)	2028 (inflação 3%)
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos					
Impostos, contribuições e taxas					
Vendas	173 400,00 €	178 602,00 €	183 960,06 €	189 478,86 €	195 163,23 €
Prestações de serviços e concessões					
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Variações nos inventários da produção					
Trabalhos para a própria entidade					
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	- 104 040,00 €	- 107 161,20 €	- 110 376,04 €	- 113 687,32 €	- 117 097,94 €
Fornecimentos e serviços externos	- 13 140,00 €	- 13 534,20 €	- 13 940,23 €	- 14 358,43 €	- 14 789,19 €
Gastos com pessoal	- 44 957,10 €	- 46 305,81 €	- 47 694,99 €	- 49 125,84 €	- 50 599,61 €
Transferências e subsídios concedidos					
Prestações sociais					
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)					
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)					
Provisões (aumentos/reduções)					
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)					
Aumentos/reduções de justo valor					
Outros rendimentos					
Outros gastos					
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	11 262,90 €	11 600,79 €	11 948,81 €	12 307,27 €	12 676,49 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €	- 220,00 €
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)					
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	11 042,90 €	11 380,79 €	11 728,81 €	12 087,27 €	12 456,49 €
Juros e rendimentos similares obtidos					
Juros e gastos similares suportados					
Resultado antes de impostos	11 042,90 €	11 380,79 €	11 728,81 €	12 087,27 €	12 456,49 €
Imposto sobre o rendimento	- 2 319,01 €	- 2 389,97 €	- 2 463,05 €	- 2 538,33 €	- 2 615,86 €
Resultado líquido do período	8 723,89 €	8 990,82 €	9 265,76 €	9 548,95 €	9 840,63 €



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Ativos Fixos Tangíveis	
Designação	BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA
Mobiliário (mesas, cadeiras, guarda sois)	1 650,00 €
Maquinaria e equipamento	2 750,00 €
Utensílios (louça, talheres, equipamento e limpeza)	1 100,00 €
Total	5 500,00 €

Previsão de vendas (estimativa)			
Designação	Preço Unit. Por serviço	Venda mensal	
Gelados	2,00 €	2 600,00 €	Total media por ano
Cafés	1,50 €	2 250,00 €	
Snacks	3,00 €	3 600,00 €	
Bebidas	2,50 €	5 000,00 €	
Guloseimas	2,00 €	1 000,00 €	
Total		14 450,00 €	173 400,00 €

Fornecimentos e Serviços Externos (estimativa)		
Designação	Custo mensal	
Eletricidade	220,00 €	Total media ano
Água	110,00 €	
Contabilista	100,00 €	
Seguro	55,00 €	
Comunicações	110,00 €	
Rendas	500,00 €	
Total	1 095,00 €	13 140,00 €




Gastos com pessoal (estimados 3 funcionários)			
Designação	Remuneração	Encargos mensal com pessoal	Total media ano
Remuneração base (RMMG)	2 460,00 €	2 460,00 €	34 440,00 €
Subsidio refeição		132,00 €	1 452,00 €
Encargos sociais		584,25 €	8 179,50 €
Seguro + diversos (3% RMMG)		73,80 €	885,60 €
Total	2 460,00 €	3 250,05 €	44 957,10 €



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO

BAR PEDRAS DA LAVANDEIRA
Gramido

-  Bar - Edifício
-  Instalações Sanitárias
-  Limite da área a concessionar 153.00m²



março 2024

ESCALA 1:1000



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
o Ouro

Município de Gondomar

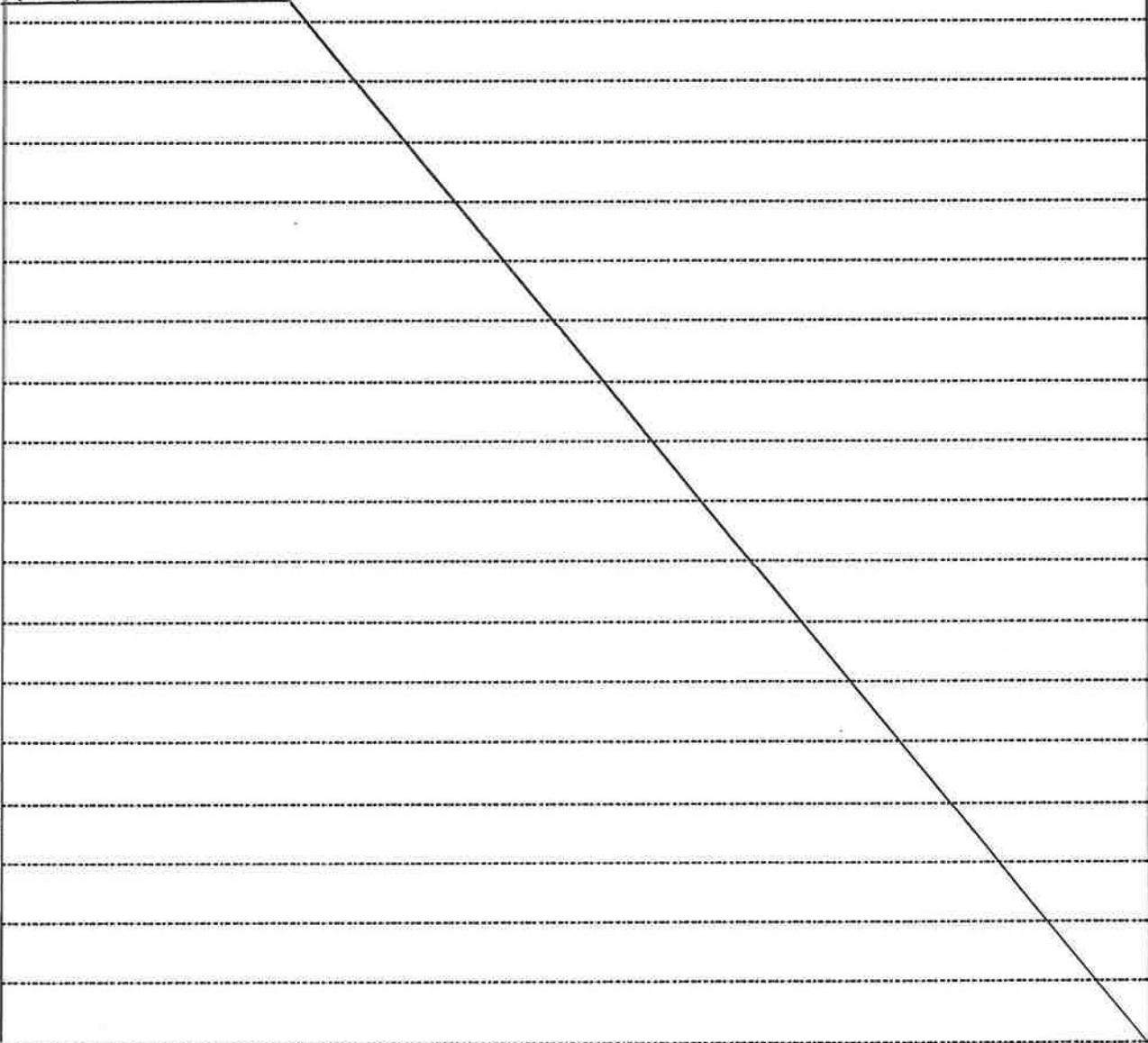


“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO EB1 E JI DE VILA VERDE – S. PEDRO DA COVA” – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO

CONTRATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação da empreitada nos termos do Relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 0) de 04 de 2024

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO:

“Requalificação e Ampliação EB1 e JI de Vila Verde – S. Pedro da Cova”
Processo n.º 458/23

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO
(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 17.11.2023, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é **1.187.452,81€** (um milhão cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Tendo resultado nas seguintes propostas admitidas:

J. B. L.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

h4
P. Cui

id	Identificação do concorrente	Valor da proposta
8	António Simões & Simões, Lda	1 028 857,96 €
6	New Imagination Projet – Unipessoal, Lda	1 095 550,00 €
9	Cálculos & Títulos – Construções Unipessoal, Lda	1 138 881,82 €
3	Vierominho II – Const e Reab de Edifícios, Lda	1 148 367,04 €
7	Dape, Lda	1 169 045,28 €
1	Qtcivil – Engenharia e Reabilitação, SA	1 177 877,78 €

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Considerando as propostas dos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta, apresentada pelo concorrente n.º 8 António Simões & Simões, Lda, no valor de 1 028 857,96 €, IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.

N.º SEQ. COMPROMISSO
79523

Gondomar, 8 de março de 2024

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/24

Valor: € 1.028.857,96

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

ANTÓNIO SIMÕES & SIMÕES LDA., com sede na Rua de São Caetano, número 333, Município de Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **504.348.221**, titular do alvará de construção número **42042-PUB**, aqui representada pelo gerente **António Alberto Moura Simões**, com domicílio profissional na Rua de São Caetano, número 333, Município de Vila Nova de Gaia, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 7 de dezembro de 2023, válida até 7 de dezembro de 2024 e verificada em -- de ----- de 2024, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de novembro de 2023, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, para a Empreitada de **“Requalificação e Ampliação EB1 e II de Vila Verde – S. Pedro da Cova”**;



- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2024, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2024;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ---.--.--, com o número sequencial de compromisso -----;
- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com a Gop's -- -- --/---Aç ---, do orçamento da Câmara Municipal de Gondomar;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 14 de fevereiro de 2024, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 29 de fevereiro de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Requalificação e Ampliação EB1 e II de Vila Verde – S. Pedro da Cova”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do n.º 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até ao total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

3- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-03 – Edifícios Escolares**, prevista no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número -----, emitida em -- de ----- de 2024, pelo -----, com sede na -----, número ----, em -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a

resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

1- Foi o Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, a exercer funções de Chefe de Divisão de Gestão de Projetos e Orçamentação, nos termos do art.º 290º-A do CCP, designado como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

49
Pleu

- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de -----;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, em -- de ----- de -----;
- d) Certidão permanente do registo comercial;
- e) Dois certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de -----;
- f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ----- de 2024.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco André Martins

Segundo Outorgante
ANTÓNIO SIMÕES & SIMÕES LDA.
António Alberto Moura Simões



CONTRATO: CP-EB1/JI VILA VERDE/2024

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CP-EB1 /JINF.VILA VERDE/2023

Entidade: 10181 Antonio Simões & Simões, Lda
NIF: 504348221Orgânica: 20 Educação, Formação e Emprego
Económica: 07010305 Escolas

GOP: 24 Ano 2024

20 EDUCAÇÃO

2022/42 BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

Acc.: 9 Escola EB e JI Vila Verde

N.Seq.: 79523

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02/04/2024	4766	881 089,99				881 089,99		CP - EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DE VILA VERDE - P.º. 458/23
02/04/2024	4767					881 089,99	209 499,45	CP - EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB1 E JI DE VILA VERDE - P.º. 458/23

05. ABR 2024



CÂMARA MUNICIPAL



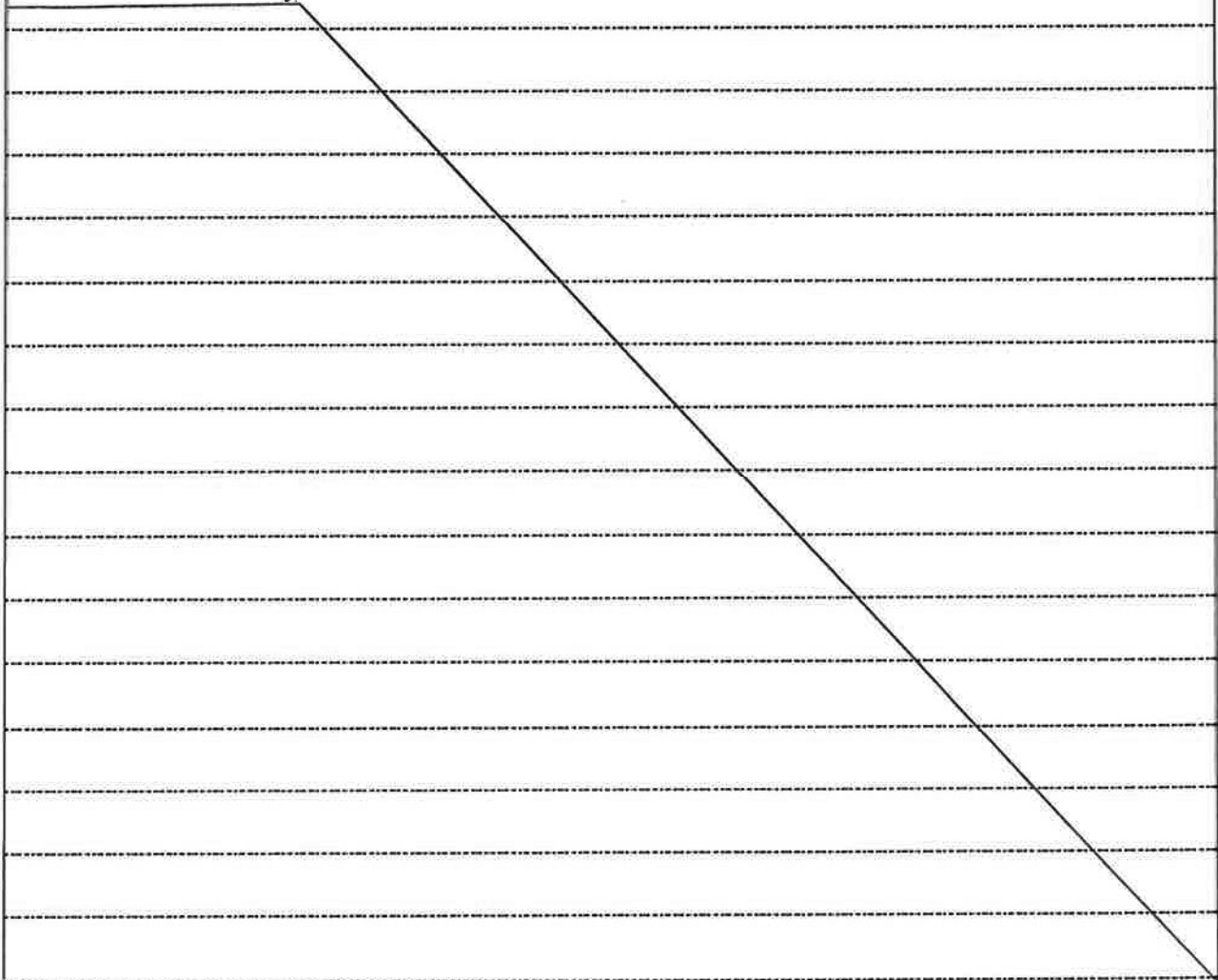
GONDOMAR
Município de Gondomar

“REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA –
CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA” – SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO –
PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Sr. Jorge Assencas,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Mourão.*





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

52
p. 64

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 13 de Mar, de 2024

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA - S. PEDRO DA COVA"

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 10.12.2020 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 175/2020, tendo sido designado como gestor do contrato a Arq.ª Barbara Mota Neves, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, por se encontrar de doença prolongada, a mesma não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 11 de março de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos



CÂMARA MUNICIPAL

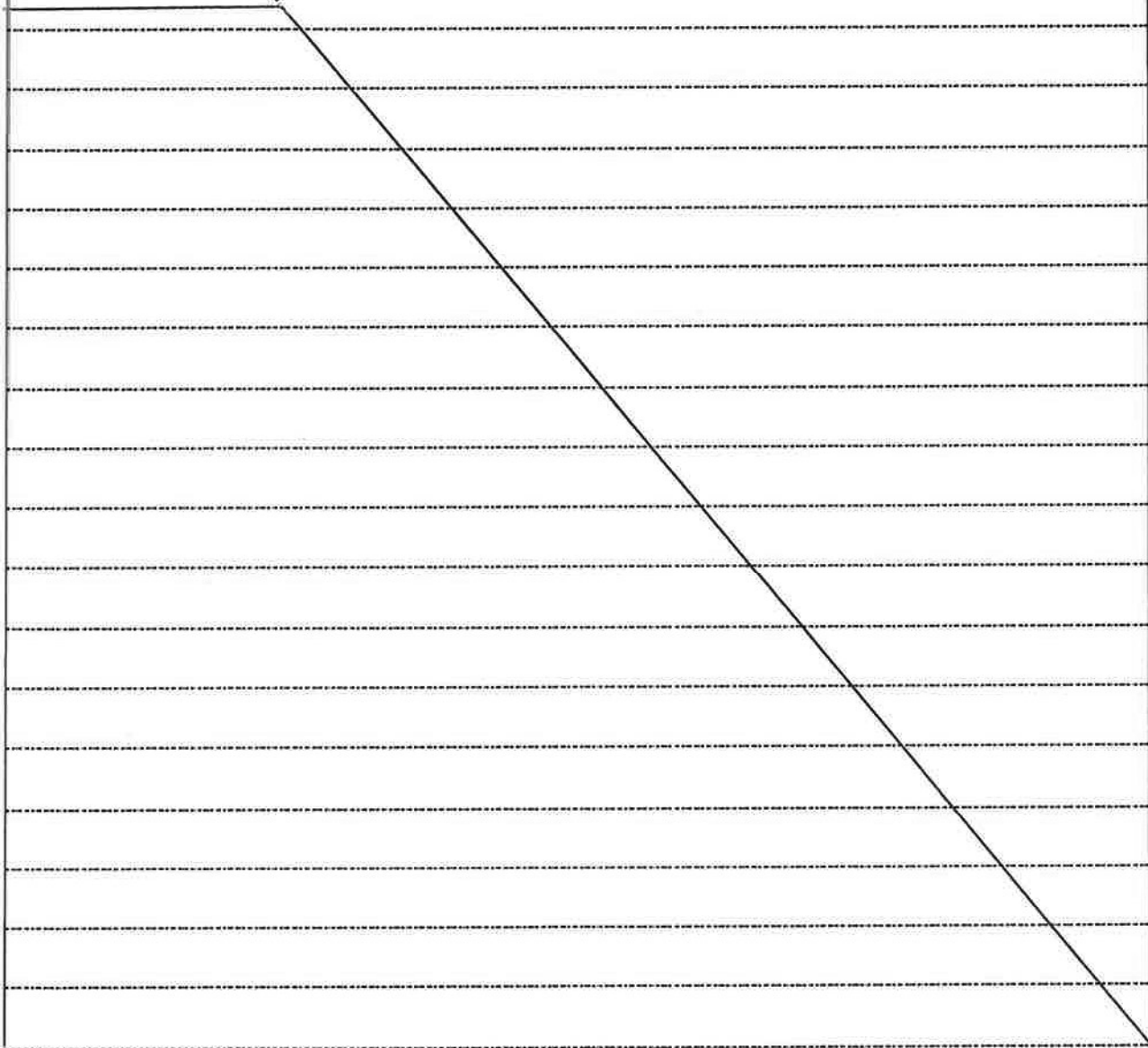


“REABILITAÇÃO DA EB DE ALTO SOUTELO - FÂNZERES” – SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.ª Paula Sousa.



DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 21 de Março de 2024

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "Reabilitação da EB de Alto Soutelo - Fânzeres"

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 12.07.2022 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 366/2022, tendo sido designado como gestor do contrato a Arq.ª Cláudia Silva, Técnica Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, em virtude de a mesma se encontrar em fase de deixar de exercer funções no Município de Gondomar, a mesma não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º Lino Monteiro, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 26 de março de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

Município de Gondomar

9

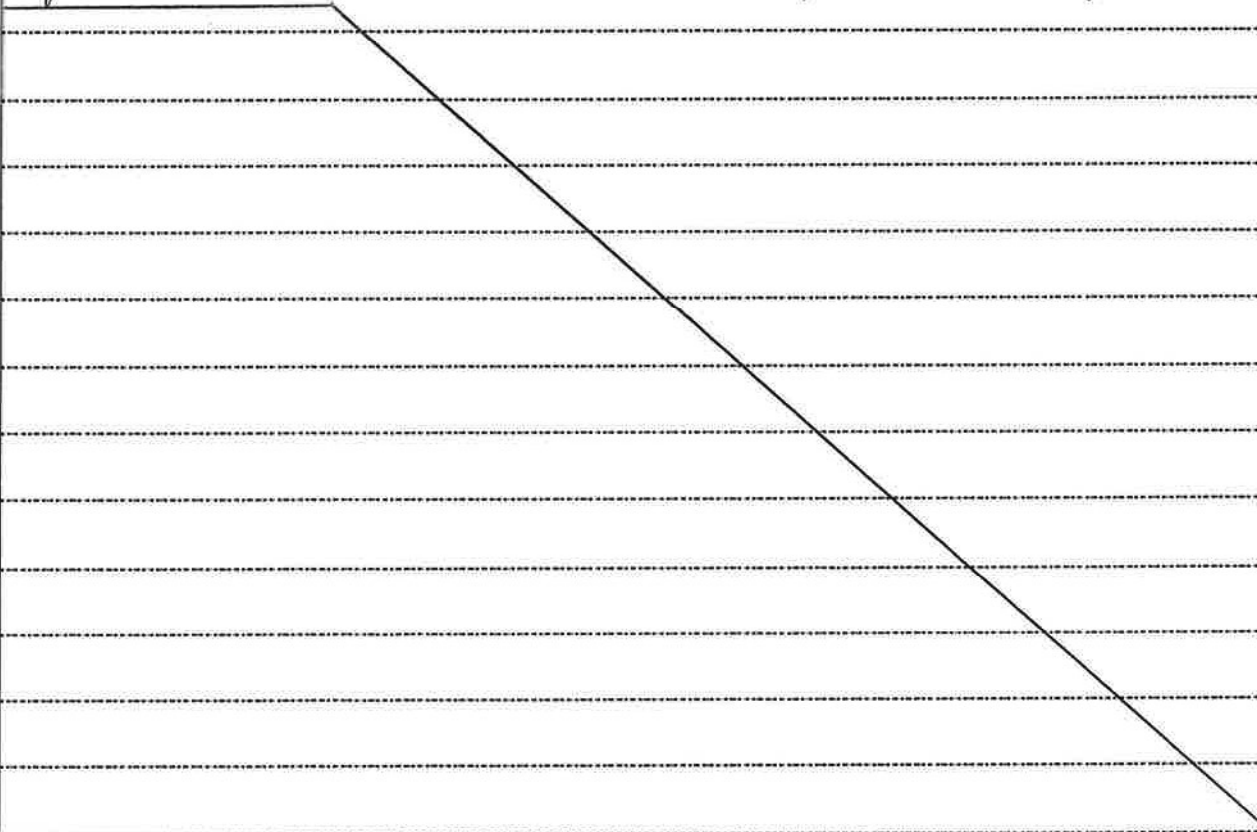
ALTERAÇÃO DA CAOP – CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DE PORTUGAL – ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO ENTRE
O MUNICÍPIO DE GONDOMAR E O MUNICÍPIO DO PORTO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta*
anexa. -----

----- *votaram contra os vereadores Sr. Jorge Ascensão,*
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Mouras que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue. -----

----- *Absteve-se a vereadora Sra. Sr. Cristina Coelho que*
apresentou a declarações de voto que adiante segue. -----



05. ABR 2024

56
P. Guedes



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

GONDOMAR

É. P. Guedes

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Início de procedimento de alteração da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal, com vista à alteração da delimitação entre o Município de Gondomar e o Município do Porto

Considerando que:

1. A Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País sendo, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa, da competência exclusiva da Assembleia da República a fixação de limites administrativos, incluindo a aprovação e publicação em Diário da República de qualquer alteração aos limites administrativos definidos na CAOP;
2. Por sua vez, nos termos da alínea l) do art.º 2º do Decreto Regulamentar nº 30/2012, de 13 de março, é da competência da Direção Geral do Território (DGT) promover, em coordenação com outras entidades, a elaboração e conservação da CAOP;
3. Embora a fixação de limites administrativos seja da competência exclusiva da Assembleia da República, em relação à atualização de limites administrativos representados na CAOP, a DGT considerou que deverão as autarquias locais, caso assim o entendam, a promover e a desencadear os trabalhos tendentes à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, designados por Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA);
4. Foi neste enquadramento que, em 2018, os Municípios de Porto e Gondomar, decidiram iniciar os trabalhos inerentes à alteração da CAOP, tendo por base as orientações da DGT.

Mais considerando que:

5. Os Municípios do Porto e de Gondomar concordaram em iniciar uma proposta de delimitação administrativa, com o objetivo de encontrar um limite que reunisse o consenso de todas as partes;
6. No início do ano de 2024, resultante do trabalho conjunto desenvolvido entre ambos os Municípios, foi encontrada uma solução de proposta de alteração da delimitação da CAOP.



7. Uma vez deliberado o início do procedimento de alteração administrativa deverá a proposta ser submetida à aprovação dos diferentes órgãos executivos e deliberativos das respetivas Juntas de Freguesia:
 - Município do Porto: Junta de Freguesia de Campanhã;
 - Município de Gondomar: Junta de Freguesia de Rio Tinto, União de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim e União de Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova;
8. Após aprovação das respetivas Juntas de Freguesia, o procedimento deverá ser aprovado pelas Câmaras e Assembleias Municipais de ambos os Municípios;
9. Após deliberação das Assembleias Municipais, o PDA estará em condições de ser remetido à DGT e a Assembleia da República para análise e respetiva publicação em diário da república.

Assim, propõe-se que:

Nos termos e a coberto do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, e alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal do Porto delibere iniciar o Procedimento de Delimitação Administrativa, abrangendo a totalidade da área limítrofe dos Concelhos do Porto e de Gondomar.

Anexo:

Anexo I – Relatório - Definição dos Limites Administrativos;

Anexo II - Planta Geral Anexo;

Anexo III – Cronograma.

Gondomar, 2 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Marco Martins

05. ABR 2024

58
Pleu

Direção Municipal de Gestão do Território



CAOP

Definição dos Limites Administrativos.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

59
V. Vieira

A Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País sendo, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa, da competência exclusiva da Assembleia da República a fixação de limites administrativos, incluindo a aprovação e publicação em Diário da República de qualquer alteração aos limites administrativos definidos na CAOP.

Por sua vez, nos termos da alínea l) do art.º 2º do Decreto Regulamentar nº 30/2012, de 13 de março, é da competência da Direção Geral do Território (DGT) promover, em coordenação com outras entidades, a elaboração e conservação da CAOP.

Considerando que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa, a DGT determinou rever os procedimentos respeitantes à atualização de limites administrativos representados na CAOP, entendendo-se que doravante deverão as autarquias locais, caso assim o entendam, promover e desencadear os trabalhos tendentes à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, designados por **Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA)**.

Assim, os procedimentos respeitantes à atualização de limites administrativos representados na CAOP decorre por iniciativa e responsabilidade das autarquias locais, obedecendo ao PDA definido pela DGT e com o seu apoio técnico, caso este se revele necessário.

Foi neste enquadramento que os Municípios do Porto e de Gondomar, no ano de 2018, decidiram iniciar os trabalhos inerentes à alteração do limite da CAOP entre os dois concelhos.

Este documento constitui a proposta final, elaborada pela Divisão de Planeamento, do Município de Gondomar, e pela Divisão Municipal de Informação Geográfica, do Município do Porto, sendo resultado de reuniões de concertação promovidas pela Senhora Vereadora Cláudia Vieira, Adjunta do Presidente para a Gestão do Território para o Planeamento Estratégico, do Município de Gondomar, e do Senhor Vereador Pedro Baganha, com os Pelouros do Urbanismo e Espaço Público e Habitação, do Município do Porto.

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território



As análises foram efetuadas com base nos ficheiros e dados que o Município do Porto dispõe e nos ficheiros digitais enviados pelo Município de Gondomar, nomeadamente:

- Caop_2001.zip (contem ficheiro Caop_2001.shp);
- Caop_2022.zip (contem ficheiro Caop_2022.shp);
- Proposta_Delimitação.zip (contem ficheiro Proposta_Delimitação.shp);
- Caop_Gondomar_Porto_Julho23-Delimitação_CMG_Prop2.pdf;
- Caop_Gondomar_Porto_Julho23-Delimitação_Comparativo_Prop2.pdf;
- Caop_Gondomar_Porto_julho23-Prop_CMG_Areias_Prop2.pdf;
- Caop_Gondomar_Porto_Julho23-Prop_CMG_Rebordãos(Circunvalação).pdf;
- Caop_Gondomar_Porto_Julho23-Prop_CMG_Valbom.pdf.

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território

61
D. Luís

1. Norte da Estrada da Circunvalação



Esta área passará a integrar o Município do Porto.
O limite foi definido pelo eixo da via da Estrada da Circunvalação.
Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área: 24 405,35m².

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território

62
P. Ceu



2. Pêgo Negro



Esta área passará a integrar o Município do Porto.

O limite foi definido pelo eixo da via da Estrada da Circunvalação e segue pelo limite norte do acesso ao Itinerário Complementar IC29 pela rotunda Nó das Areias.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área: 91 005,14 m².

63
Pleú

3. Areias



Esta área passará a integrar o Município de Gondomar.

Este limite teve como base as cadastrais produzidas, sendo que estas propriedades se encontram registadas no Município de Gondomar.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área: 136 448,08 m².

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território

04
A. C. S.

4. Zona a sul das Areias



Esta área passará a integrar o Município do Porto.

O limite foi definido pelo cadastro de propriedades que se encontram registadas no Município do Porto.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

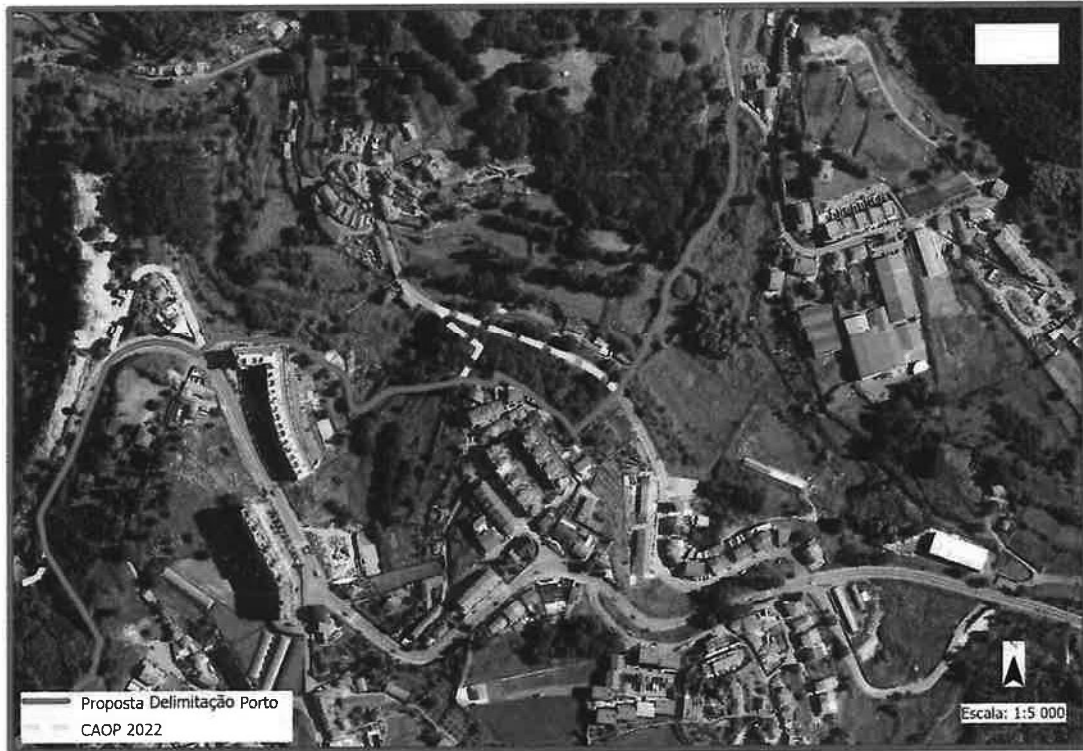
Área: 38 733,03 m².

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território

63
P. Gai

5. Zona a sul da Rua Oito de Setembro



Esta área passará a integrar o Município do Porto.

O limite foi definido pelo cadastro de propriedades que se encontram registadas no Município do Porto.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

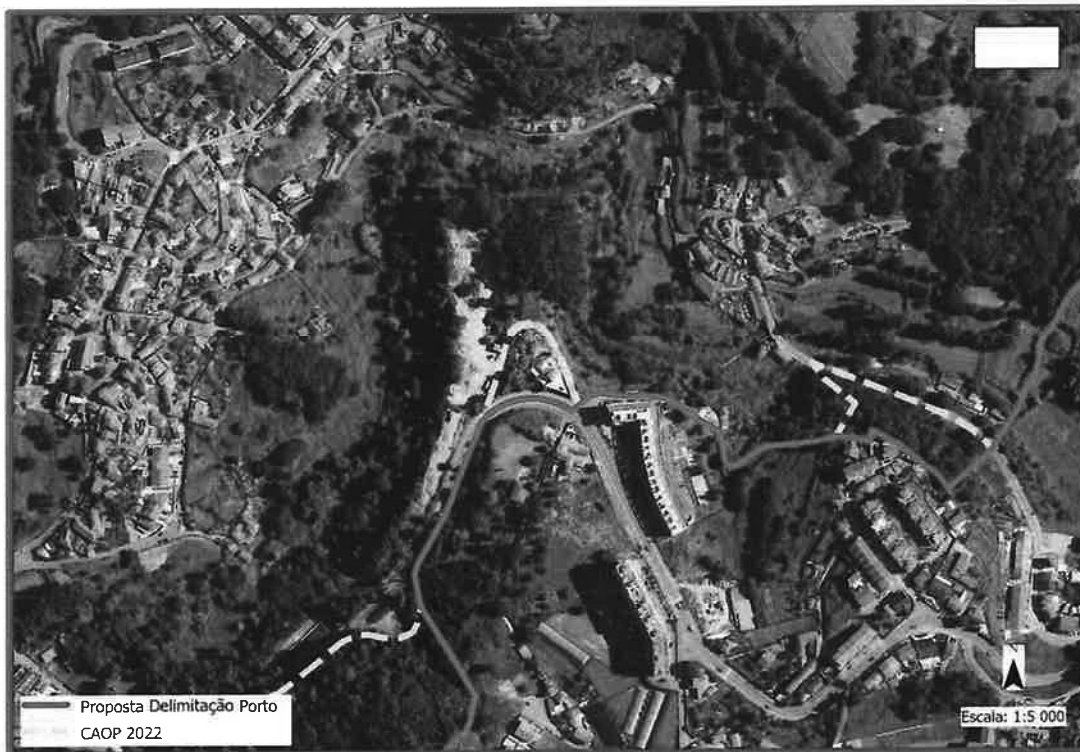
Área: 6 542,16 m².

05.ABR.2024

Direção Municipal de Gestão do Território

66
P. C. C.

6. Zona a sul da Granja - Estrada Nacional 209



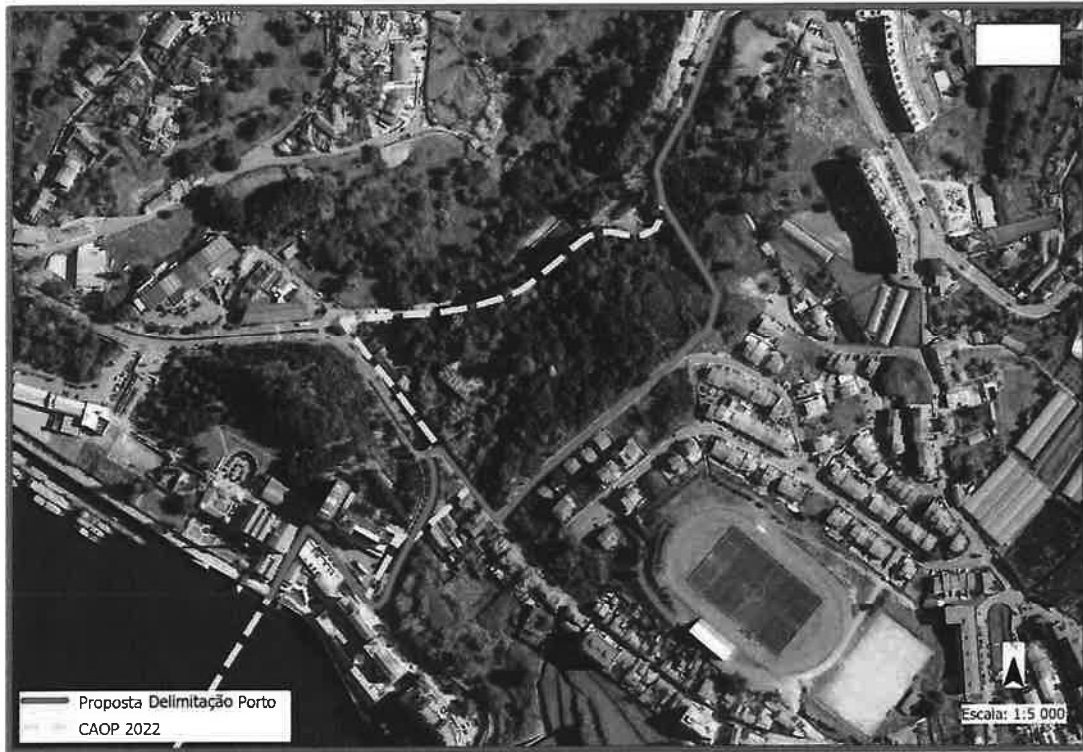
Esta área passará a integrar o Município do Porto.

O limite proposto foi definido pelo eixo da via a sul da Estrada Nacional 209.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área: 4 310,06 m².

7. Quinta Villar d'Allen



A Quinta de Villar d'Allen passará a integrar o Município do Porto.

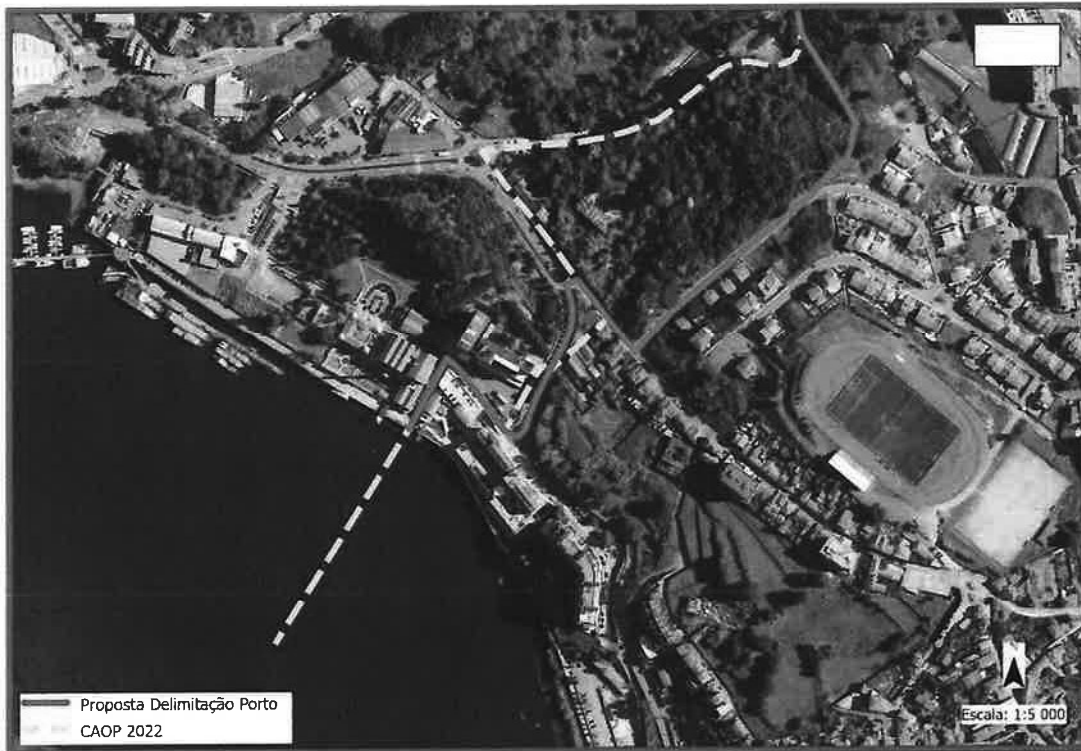
O traçado deste limite teve em consideração a delimitação da propriedade da Quinta Villar d'Allen, resultante de levantamento topográfico entregue pelo proprietário, e o eixo de via a sul.

Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área 45 588,80 m².

68
P. C. C.

8. Estrada Nacional 108



A área contígua à Quinta de Villar d'Allen passará a integrar o Município de Gondomar. Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área 1 468,99 m².

A área mais a Sul passará a integrar o Município do Porto. O limite proposto foi definido pelo eixo da via da Estrada Nacional 108. Ambos os Municípios estão de acordo com esta alteração.

Área 895,99 m².

05. ABR 2024

Direção Municipal de Gestão do Território



69
Pleu



Levantamento do número de fogos que integra cada município:

A integrar o município de Gondomar:

- 67 Fogos
- 1 Comércio/Serviços

A integrar o município do Porto:

- 68 Fogos
- 15 Comércio/Serviços

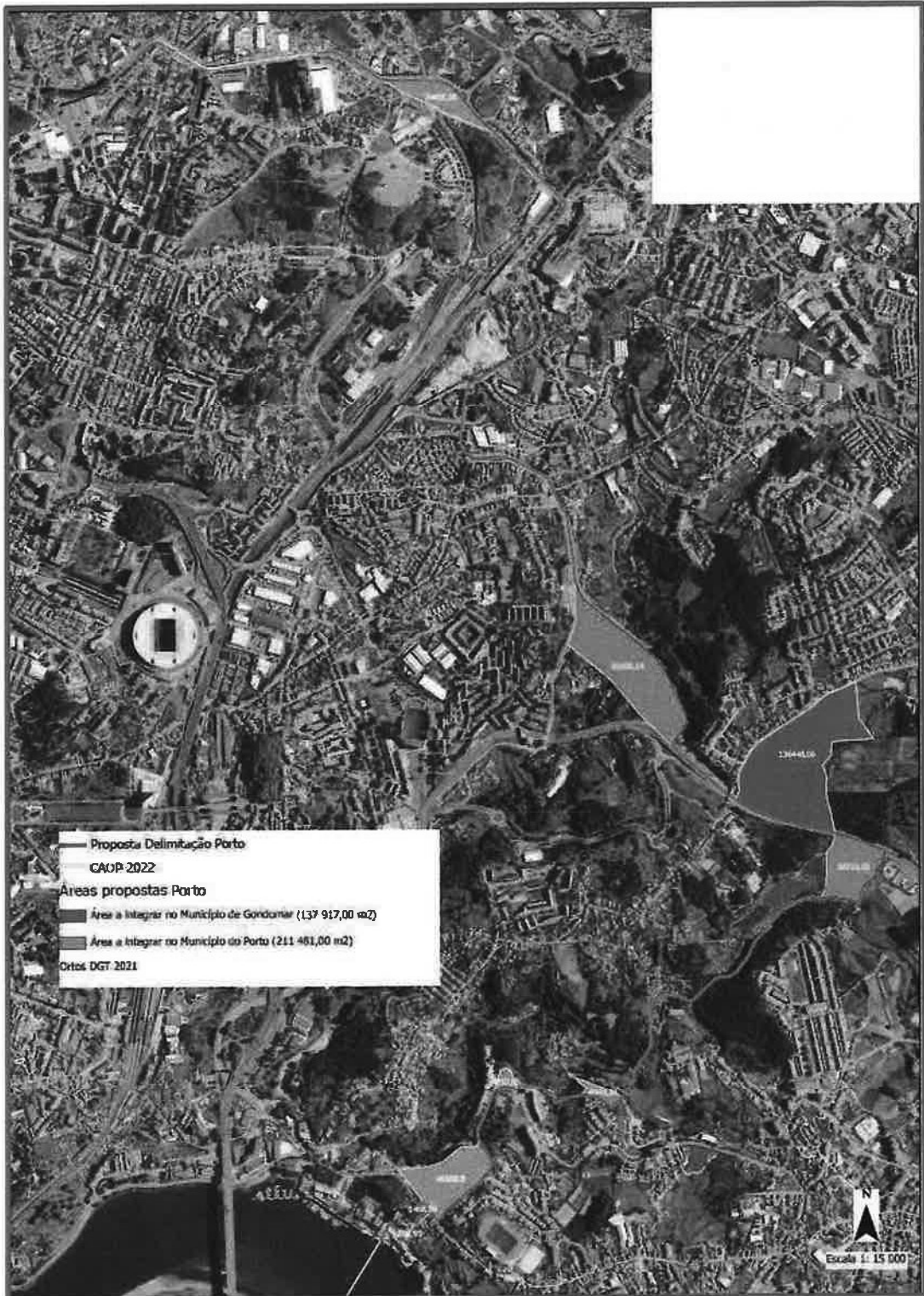
Na imagem seguinte apresenta-se a proposta de delimitação e respetivas áreas.

- Área a integrar no Município de Gondomar (137 917,00 m²)
- Área a integrar no Município do Porto (211 481,00 m²).

05. ABR 2024

70
Pleu

Direção Municipal de Gestão do Território



05. ABR 2024

F1
Pleú

TAREFAS	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho	
	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena	1 ^o Quinzena	2 ^o Quinzena
Reunião entre município do Porto e município de Gondomar														
Elaborar documento para levar a reunião do executivo para iniciar o procedimento														
Contactar DGT (caso exista necessidade)														
Início do Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA):														
i. Início dos levantamentos de campo														
ii. Relatório do PDA:														
• Ficha de mediadas														
• Representação Cartográfica														
• Memória descritiva														
• Atas de todas as reuniões														
iii. Finalizar o documento que vai ser entregue a todos órgãos executivos e deliberativos														
Assembleia de freguesia de Campanhã (MP)														
Assembleia de freguesias: Rio Tinto, União de freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim e União de freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova (MG)														
Reunião de Câmara e Assembleias Municipais de Porto e Gondomar														
Relatório submetido à Assembleia Republica e DGT em simultâneo														
Limites integrados na CAOP so após publicação em diploma legal														



05. ABR 2024



72
P. C. A.

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

5 de abril de 2024

Declaração de Voto - Ponto 10

Alteração da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal – Alteração da delimitação entre o Município de Gondomar e o Município do Porto – Início do procedimento – Proposta

A importância da matéria em análise careceria de suficiente informação justificativa das alterações previstas que permitisse, essencialmente, o adequado esclarecimento à população gondomarense, tando mais que se assiste a uma **diminuição do território de Gondomar**, por consideração que a área a integrar no Município de Gondomar é de **137 917,00 m²**, enquanto a área a integrar no Município do Porto será de **211 481,00 m²**.

Mais, não sendo patenteada qualquer urgência nessa alteração, não se concebe a insuficiência da informação constante da proposta, limitando-se a proposta a evocar o **“acordo”** entre os municípios de Gondomar e do Porto, sem fundamentar esta intenção de transação.

Nesses considerandos o PSD propôs que a proposta fosse diferida para uma próxima reunião de forma poder analisar esta e outra informação com toda a atenção que se impõe, o que não foi aceite pelo PS, argumentando que tinham acordado com o Porto levar o assunto a reunião e que se trata de iniciar o procedimento.

Certo é que, com a parca informação disponibilizada, é evidente que o município de Gondomar inicia este procedimento numa situação de grande desvantagem, perdendo 1 fogo e 14 comércio/serviços e uma significativa área de território, na ordem dos 73 564,00 m², sendo, pois, muito difícil compreender como pode o PS aceitar esta situação.

Não tendo sido acolhida a proposta do PSD para diferir a discussão e deliberação, e a importância que esta situação tem para o território, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Paula Mourão

05. ABR 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

73
Cristina

Período da Ordem do Dia

Ponto 10 – Alteração da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal – Alteração da delimitação entre o Município de Gondomar e o Município do Porto – Início do procedimento – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos "Alteração da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal – Alteração da delimitação entre o Município de Gondomar e o Município do Porto – Início do procedimento", a vereadora da CDU teceu as seguintes considerações:

- 1) Dada a complexidade da temática, no nosso entender, a maioria PS não forneceu todas as informações necessárias para uma análise rigorosa da proposta apresentada.

- 2) Este processo, de acordo com o que está plasmado na proposta, teve início em 2018 – “Foi neste enquadramento que, em 2018, os Municípios de Porto e Gondomar, decidiram iniciar os trabalhos inerentes à alteração da CAOP, tendo por base as orientações da DGT.” Chegados a 2024, os eleitos da CDU nas assembleias de freguesia, na câmara e na assembleia municipal nunca foram informados/auscultados sobre este assunto, assim, pensamos que dada a relevância do mesmo, seria pertinente que as forças políticas fossem envolvidas nesta proposta da alteração da delimitação entre os concelhos de Gondomar e do Porto.

- 3) Reforçamos a ideia que este assunto é complexo, assim parece-nos igualmente que o espaço temporal para análise foi bastante exíguo (3 dias), mas do que lemos Gondomar “perderá” cerca de 100 000 m², sendo também significativa a diminuição de estabelecimentos de comércio/serviços no concelho.

Neste sentido, a vereadora da CDU carece de mais dados e tempo para analisar com rigor esta proposta, por isso, opta pela **ABSTENÇÃO**.

Gondomar, 05 de Abril de 2024
A Vereadora da CDU,
Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

05 ABR 2024



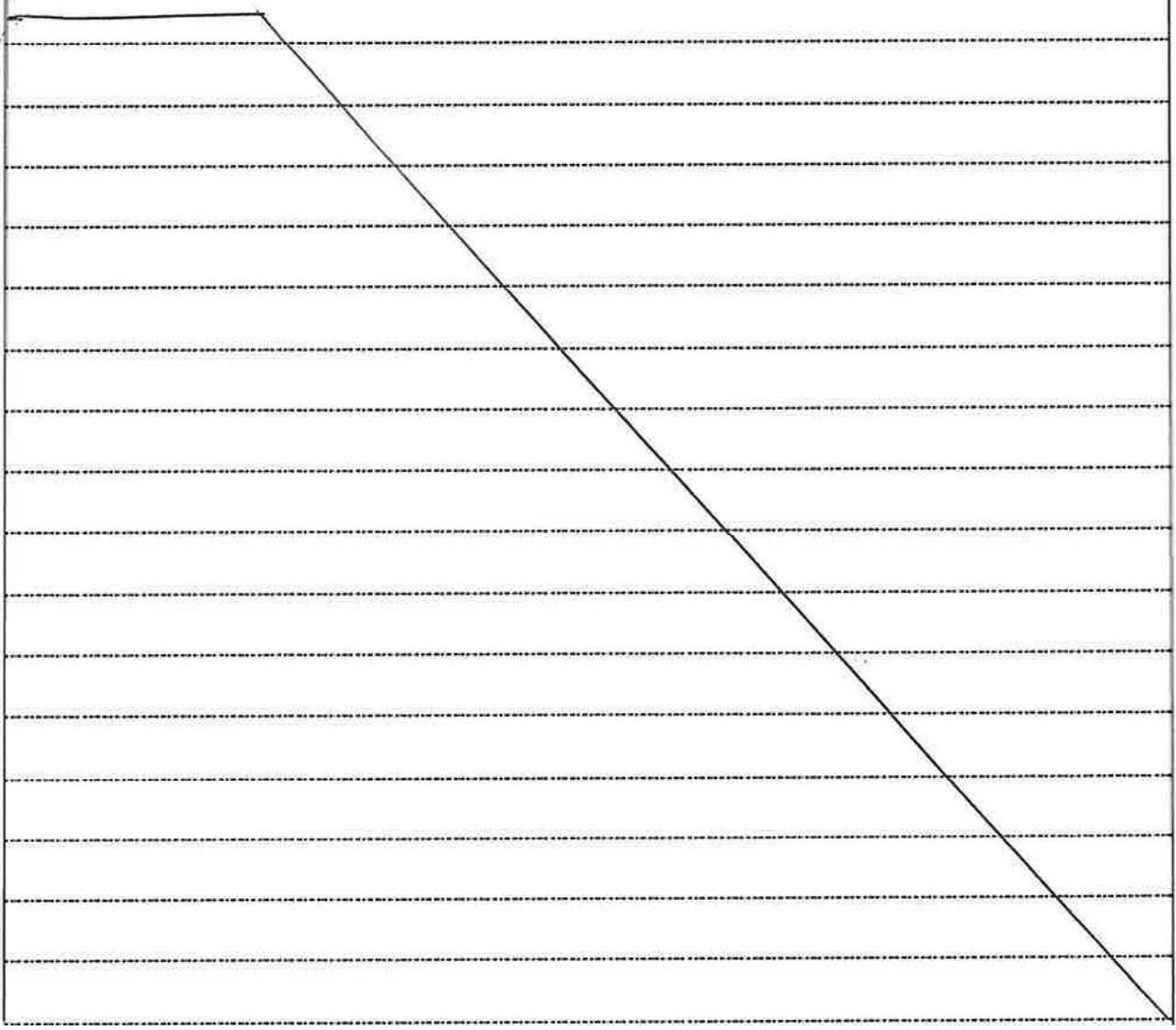
PROCESSO N.º 16254/24 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO

PRÉDIO SITUADO NO LUGAR DE CANAS, EM MEDAS, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE:

ANDRÉ FILIPE DE SOUSA FERREIRA – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL _____

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.* _____



M/Assuntos
J R

PROPOSTA

André Filipe de Sousa Ferreira, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, Registo MGD n.º **16254/24, de 29/02**, ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, que estabelece o regime excecional para a Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Legal, na sua última redação, para o prédio, sito Freguesia de Melres e **Medas**, registado na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º , e com a matriz **Rústico**, n.º , da respetiva freguesia.

Pelos serviços foi prestada informação favorável que anexo, em 11/03/2024.
Anexa-se planta topográfica com a localização do terreno.

Pelo que **PROPONHO**,

- Que o órgão executivo delibere:

a) **Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade**, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua última redação, com os fundamentos constantes do parecer técnico;

b) Seja transcrito para a certidão, a emitir ao interessado, o destaque constante da informação nº. 015/2014, de 7/5/2014, que aqui se reproduz: "Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação".

Gondomar, 21 de março de 2024

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

05. ABR 2024

76
V. Cui

MGD– 16254 de 29/02/2024 - Certidão de Compropriedade

- Freguesia de Medas.

EXMO SENHOR PRESIDENTE.

Certidão de compropriedade.

Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

Será de elaborar proposta para reunião de camara:

"Exmo. Senhor Diretor:

1. O requerente vem solicitar a atribuição de parecer favorável à constituição de compropriedade de um terreno de natureza rústica, com 7 105m2 registado na Matriz sob o artigo na C.R. Predial sob o nº da freguesia de Melres e Medas, nos termos do nº1 do artº54 da Lei 91/95 de 2 de setembro.

2. O PDM de Gondomar classifica o local como:

a) Na Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo como Solo Rural – Espaços Agrícola;

b) Na Planta de Condicionantes como RAN;

3. Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica nº15/2014, da qual junto cópia.

4. Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento para dois titulares.

DU

05. ABR 2024

77
P. Cel



5. Face ao exposto, tornar-se-á irrelevante a área da propriedade, uma vez que não será assim exigível a garantia da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana.

6. Deste modo, parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos do segundo parágrafo do ponto 31 da informação jurídica n.º15/2014, sendo de remeter para reunião de câmara.

À consideração superior.”

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS

Assinado de forma digital por ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Dados: 2024.03.11 10:51:10 Z



**GONDOMAR***é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

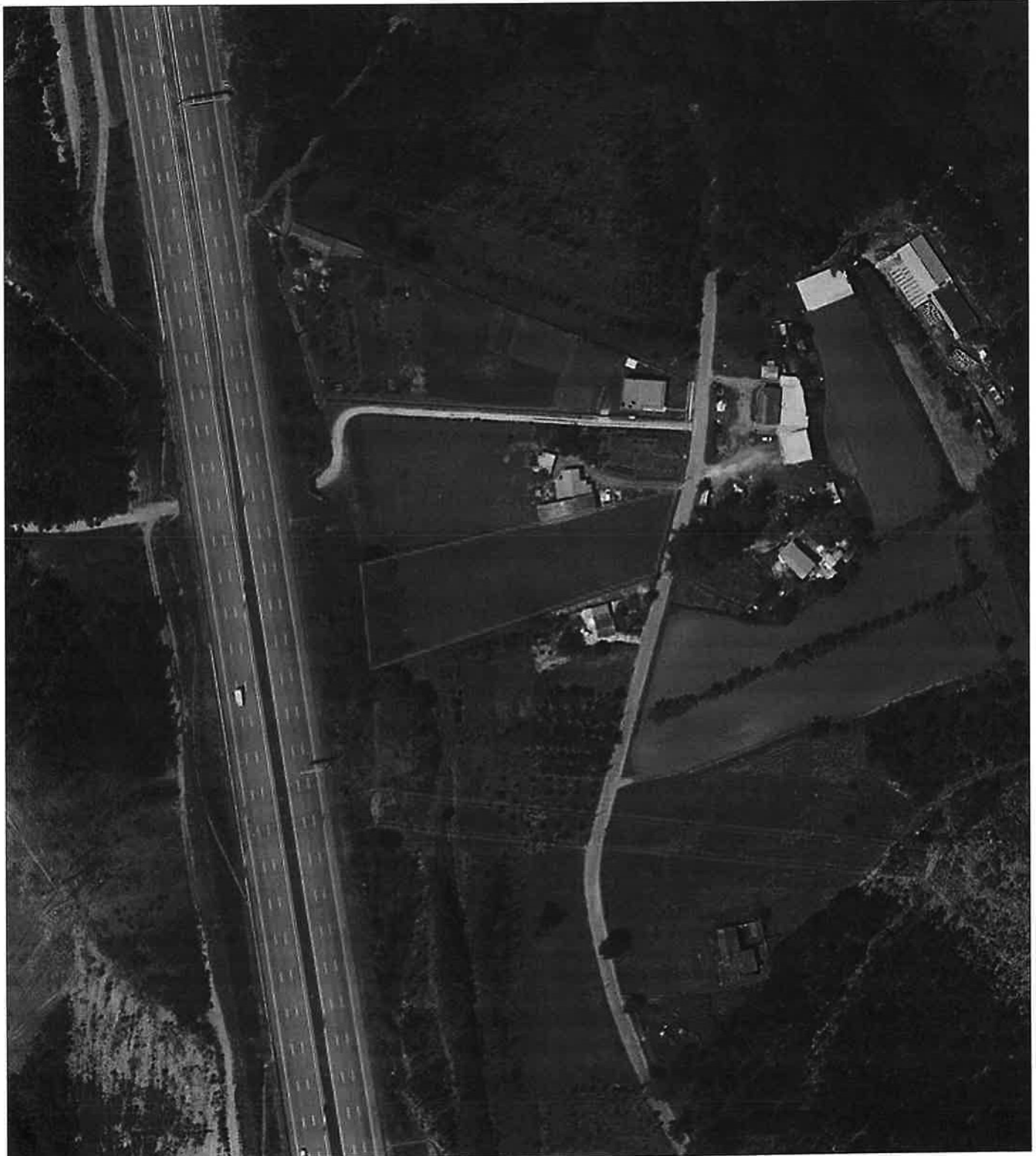
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ORTOFOTOMAPA

Requerente:	<u>André Filipe de Sousa Ferreira</u>	Escala:	<u>1:2000</u>
Assunto:	<u>CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE</u>	Data:	<u>01/03/2024</u>
Local:	<u>Rua de Canas</u>	Utilizador:	<u>web</u>
Freguesia:	<u>União das freguesias de Melres e Medas</u>	Id:	<u>19230</u>



A emissão desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.

A planta apenas é válida para instrução de pedidos ou processos na Câmara Municipal de Gondomar, pelo prazo de um ano, salvo qualquer alteração do instrumento de gestão territorial.





CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



GONDOMAR

Município de Gondomar

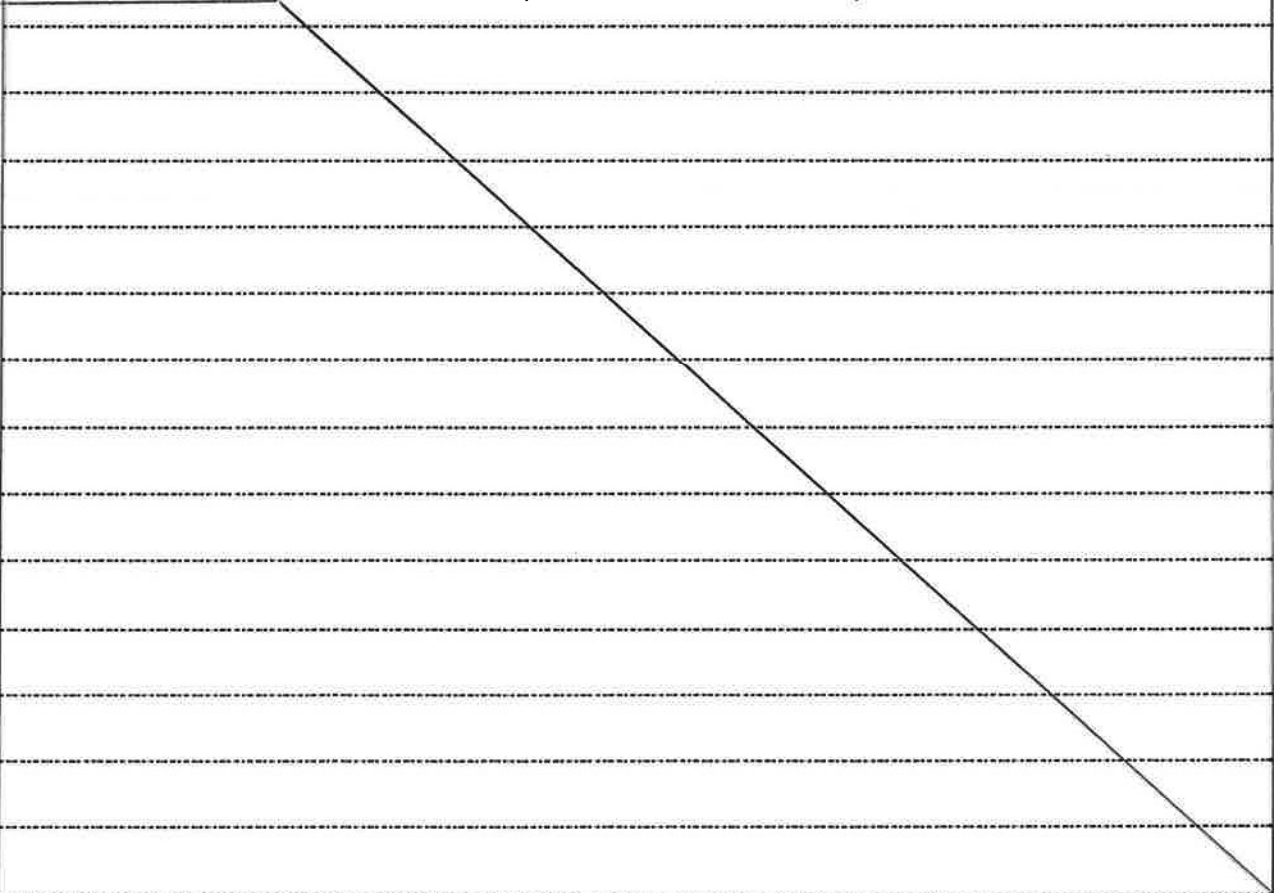
79
P. Cui

CELEBRAÇÕES DOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL – “ASSOCIAÇÃO PADRE MAXIMINO”, “IN SKENÉ – GRUPO DE TEATRO DE AMADORES DE GONDOMAR” E “BANDA MUSICAL DE GONDOMAR” – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras Sr. Jorge Escourço, Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr. Paula Mourão que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



PROPOSTA

Considerando que a criação e a fruição cultural no Município de Gondomar muito deve ao movimento associativo local, o qual, com o apoio da autarquia, possibilita que as associações sejam um espaço aberto de encontro e convívio propício ao desenvolvimento de ações de valorização cultural das quais todo o município beneficia;

Considerando que em 2024, o regime democrático em que vivemos transpõe meio século sobre o dia 25 de Abril de 1974, e que conduziu Portugal em direção à Liberdade e à Democracia;

Considerando que o alargado programa cultural comemorativo dos 50 anos do 25 de Abril, que o Município de Gondomar coloca ao dispor de todos os Gondomarenses, onde as exposições se juntam ao teatro, à literatura e à música é também efetuado em parceria com Associações locais, nomeadamente a Associação Padre Maximino, os in skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar e a Banda Musical de Gondomar;

Propõe-se que:

Ao abrigo das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - *Deliberação de 30 de junho de 2023*, com vista ao *apoio pontual* à organização de diversas atividades de relevante interesse, que a Câmara Municipal de Gondomar delibere conceder os seguintes apoios, que totalizam € 10 200,00 (dez mil e duzentos euros) destinados ao apoio à organização de atividades integradas no Programa de **Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril:**

1. **Associação Padre Maximino** – 2 000,00€ (dois mil euros) para apoio ao espetáculo “*Liberdade, Está Aí Alguém?*” da responsabilidade do grupo de teatro “*Não Cabe Mais Ninguém*” a apresentar *no dia 21 abril no Auditório Municipal de Gondomar* .

Sínope:



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

81
Blau



Espectáculo multifacetado, em que se destaca o valor mais precioso que herdamos de abril: a LIBERDADE. Expressões artísticas unem-se em palco para relembrar a provação, as lutas, a esperança, as conquistas que a Liberdade abrigou, e alertar que a mesma não é um dado adquirido e que, 50 anos após o 25 de Abril, em Portugal e no Mundo, ainda existem lugares, pessoas, vidas, momentos em que a Liberdade é esquecida, ausente ou inexistente.

- 2. in skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar – 4 000,00€ (quatro mil euros)** para apoio ao espetáculo “Entre Gerações: Vozes do 25 de abril”, a apresentar 17 e 18 de maio, no Auditório Municipal de Gondomar.

Sinopse:

“Nasce das memórias familiares, onde 3 gerações se cruzam para partilhar as suas experiências durante o 25 de abril de 1974, o dia da Revolução dos Cravos de Portugal. (...) é um convite para refletir sobre o poder transformador da esperança e solidariedade em tempos de mudança.”

- 3. Banda Musical de Gondomar – 4 200,00€ (quatro mil e duzentos euros)**, para apoio ao concerto que a Banda Musical de Gondomar irá executar com o Paulo de Carvalho, no dia 20 de abril, no Multiusos de Gondomar.

Paços do Concelho, 28 de março de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

CABIMENTO	
Ref.º	APROPOS (CULTURA GONDOMAR)
S. Reg.	CULTURA
C. Custos	28/040707
Orç.º/PP!	2022/40

COMPROMISSOS: 79550 / 79551 / 79552



in skené

u m a p r o d u ç ã o i n s k e n é

ENTRE GERAÇÕES

A S V O Z E S D O 2 5 D E A B R I L

82
Vleu

S I N O P S E

"Entre Gerações: Vozes do 25 de Abril" nasce das memórias familiares, onde três gerações se cruzam para partilhar as suas experiências durante o 25 de abril de 1974, o dia da Revolução dos Cravos em Portugal.

Não é apenas uma viagem no tempo, mas uma reflexão sobre a herança de uma época. Ao confrontarmos-nos com o passado, com relatos reais do que foi vivido pelos personagens, percebemos que as raízes do regime ainda são profundas e que a compreensão mútua é essencial para preservar o legado da Revolução.

Este espetáculo celebra não apenas a história, mas a resiliência das relações familiares e a importância de se manterem vivas as lições do passado para as gerações futuras. "Entre Gerações: Vozes do 25 de Abril" é um convite para refletir sobre o poder transformador da esperança e da solidariedade em tempos de mudança.



05. ABR 2024

83
P. 1

PLANEAMENTO

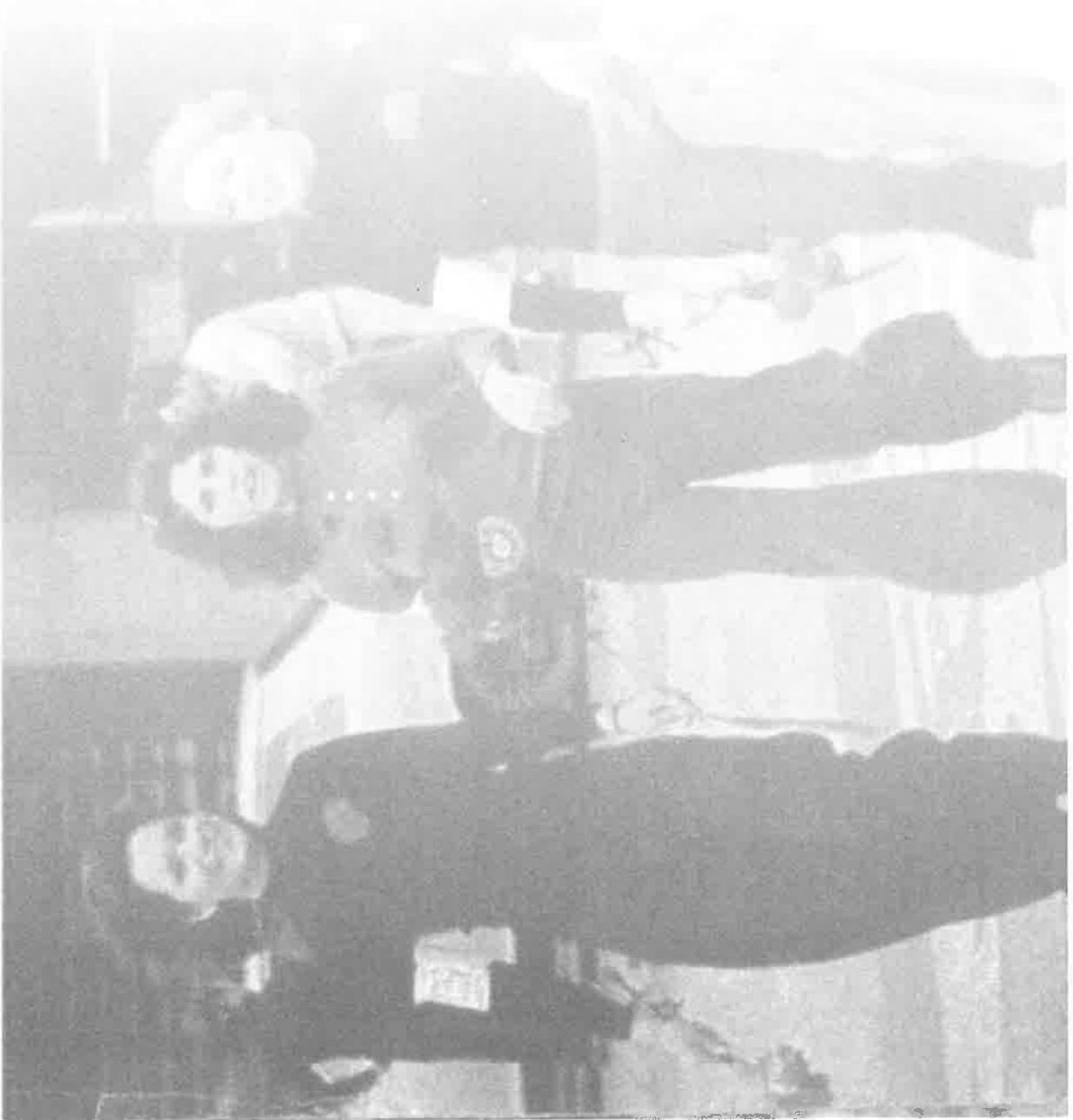
PRÉ - PRODUÇÃO

- Planeamento da estrutura do espetáculo;
- Escrita do guião;
- Escolha do elenco;
- Levantamento das necessidades técnicas do espetáculo

PRODUÇÃO

- Ensaios;
- Montagem;

A divulgação do espetáculo ficará a cargo da CMG, sendo que o espetáculo está inserido numa iniciativa organizada pela mesma.



ORÇAMENTO

PRODUÇÃO

1 5 0 0 €

- Planejamento da estrutura do espetáculo;
- Escolha do elenco;
- Levantamento das necessidades técnicas do espetáculo;
- Figurinos e cenário;

TEXTO E DRAMATURGIA

1 5 0 0 €

- Escrita do guião;
- Ensaios

DESENHO E OPERAÇÃO DE LUZ

1 0 0 0 €

- Desenho do esquema de luz;
- Operação de luz no dia do espetáculo

TOTAL

4 0 0 0 €

O B R I G A D A

8k
Ple



05. ABR 2024



PROPOSTA
Cerimónias Comemorativas do 25 Abril

Datas: 20 e 25 de abril de 2024

Local:

Pavilhão Multiusos de Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar

Objetivo:

Proporcionar a toda a comunidade uma celebração bem marcada do 25 de abril de 1974, mantendo já a tradição deste município.

Descrição do Evento:

Sendo este um ano especial, onde se assinala os 50 anos do 25 de abril de 1974, data importante para todos os que apreciam a liberdade, a Banda Musical de Gondomar propõe participar em dois momentos de grande simbolismo:

- Concerto com o grande nome da música portuguesa, Paulo de Carvalho, dia 20 de abril, no Multiusos de Gondomar.
- Hastear da Bandeira, na Praça do Município dia 25 de abril, na parte da manhã.

Total de Custos: 4.200€

facebook: [bandamusicalgondomar](#) | Tlf: 224630340 | email: bandamusicalgondomar@gmail.com

Rua Banda Musical de Gondomar, nº 86 | 4420-039 Gondomar (São Cosme)

Telemóvel: 91 255 34 82 | 96 291 99 42 | 96 524 76 06 | N.i.F.: 501 940 553

Carla Pinto Ferreira

De: Não Cabe Mais Ninguém Projecto <naocabemaisninguem@gmail.com>
Enviado: 10 de fevereiro de 2024 13:40
Para: Carla Pinto Ferreira
Assunto: NCMN | Liberdade - Proposta espetáculo



ATENÇÃO: Este email é de origem externa. Por favor validar a autenticidade e validade antes de executar alguma ação. Reportar ao Departamento de Informática se considerar este email suspeito.

Cara Carla Ferreira,

Boa tarde,

No seguimento dos últimos contatos, o Grupo de Teatro **Não Cabe Mais Ninguém**, vem apresentar a sua proposta de espectáculo, a ser incluído no programa das comemorações do 50º Aniversário do 25 de Abril da Câmara Municipal de Gondomar:

Título: *Liberdade, Está Aí Alguém?*

Data: 21 de Abril 2024 / 17h15

Duração: 90 min. (aprox.)

Síntese: No ano em que, em Portugal, se celebra o 50º aniversário da Revolução dos Cravos, evocamos num espectáculo multifacetado, o valor mais precioso que herdamos de Abril: a LIBERDADE. Expressões artísticas unem-se em palco para relembrar a provação, as lutas, a esperança, as conquistas que a Liberdade abrigou, e alertar que a mesma não é um dado adquirido e que, 50 anos após o 25 de Abril, em Portugal e no Mundo, ainda existem lugares, pessoas, vidas, momentos em que a Liberdade é esquecida, ausente ou inexistente. O Teatro, cenas "emprestadas" de José Saramago, a Música, em que, daqui e dali, as icónicas e incontornáveis abraçam as novas e improváveis canções, a Poesia e as Letras carregadas de soluços, gritos, sussurros, alertas e alegrias, e a Fotografia a (des)colorir um cenário (im)possível em tempos de (quase) Liberdade.

Elenco: 3 Actrizes, 1 Cantor/Actor, 3 Músicos

Equipa Técnica: 1 Director Artístico, 1 Assistente Produção, 2 Técnicos (sonoplastia, luminotecnia e multimédia)

Orçamento: 2.000€ (dois mil euros)

Certos do melhor acolhimento que esta nossa proposta irá merecer por parte de V. Exas., e disponíveis para todos e quaisquer ulteriores esclarecimentos que entendam por necessários, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

--

Saudações Teatrais,

Joana Linhas

Não Cabe Mais Ninguém

05. ABR 2024



84
P. C.



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

5 de abril de 2024

Declaração de Voto – Pontos 12, 14, 26

12-Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril – “Associação Padre Maximino”, “In Skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar” e “Banda Musical de Gondomar” – Atribuição de apoios – Proposta ; 14- Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Atribuição de apoio; 26-Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade – Atribuição de apoio financeiro e Contratoprograma de Desenvolvimento Desportivo – Proposta;

A política de atribuição de apoios aleatórios e pontuais, permanentemente prosseguida pelo executivo socialista, torna as situações excecionais como regra e, mais importante, não traduzem qualquer razão que sustente o facto de estes apoios não estarem englobados (incrementando a verba estipulada) no programa de apoio ao movimento associativo, razão pela qual o PSD, no pretérito dia 28 de dezembro de 2024, solicitou informação sobre estes apoios, não tendo, até à presente data, recebido qualquer resposta.

Com esta forma de proceder, no final, o executivo socialista apenas promove a desigualdade no tratamento das associações, além de não conseguir evitar os fatores de menor transparência na atribuição dos efetivos apoios financeiros.

O PSD tem, incessantemente, insistido na importância da atividade associativa e que a mesma deve ser incentivada e apoiada no seu desenvolvimento com acesso equitativo e inclusivo de todos os Gondomarense, com natural observância dos princípios da transparência, objetividade e respeito pela autonomia e independência das associações.

O PSD defende que a verba total a apoiar cada uma das Associações, no âmbito das suas atividades regulares, normalmente objeto de programação periódica e anual, deve, por regra, ser definida no início do período da atividade, com o Programa de Apoio ao Associativismo, o que lhes permitiria desenvolver a sua atividade de forma mais eficiente obtendo maior vantagem social e financeira, em benefício das suas comunidades.

Por tudo isto, e em benefício das próprias Associações, persistimos na importância de se adaptar o Programa de Apoio ao Associativismo, evitando este tipo de situações que concorrem para um clima de falta de transparência e de iniquidade, como o demonstram as frequentes propostas deste tipo que, além do mais, revelam que o conjecturado Programa de Apoio ao Associativismo, existente atualmente, é um mero instrumento de propaganda, já que não responde às reais necessidades do associativismo.

No demais o PSD atesta que o seu comprometimento com o apoio associativo visa a eficiência e eficácia que afaste eventuais situações iníquas (defendendo inclusivamente, que determinadas situações poderão potenciar o reforço de verba), pretendendo-se, principalmente, garantir transparência e equidade no apoio das atividades planeadas, naturalmente sem embargo do devido suporte, em obediência à Lei e aos Regulamentos, nas atividades imprevistas e excecionais, o que não é o caso.

Pelo exposto e porque, convictamente, é a favor do apoio ao Associativismo, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascensão
Paulo Diogo
Paula Mourão

05. ABR 2024

70
Luís



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

o ouro

Município de Gondomar



AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PAGAMENTO DAS DESPESAS DE FORNECIMENTO DE BEBIDA VEGETAL DO ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
pela:

Large empty area with horizontal dashed lines for text entry, partially crossed out by a diagonal line.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 05. ABR 2024
Divisão de Intervenção Social Escolar

5/1
BCE

PROPOSTA

Fornecimento de bebida vegetal ano letivo 23/24

Considerando que:

A transferência de competências, em matéria de Educação e no âmbito do Regime Escolar, é competência da Câmara Municipal a distribuição diária de leite Escolar, aos alunos dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar;

O enquadramento legal, em termos de Ação Social Escolar, prevê a oferta de alternativa ao leite, disponibilizando a bebida vegetal, de forma a dar resposta adequada às efetivas necessidades alimentares dos alunos;

A quantidade de bebida vegetal consumida no Município é extremamente reduzida e com grande dispersão geográfica, tornando-se pouco eficiente e eficaz responder aos pedidos, através de procedimento de contratação pública.

Propõe-se que a Exm.ª Câmara Municipal delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de fornecimento de Bebida Vegetal, aos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referente ao ano letivo 2023/2024, até ao montante de €1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo fazê-lo até ao final do mês de setembro de 2024.

Gondomar, 1 de abril de 2024.

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Ref.ª	<u>B. VEGETAL</u>
S. Req.	<u>DI SE</u>
C. Custos	
Orç.º/PPI	<u>20 040 301</u>

2022/45.5

N.º Seq. Cab: 54214

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

350.10.600/264

N.º SEQ. COMPROMISSO

79555 A 79566



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo 1
DECLARAÇÃO – PEDIDO DE ALTERNATIVA AO LEITE
ANO LETIVO ____/____

Eu (nome) _____ portador do documento de identificação pessoal n.º _____ válido até ____/____/____, encarregado de educação do/a aluno/a (nome) _____, a frequentar o ____ ano, da turma ____ da EB1/JI _____ do Agrupamento de Escolas _____, declaro:

Que o meu educando necessita de uma dieta específica e que o leite escolar seja substituído por leite sem lactose ou bebida vegetal (riscar o que não interessa), por motivos de Alergia e/ou Intolerância Alimentar e que esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno

Interesse que o meu educando beneficie de uma dieta vegetariana e que o Leite Escolar seja substituído por Bebida Vegetal

Interesse em que o meu educando beneficie de alteração de ementa por motivos Étnicos/Religiosos e que o leite escolar seja substituído por bebida vegetal.....

Tomar conhecimento que esta declaração é válida até ao final do presente ano letivo.....

Data ____/____/____

(Assinatura do Encarregado de Educação)

.....
Verificado e confirmado

Data ____/____/____

Pelo Agrupamento de Escolas
O/A colaborador/a



Anexo 2

PEDIDO DE REEMBOLSO – Fornecimento de BEBIDA VEGETAL

Deliberação de Câmara de ____/____/____

ANO LETIVO ____/____

Agrupamento de Escolas	
------------------------	--

Para os devidos efeitos e, relativamente ao assunto em epígrafe, enviamos a cópia de venda a dinheiro ou fatura ou recibo, comprovativo do fornecimento de bebida vegetal:

Escola EB1/JI	Fatura/Fornecedor	Período	Valor
EB1/JI (*) de _____	Fatura N.º _____ Fornecedor _____	De ____/____/____ A ____/____/____	€ _____, ____
EB1/JI (*) de _____	Fatura N.º _____ Fornecedor _____	De ____/____/____ A ____/____/____	€ _____, ____
EB1/JI (*) de _____	Fatura N.º _____ Fornecedor _____	De ____/____/____ A ____/____/____	€ _____, ____
EB1/JI (*) de _____	Fatura N.º _____ Fornecedor _____	De ____/____/____ A ____/____/____	€ _____, ____
EB1/JI (*) de _____	Fatura N.º _____ Fornecedor _____	De ____/____/____ A ____/____/____	€ _____, ____
Total a reembolsar o Agrupamento de Escolas			€ _____, ____

(*) – riscar o que não interessa

Gondomar, ____/____/____

(Assinatura e carimbo do AE)

Reservado aos serviços da DISE	Informação da DISE Visto e registado, Data ____/____/____	DESPACHO - Visto, Remeta-se à Contabilidade para reembolso ao AE Data ____/____/____
	_____ (Assinatura)	_____ (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
Gondomar
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

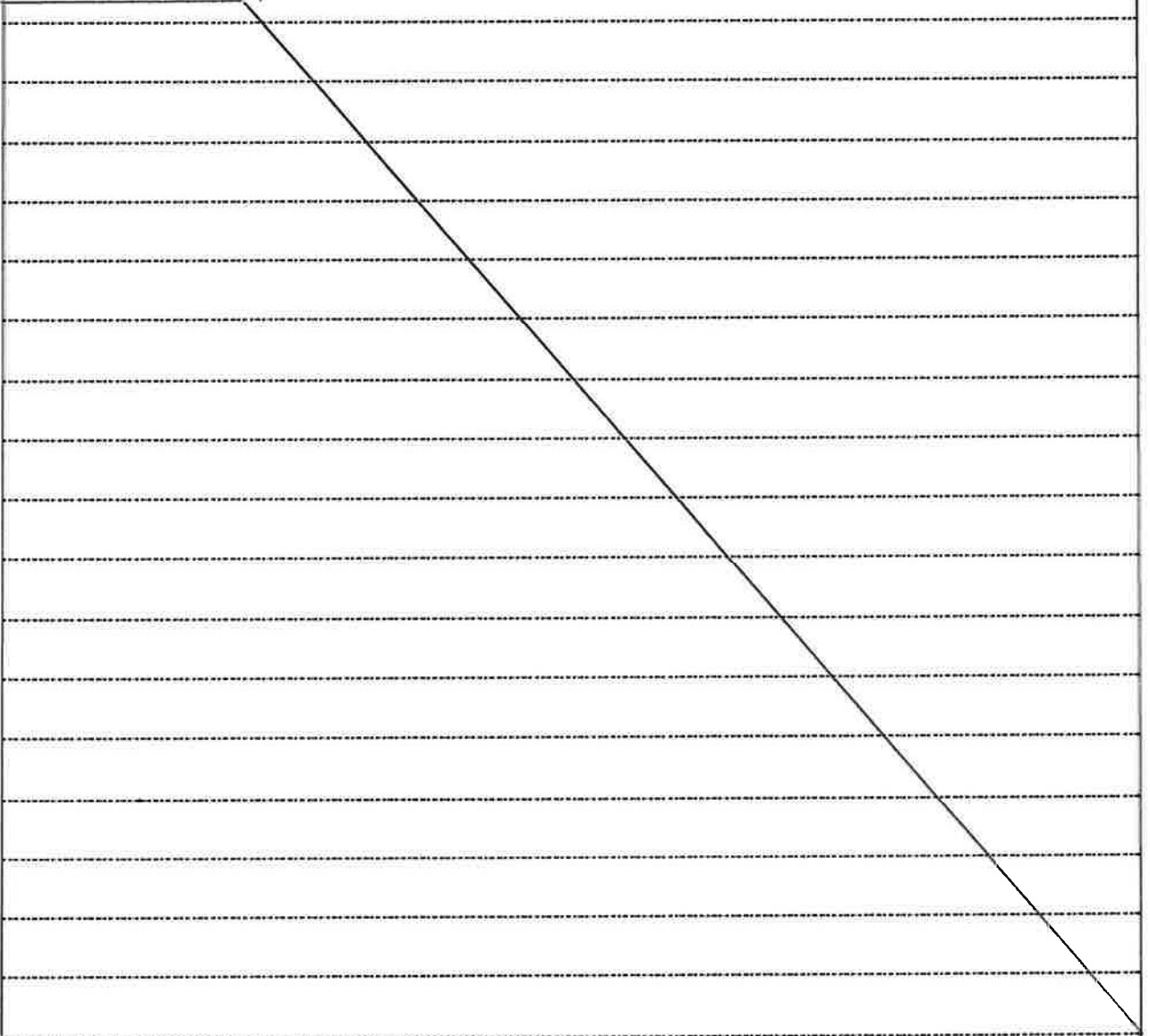


CLUBE GONDOMARENSE – “CONFERÊNCIAS DE GONDOMAR” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as Sr.º Jorge Assunção, Sr.º Paulo Jorge Soares e Sr.ª Paula Gomes.



**GONDOMAR**

2.º Curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PROPOSTA**

O **Clube Gondomarense**, associação fundada em 1905, sediada em Gondomar e inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, desde sempre procurou manter uma diversidade na sua programação cultural, trabalhando a promoção da cultura e realizando atividades que não só divulgam e enobrecem o Município, mas também pretendem a implicação dos Gondomarenses neste exercício.

Da poesia, à história passando pelos saraus literários e pelas grandes questões fraturantes da sociedade, o Clube Gondomarense procura manter uma oferta cultural digna da história que ele próprio representa.

Contando com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, entre outros parceiros, lançou as **“Conferências de Gondomar”** as quais procuram trazer ao Município nomes da atualidade e do panorama nacional para debaterem questões que a todos importam e interessam e que, ao longo dos tempos tem sido de interesse de todos os Gondomarenses, conforme se nota pelo público que adere a todas as conferências.

Atendendo a que se trata de um vasto projeto cuja organização é exigente e envolve algumas despesas de deslocação e estadias a que esta associação não consegue responder na sua totalidade, bem como reconhecendo a mais-valia da presente iniciativa para o concelho.

Tendo também em conta que, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Gondomar tem por atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, competindo ao órgão executivo deliberar sob a forma de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista ao apoio de atividades de natureza social, cultural e recreativa de acordo com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado regime;

Tendo ainda em conta a Deliberação de 30 de junho de 2023, sobre o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, com vista ao *apoio pontual* à organização de diversas atividades de relevante interesse;



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

05. ABR 2024

46
P. C.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

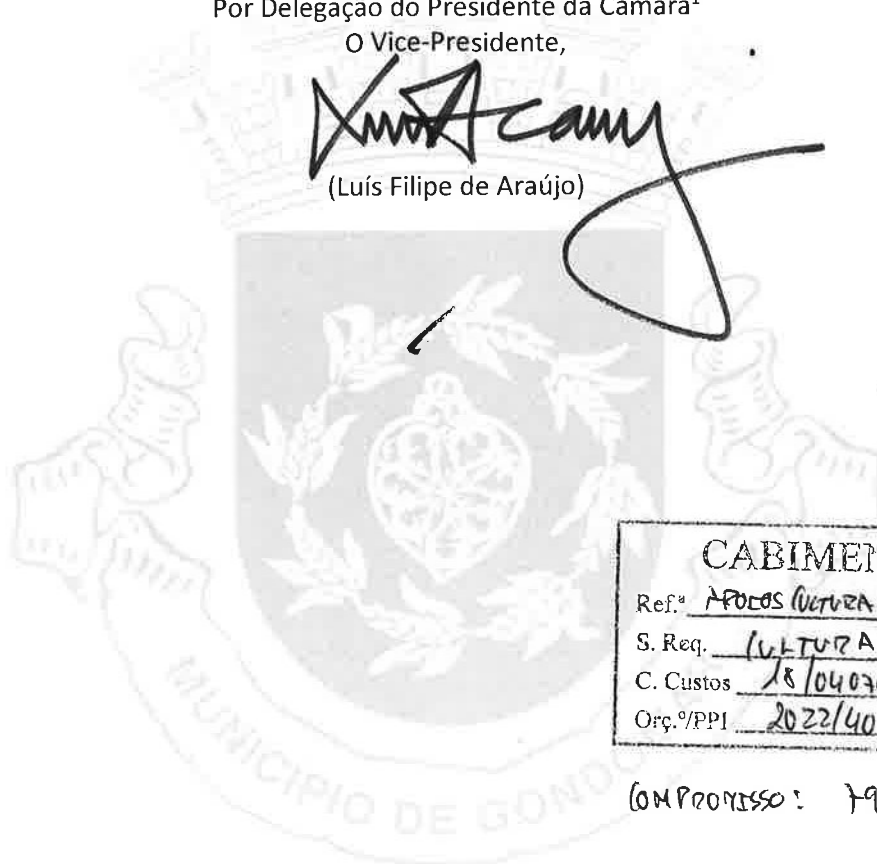
1. Atribuir ao Clube Gondomarense o montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado a apoiar despesas de deslocação, alojamento, entre outras despesas com convidados das “**Conferências de Gondomar**”, a realizar no ano de 2024.

Paços do Concelho, 1 de março de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice-Presidente,

(Luís Filipe de Araújo)



CABIMENTO

Ref.º APOIOS CULTURA PONTUAL

S. Req. CULTURA

C. Custos 18/040707

Orç.º/PPI 2022/40

COMPROMISSO: 795119

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

5 de abril de 2024

Declaração de Voto – Pontos 12, 14, 26

12-Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril – “Associação Padre Maximino”, “In Skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar” e “Banda Musical de Gondomar” – Atribuição de apoios – Proposta; 14- Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Atribuição de apoio; 26-Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade – Atribuição de apoio financeiro e Contratoprograma de Desenvolvimento Desportivo – Proposta;

A política de atribuição de apoios aleatórios e pontuais, permanentemente prosseguida pelo executivo socialista, torna as situações excecionais como regra e, mais importante, não traduzem qualquer razão que sustente o facto de estes apoios não estarem englobados (incrementando a verba estipulada) no programa de apoio ao movimento associativo, razão pela qual o PSD, no pretérito dia 28 de dezembro de 2024, solicitou informação sobre estes apoios, não tendo, até à presente data, recebido qualquer resposta.

Com esta forma de proceder, no final, o executivo socialista apenas promove a desigualdade no tratamento das associações, além de não conseguir evitar os fatores de menor transparência na atribuição dos efetivos apoios financeiros.

O PSD tem, incessantemente, insistido na importância da atividade associativa e que a mesma deve ser incentivada e apoiada no seu desenvolvimento com acesso equitativo e inclusivo de todos os Gondomarense, com natural observância dos princípios da transparência, objetividade e respeito pela autonomia e independência das associações.

O PSD defende que a verba total a apoiar cada uma das Associações, no âmbito das suas atividades regulares, normalmente objeto de programação periódica e anual, deve, por regra, ser definida no início do período da atividade, com o Programa de Apoio ao Associativismo, o que lhes permitiria desenvolver a sua atividade de forma mais eficiente obtendo maior vantagem social e financeira, em benefício das suas comunidades.

Por tudo isto, e em benefício das próprias Associações, persistimos na importância de se adaptar o Programa de Apoio ao Associativismo, evitando este tipo de situações que concorrem para um clima de falta de transparência e de iniquidade, como o demonstram as frequentes propostas deste tipo que, além do mais, revelam que o conjeturado Programa de Apoio ao Associativismo, existente atualmente, é um mero instrumento de propaganda, já que não responde às reais necessidades do associativismo.

No demais o PSD atesta que o seu comprometimento com o apoio associativo visa a eficiência e eficácia que afaste eventuais situações iníquas (defendendo inclusivamente, que determinadas situações poderão potenciar o reforço de verba), pretendendo-se, principalmente, garantir transparência e equidade no apoio das atividades planeadas, naturalmente sem embargo do devido suporte, em obediência à Lei e aos Regulamentos, nas atividades imprevistas e excecionais, o que não é o caso.

Pelo exposto e porque, convictamente, é a favor do apoio ao Associativismo, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Paula Mourão

05. ABR 2024

48
Ple



CÂMARA MUNICIPAL

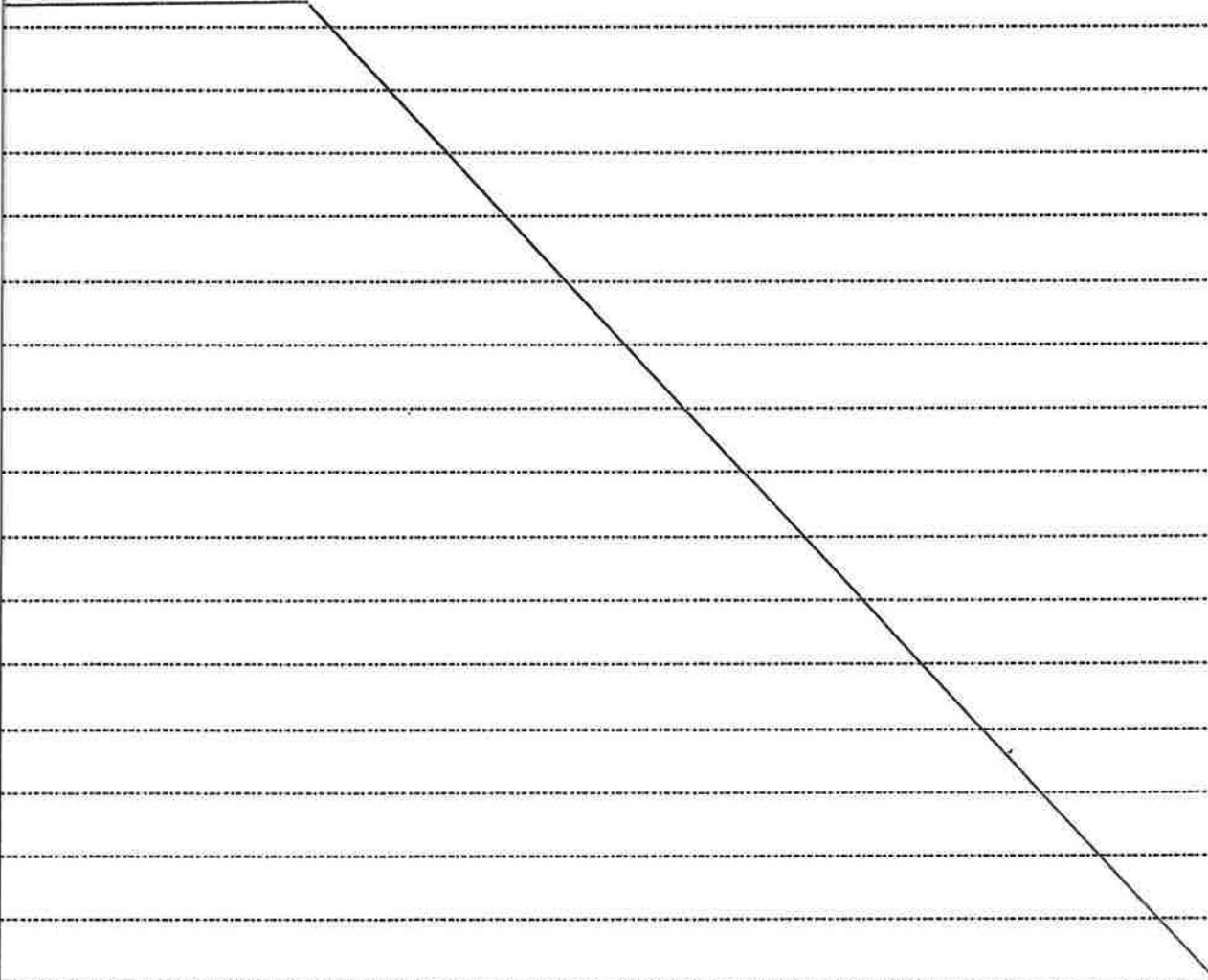


[Handwritten signature]

TERRENOS - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO IDENTIFICADA COM A LETRA G, COM A ÁREA DE 812,05M2, SITA EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO, PROPRIEDADE DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, NECESSÁRIA PARA O ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA CAVADA VELHA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, ATRIBUIÇÃO DO CARÁTER URGENTE E AUTORIZAÇÃO DA POSSE ADMINISTRATIVA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *mauquidade retirar o assunto*



05. ABR 2024

49
P. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
o Ouro
Município de Gondomar

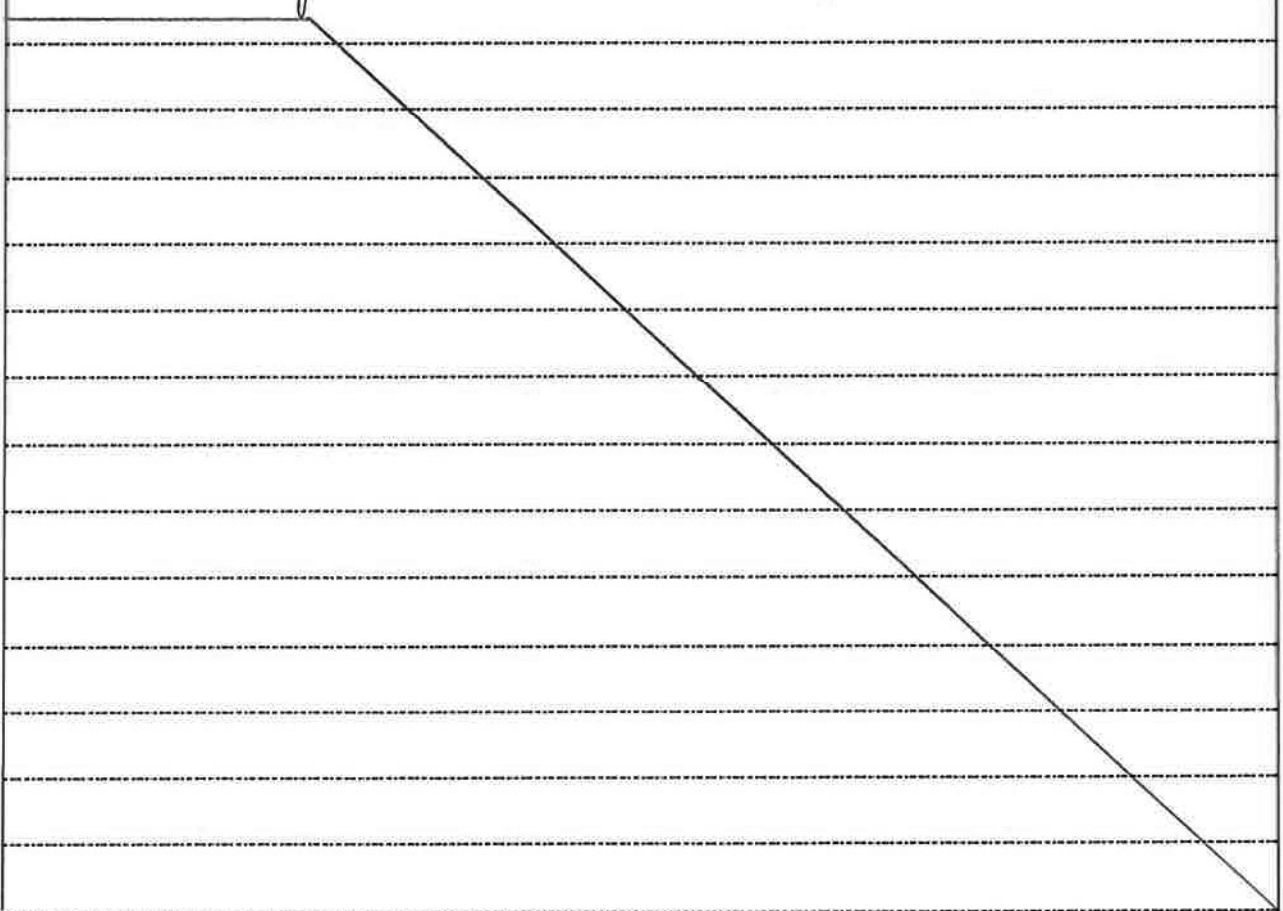
**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR CAIS DA LIXA – PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO
CONTRATUAL REQUERIDO POR RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, NA QUALIDADE DE GERENTE DA EMPRESA
RB57 – INVESTIMENTOS, LDª. – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

— *Abstive-se a vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declarações de voto que adiante segue.*

— *Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Assencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Paula Mouras.*



05. ABR 2024



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Em 16 de janeiro de 2024, foi requerido, por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, pedido de cessão de posição contratual no âmbito do contrato de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, por este celebrado, em 21 de junho de 2023, com o Município de Gondomar.

O requerimento foi analisado à luz do parecer jurídico n.º 24/2024, e de acordo com os artigos 316.º e ss do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo-se concluído que o requerimento apresentado pelo concessionário é infundado, na medida em que não forneceu elementos suficientes que possibilitem o concedente aferir a sua pretensão, em conformidade com os pressupostos e limites decorrentes do CCP, visto que só o poderá fazer através da análise dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que tenham sido exigidos ao concessionário na fase de formação do contrato em causa.

No sentido de garantir a participação do requerente na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi o mesmo notificado em 14 de fevereiro de 2024, para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar proposta fundamentada e instruída com todos os documentos relativos ao potencial cessionário, que comprovem os requisitos que seriam exigíveis para o capacitar ou habilitar originariamente a celebrar o contrato-base.

Volvido o referido o prazo o concessionário não se pronunciou, pelo que no seguimento do parecer jurídico n.º 57/2024, deve ser indeferida a pretensão formulada.

Assim, nos termos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente.**

Gondomar, 1 de Abri de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara¹,

A Vereadora do Departamento Jurídico

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 25/10/2021.

05. ABR 2024

*João
Pereira*

Noemia Monteiro

De: Rui Barbosa <ruibarbosa220657@gmail.com>
Enviado: 16 de janeiro de 2024 10:51
Para: Camara Municipal de Gondomar
Assunto: CONCESSÃO BAR DA LIXA - ATT. DEPARTAMENTO JURIDICO
Anexos: PEDIDO DE CEDENCIA DE POSICAO CONTRATUAL_xadesign.asics; PEDIDO DE CEDENCIA DE POSICAO CONTRATUAL.docx

[Handwritten signature]

ATENÇÃO: Este email é de origem externa. Por favor validar a autenticidade e validade antes de executar alguma ação. Reportar ao Departamento de Informática se considerar este email suspeito.

Exmo Sr Presidente da Camara Municipal de Gondomar

RB57, Lda, contribuinte nº 513975950, vem anexar requerimento.
Pede Deferimento

Rui Barbosa - sócio-gerente

Anexo: 1 documento

05. ABR 2024

102
Rui

RB57-INVESTIMENTOS, LDA

Rua Beira Rio, 157 – 4510-014

Cont. 513975950

Telem. 963071114 – email: ruibarbosa220657@gmail.com

Data: Jovim, 16/01/2024

Assunto: Concessão “ Cais da Lixa”

Pedido autorização cessão posição contratual

EXMO SR.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR,

RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 – 4510-014 Jovim, em Gondomar, com estabelecimento na Praceta dos Navegantes – Cais da Lixa – Covelo, em Gondomar, aqui representado pelo seu sócio e gerente Rui Fernando Cardoso Barbosa, NIF 122927680, na qualidade de concessionário do estabelecimento supra identificado, por contrato de concessão de exploração de 21/06/2023, com o Município de Gondomar, vem solicitar a V. Exa a cessão da posição contratual, ao abrigo e nos termos do artigo 316º do Código dos Contratos Públicos:

O artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos estabelece o princípio geral de que «na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação». 25/01/2021

A dita cessão vem na sequência da necessidade de entrada de dinheiro fresco e fundamentalmente de criar dinâmicas compatíveis com o espaço, de modo a poder “ressuscitar” o mesmo.

Sobre esta matéria não nos iremos alongar muito mais e deixar para os meios próprios a discussão que urge sobre a ocupação e preservação dos espaços públicos.

Após vários contatos, surge a necessidade de criar uma nova empresa, em que a RB57 integrará o seu capital com 20% do mesmo.

Apenas se aguarda a autorização de V. Exa, agora solicitada, a fim de avançar, rapidamente, com a escolha da denominação e constituição dessa nova empresa e retomar o trabalho de tentar enaltecer aquele espaço.

Pede deferimento

Rui Barbosa – sócio/gerente

05. ABR 2024

103
P. Lú

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PARECER N.º 57/2024

MGD: 4139 de 16.01.2024

ASSUNTO: Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa – RB57-INVESTIMENTOS, LDA – Pedido de Cessão de Posição Contratual

O PEDIDO

Em 16 de janeiro de 2024, foi requerido, por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, pedido de cessão de posição contratual no âmbito do contrato de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, por este celebrado, em 21 de junho de 2023, com o Município de Gondomar.

Considerando que,

I – OS FACTOS

1. Em 16 de janeiro de 2024, foi requerido, por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – INVESTIMENTOS, LDA (adiante concessionário), pedido de cessão de posição contratual no âmbito do contrato de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, por este celebrado, em 21 de junho de 2023, com o Município de Gondomar (doravante concedente).
2. O concessionário fundamenta o seu pedido nos termos do artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP), pela *“necessidade de entrada de dinheiro fresco e fundamentalmente de criar dinâmicas compatíveis com o espaço, de modo a poder “ressuscitar” o mesmo”*. Acresce que, *“Após vários contatos, surge a necessidade de criar uma nova empresa, em que a RB57 integrará o seu capital com 20% do mesmo.”* Por fim, *“Apenas se aguarda a autorização de V. Exa., agora solicitada, a fim de avançar, rapidamente, com a escolha da denominação e constituição dessa nova empresa e retomar o trabalho de tentar enaltecer aquele espaço.”*
3. Pelo parecer jurídico n.º 24/2024, foi concluso que o concedente não poderia autorizar a cessão de posição contratual nos termos formulados, uma vez que o requerimento apresentado pelo concessionário é infundado, na medida em que não forneceu elementos suficientes que possibilitem

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

o concedente aferir a sua pretensão, em conformidade com os pressupostos e limites decorrentes do CCP, visto que só o poderá fazer através da análise dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que tenham sido exigidos ao concessionário na fase de formação do contrato em causa.

4. Em 14 de fevereiro de 2024, o concessionário foi notificado, para no prazo de 10 dias úteis, apresentar proposta fundamentada e instruída com todos os documentos relativos ao potencial cessionário, que comprovem os requisitos que seriam exigíveis para o capacitar ou habilitar originariamente a celebrar o contrato-base.
5. Volvido o referido prazo o requerente não se pronunciou.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. A cessão de posição contratual é o contrato através do qual o outorgante de um contrato transmite a um terceiro os direitos e obrigações que para si derivam, com o consentimento da contraparte outorgante, envolvendo três sujeitos (o cedente, o cedido e o cessionário).
7. Pressupõe a existência de dois contratos: o contrato-base (aquele inicialmente celebrado, onde se consagrou o conjunto de direitos e deveres que serão objeto da cessão) e o contrato-instrumento (aquele através do qual se opera a transmissão da posição contratual).¹
8. A cessão de posição contratual, trata-se, pois, de uma modificação subjetiva ao contrato, em que existe uma alteração dos sujeitos intervenientes na relação contratual, em que alguém que não é parte originária assume, por transmissão, os direitos e obrigações gerados pelo contrato para o cedente. Isto significa que, *“O contrato não se extingue; não há um novo contrato, mas apenas substituição de um dos seus sujeitos.”*²
9. Na cessão de posição contratual pelo cocontratante *“os limites legais são muito mais apertados, pois de outro modo ficaria aberta uma via para contornar as exigências procedimentais que precedem a celebração dos contratos públicos.”*³

¹ Acórdão n.º 6/2022 – 1.ª Secção, 08 de fevereiro de 2022, proferido pelo Tribunal de Contas.

² Jorge Andrade da Silva, Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 7.ª Edição, p. 670.

³ *Idem.*

05. ABR 2024

102
P. C. C.
A

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10. O artigo 316.º do CCP prevê uma regra geral de admissibilidade de cessão de posição contratual, condicionada a um conjunto de pressupostos que visam impedir que através da sua utilização sejam violados os princípios da transparência, da concorrência e da igualdade.⁴
11. Resulta da cláusula 14ª do Caderno de Encargos, a possibilidade de cessão de posição contratual pelo concessionário, desde que autorizada pelo concedente e verificados os pressupostos e limites decorrentes dos artigos 317.º e ss do CCP.
12. O artigo 317.º do CCP, sob a epígrafe "*Limites à cessão e à subcontratação pelo co-contratante*", estabelece limites legais, impostos por lei, sem prejuízo do próprio contrato determinar outras causas, sendo sempre vedada: "a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade; b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º; c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência."
13. Por seu turno, estipula o artigo 318.º do CCP, sob a epígrafe "*Cessão e subcontratação pelo co-contratante*" que:
- "1 - A possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das seguintes condições:
- a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;
- b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados.
- 2 - A autorização da cessão da posição contratual depende ainda:
- a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa;

⁴ Idem.

106
Pleu
&**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa.

(...)

6 - A autorização estabelecida no contrato não dispensa a observância, no momento da cessão ou subcontratação, dos limites e requisitos previstos, respetivamente, no artigo anterior e nos números anteriores.”

14. A autorização da cessão da posição contratual pelo concedente, depende da prévia verificação dos pressupostos e limites do normativos citados, nomeadamente da verificação da idoneidade moral, técnica e financeira do eventual cessionário, sendo certo que tem de oferecer as mesmas garantias profissionais, técnicas e financeiras que foram exigidas ao concessionário.⁵
15. Analisado o requerimento verificou-se que o pedido formulado pelo concessionário é infundado, na medida em que não forneceu elementos suficientes que possibilitem o concedente aferir a sua pretensão, em conformidade com os pressupostos e limites decorrentes do CCP, visto que só o poderá fazer através da análise dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que tenham sido exigidos ao concessionário na fase de formação do contrato em causa.
16. Tendo em conta que o concessionário foi notificado para apresentar proposta fundamentada e instruída com os documentos relativos ao potencial cessionário, volvido o prazo para o efeito, o mesmo não se pronunciou, pelo que deve ser indeferido o pedido de cessão de posição contratual.

CONCLUSÃO

Em 16 de janeiro de 2024, foi requerido, por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, pedido de cessão de posição contratual no âmbito do contrato de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, por este celebrado, em 21 de junho de 2023, com o Município de Gondomar.

Analisado o requerimento verificou-se que o pedido formulado pelo concessionário é infundado, na medida em que não forneceu elementos suficientes que possibilitem o concedente aferir a sua

05. ABR 2024

JOF
D. G. C.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

pretensão, em conformidade com os pressupostos e limites decorrentes do CCP, visto que só o poderá fazer através da análise dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que tenham sido exigidos ao concessionário na fase de formação do contrato em causa.

O concessionário foi notificado, em 14 de fevereiro de 2024, para, no prazo de dez dias úteis, apresentar proposta fundamentada e instruída com os documentos relativos ao potencial cessionário. Contudo, volvido o referido prazo, o mesmo não se pronunciou.

Assim, deve ser indeferido o pedido de cessão de posição contratual.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 06/03/2024

A Técnica Superior,

Sandra Silva

05. ABR 2024

jos
Péi

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Exmo. Senhor Representante Legal
Da RB57 – INVESTIMENTOS, LDA.
Rui Fernando Cardoso Barbosa
ruibarbosa220657@gmail.com

s/ refª	s/comunicação	n/ refª	Data
		2986	14-02-2024

Assunto: Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa – RB57-INVESTIMENTOS, LDA – Pedido de Cessão de Posição Contratual

Na sequência do requerido, em 16 de janeiro de 2024, relativo ao pedido de cessão de posição contratual no âmbito do contrato de Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa, outorgado, em 21 de junho de 2023, entre a RB57-INVESTIMENTOS, LDA. e o Município de Gondomar, vimos pelo presente notificar V. Exa., em cumprimento do despacho proferido pela Senhora Vereadora, Dra. Sandra Almeida, de 2 de fevereiro de 2023, de que embora o artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (adiante CCP) preveja uma regra geral de admissibilidade de cessão de posição contratual, esta é condicionada a um conjunto de pressupostos que visam impedir que através da sua utilização sejam violados os princípios da transparência, da concorrência e da igualdade.

Por conseguinte, a autorização da cessão da posição contratual pelo concedente, depende da prévia verificação dos pressupostos e limites decorrentes dos artigos 317.º e ss do CCP, nomeadamente da verificação da idoneidade moral, técnica e financeira do cessionário, sendo certo que tem de oferecer as mesmas garantias profissionais, técnicas e financeiras que foram exigidas ao concessionário.

Assim sendo, o requerimento apresentado mostra-se infundado, na medida em que não forneceu elementos suficientes que possibilitem o concedente a aferir a sua pretensão, em conformidade com os pressupostos e limites decorrentes do CCP, visto que só o poderá fazer através da análise dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que tenham sido exigidos ao concessionário na fase de formação do contrato em causa.

05. ABR 2024

107
D. G. C.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Com efeito, deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, proposta fundamentada e instruída com todos os documentos relativos ao potencial cessionário, que comprovem os requisitos que seriam exigíveis para o capacitar ou habilitar originariamente a celebrar o contrato-base.

Por subdelegação de competências¹

A Diretora do Departamento Jurídico,

em regime de substituição

MARIA	Assinado de forma
LAURINDA	digital por MARIA
LOBO	LAURINDA LOBO
CERQUEIRA	CERQUEIRA
	Dados: 2024.02.14
	10:52:04 Z

¹ Nos termos do Despacho da Exma. Senhora Vereadora Dra. Sandra Almeida de 27 de dezembro de 2022.

05. ABR 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 16 – Concessão de Exploração do Restaurante/Bar Cais da Lixa – Pedido de cessão da posição contratual requerido por Rui Fernando Cardoso Barbosa, na qualidade de gerente da empresa RB57 – Investimentos, Lda. – Proposta de indeferimento

CDU – *Declaração de Voto*

Tal como tem sido referido, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa desde género de procedimentos.

Gondomar, 05 de Abril de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

110
10
10
10

05. ABR 2024

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL



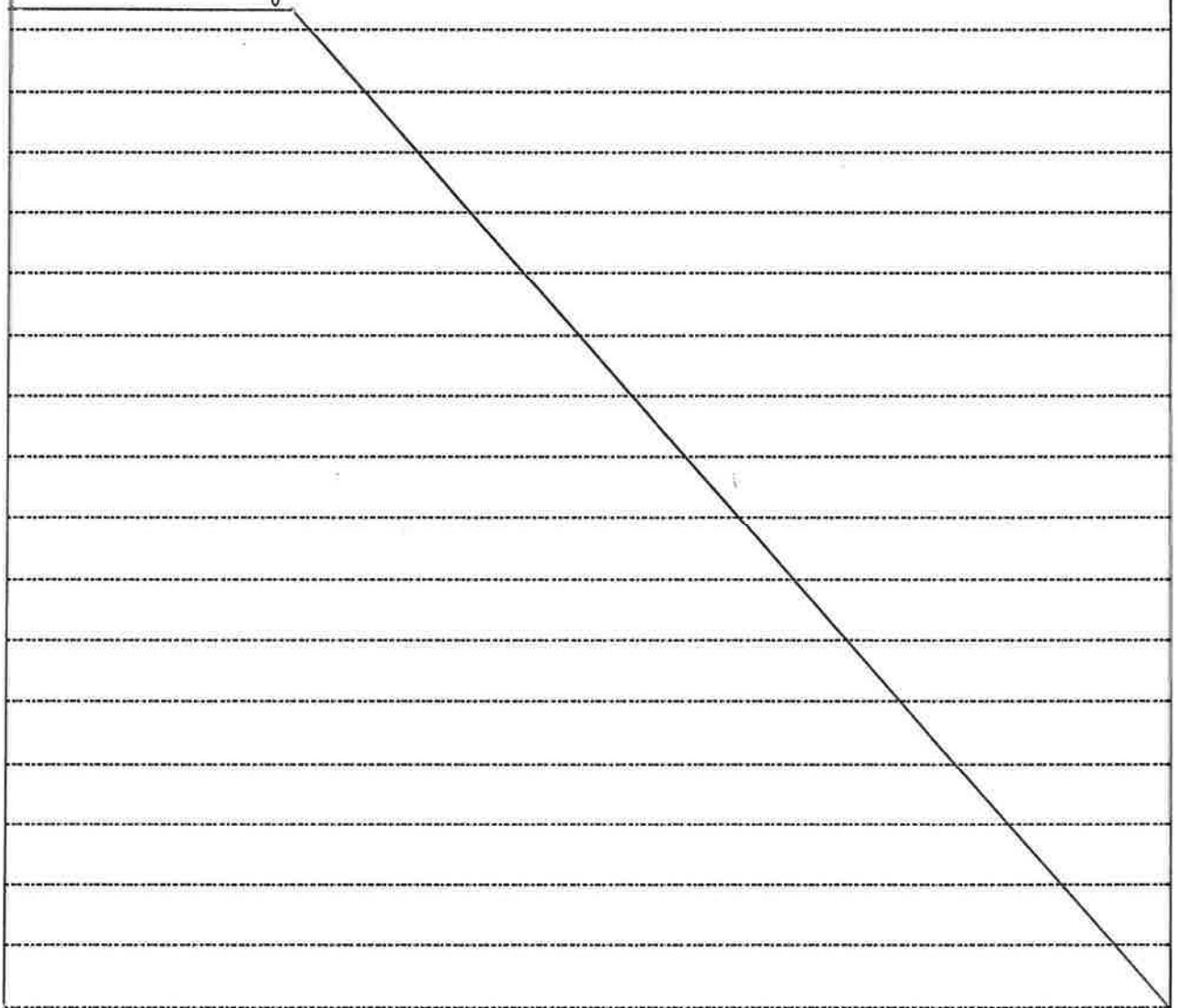
“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES, CAMPOS DE PADEL E VESTIÁRIO”-

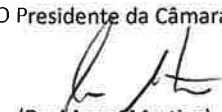
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores/as Srs. Jorge Ascenção,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr^a. Paula Mourão.



<p>DESPACHO</p> <p>Para Reunião de Câmara.</p> <p>21/04/2024</p> <p>O Presidente da Câmara,</p> <p> (Dr. Marco Martins)</p>

PROPOSTA

CP 39/23 – Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 04.12.2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 18.09.2023, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas duas propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido.

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique a concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Pedro Manuel Gomes Cardoso”, pelo preço de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), ao qual corresponde o preço mensal de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;
- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora


(Dra. Sandra Almeida)



CP 39/23 – Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Câmara Municipal de 04.12.2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 18.09.2023, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do n.º 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento.

O preço mínimo anual do procedimento é de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 11 de dezembro de 2023, com o n.º 21133/2023.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 11.12.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 27.12.2023 às 18:00h.



GONDOMAR

é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Nos termos do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18:00h do dia 29.02.2024, conforme Declaração de retificação de anúncio n.º 63/2024, publicado em Diário da República, II série, parte L, de 14 de fevereiro de 2024.

No dia 01.03.2024 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Concorrentes	Apresentação das propostas	
	Data	Hora
Pedro Manuel Gomes Cardoso	27.02.2024	11:31h
Élio Pinto	27.02.2024	16:54h

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72º do CCP, ao concorrente “Élio Pinto”, fazendo estes parte integrante deste relatório, assim como a respetiva resposta.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem à exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Total (5 anos)
Pedro Manuel Gomes Cardoso	€ 950,00	€ 57.000,00
Élio Pinto	€ 830,00	€ 49.800,00

115
Mora

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 14º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, incluindo os esclarecimentos prestados, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), verifica-se o seguinte:

- Admitir a proposta do concorrente “Pedro Manuel Gomes Cardoso” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Élio Pinto” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 19º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Total (5 anos)
1.º	Pedro Manuel Gomes Cardoso	€ 950,00	€ 57.000,00
2.º	Élio Pinto	€ 830,00	€ 49.800,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

AS: MORA
M



No Relatório Preliminar, o Júri Propôs a adjudicação da concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Pedro Manuel Gomes Cardoso”, pelo preço de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), ao qual corresponde o preço mensal de €950,00 (novecentos e cinquenta euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação da concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário, ao concorrente “**Pedro Manuel Gomes Cardoso**”, pelo **preço de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), ao qual corresponde o preço mensal de €950,00 (novecentos e cinquenta euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos, podendo ser automaticamente renovado apenas por um igual período,** com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 26 de março de 2024

05. ABR 2024

MF
P. Cui



GONDOMAR

e Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública



O Júri do Concurso

Manuela Silva
D.ª. Manuela Silva - Presidente

Rosa Martins
Sra. Rosa Martins - 1.º Vogal

Sandra Silva
Dra. Sandra Filipa Silva - 2.º Vogal



05. ABR 2024



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

118
V. Cui

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Proc. nº ---/24

Valor: € 57.000,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

-----, com sede na -----, número -----, Município de -----, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal -----, aqui representada por -----, com domicílio profissional na -----, número -----, Município de -----, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ----- de ----, válida até -- de ----- de ----- e confirmada em -- de ----- de 2024, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 4 de dezembro de 2023 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 18 de setembro de 2023, que se arquivam, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE URBANO DE FÂNZERES, CAMPOS DE PADEL E VESTIÁRIO**, a seguir identificada por **CONCESSÃO**;

05. ABR 2024

2024
P. C. e. i.

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ---- de 2024, que se arquivou, foi adjudicada a **CONCESSÃO** ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 27 de fevereiro de 2024, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 7 de março de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O presente contrato tem por objeto a **Concessão de Exploração de um Bar com esplanada e sanitários, dois Campos de Padel e Vestiário, localizados no Parque Urbano de Fânzeres, devidamente delimitado na planta que consta do Anexo A, cujos equipamentos se encontram devidamente discriminados e caracterizados no Anexo I – Características dos Equipamentos; e o previsto no Anexo B – mobiliário, bem como no Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade, em vigor no Município de Gondomar.**

2- Os anexos referidos no número anterior fazem parte integrante do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- O prazo da concessão é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da celebração do contrato e de acordo com a cláusula 2ª do caderno de encargos.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário, não a denunciarem com antecedência mínima de 90 dias.

05.ABR.2024

120
V. C. C.

TERCEIRA:

(Preço Contratual)

O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **cinquenta e sete mil euros**, de acordo com o previsto na cláusula 11ª do caderno de encargos, o que corresponde a um preço mensal de **novecentos e cinquenta euros**.

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA apresentou como caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, a favor do -----, em -- de ----- de 2024, no valor de -----, correspondente a 2% do montante da adjudicação.

QUARTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

05. ABR 2024

221
P. Guedes



SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada a Olga Rodrigues, a desempenhar funções de Assistente Técnica no Núcleo de Património, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) --- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da

Justiça, do Ministério da Justiça, em --- de ----- de ----;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo;

Feito em -- de ----- de 2024.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante



Esclarecimentos e Suprimento de Propostas (artigo 72.º do CCP)



223
P.111

Data da mensagem
01/03/2024 14:28

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinatura em falta

Da Entidade:
Município de Gondomar

Utilizador
Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite
06/03/2024 18:00

Referência
CP 39/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário

Lista de destinatários (Seleção Manual)
Élio Pinto

Assunto
Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Exmo. Sr.,

Remete-se pedido de esclarecimentos, nos termos do artigo 72.º do CCP.

<https://community.vortal.biz/tendersmanagement/buyer-dossier/PT1.BDOS.23119960/messages/>

CPS

Anexo (1)



Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
CP 39_23 Esclarecimentos.pdf	CP 39_23 Esclarecimentos.pdf	01/03/2024 14:28	Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 01/03/2024 12:26Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1	↓ Descarregar	Detalhe
			Assinado por Miquelina Rosa Martins Ferreira Aranha 01/03/2024 14:15Em utilização Miquelina Rosa Martins Ferreira Aranha		
			Assinado por RENATA MARLENE DE ARAÚJO MOURA 01/03/2024 14:26Em		

124
P. Cui

Nome ↕	Descrição ↕	Data da anexação do ficheiro	Assinatura ↕
			utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1



Outros Dados

Referência
PT1.MSG.3553135



Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Élio Diniz Ribeiro Pinto

Assunto: CP 39/23 – Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário

Data: 2024.03.01

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os seguintes esclarecimentos e suprimento da proposta:

Considerando que os documentos que constituem a proposta:

- Apresentam uma imagem da assinatura do concorrente com recurso ao seu cartão de cidadão, não correspondendo a um certificado digital qualificado, e simultaneamente;
- Se encontram assinados por um certificado digital qualificado no nome de Paula Santos.

Solicita-se que, no âmbito do disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 72º do CCP, juntem uma declaração de ratificação devidamente assinada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através de um certificado digital qualificado de assinatura digital, e limitada aos documentos já submetidos.

Caso a assinatura apensa na declaração de ratificação não relacione diretamente o assinante com o seu poder de representação, a mesma deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 18:00h do dia 06 de março do ano corrente.

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

126
Pleu



O Júri do Concurso ¹

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E
SILVA

Assinado de forma
digital por DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Dados: 2024.03.01
12:26:39 Z

Dra. Manuela Silva - Presidente

Miquelina
Rosa Martins
Ferreira
Aranha

Assinado de forma
digital por
Miquelina Rosa
Martins Ferreira
Aranha
Dados: 2024.03.01
14:15:52 Z

Sra. Rosa Martins - 1.º Vogal

RENATA
MARLENE
DE ARAUJO
MOURA

Assinado de
forma digital por
RENATA MARLENE
DE ARAUJO
MOURA
Dados: 2024.03.01
14:26:04 Z

Dra. Renata Moura - 2.º Vogal

¹ Por ausência da Dra. Sandra Filipa Silva

127
P. Lee

Data da mensagem
06/03/2024 14:29

Tipo de Mensagem
Mensagem Geral

Data da Assinatura
Assinatura em falta

Da Entidade:
Élio Pinto

Utilizador
Élio Pinto

Referência
CP 39/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário

Assunto
RE: Esclarecimentos

Corpo da Mensagem

Anexo (1)

+Adicionar documentos à proposta

<https://community.vortal.biz/tendersmanagement/buyer-dossier/PT1.BDOS.23119960/messages/>

1/2

06/03/24, 15:28

Vision

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura
declaração de ratificação CMD.pdf	declaração de ratificação CMD.pdf	06/03/2024 14:29	Assinado por Élio Diniz Ribeiro Pinto 06/03/2024 10:53Em utilização EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00005
			↓ Descarregar
			Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.3553135

05. ABR 2024

128
Pereira

Declaração de ratificação

Concessão de exploração do Bar do Parque Urbano de Fânzeres, Campos de Padel e Vestiário (Refª CP 39/23)

Élio Diniz Ribeiro Pinto, casado, natural da freguesia de Anobra, concelho de Condeixa-a-Nova, titular do cartão de cidadão número 13736884 4 ZX5, válido até 06/01/2030 contribuinte fiscal número 217491383 e morada em Travessa do Campo Alto, nº 41, 4510-220 São Pedro da Cova, vem por este meio ratificar a assinatura aposta nos documentos submetidos com a proposta.

Gondomar, 6 de março de 2024



Assinado por: Élio Diniz
Ribeiro Pinto
Identificação: B113736884
Data: 2024-03-06 às 10:53:37
Local: 8

05.ABR 2024

129
D. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

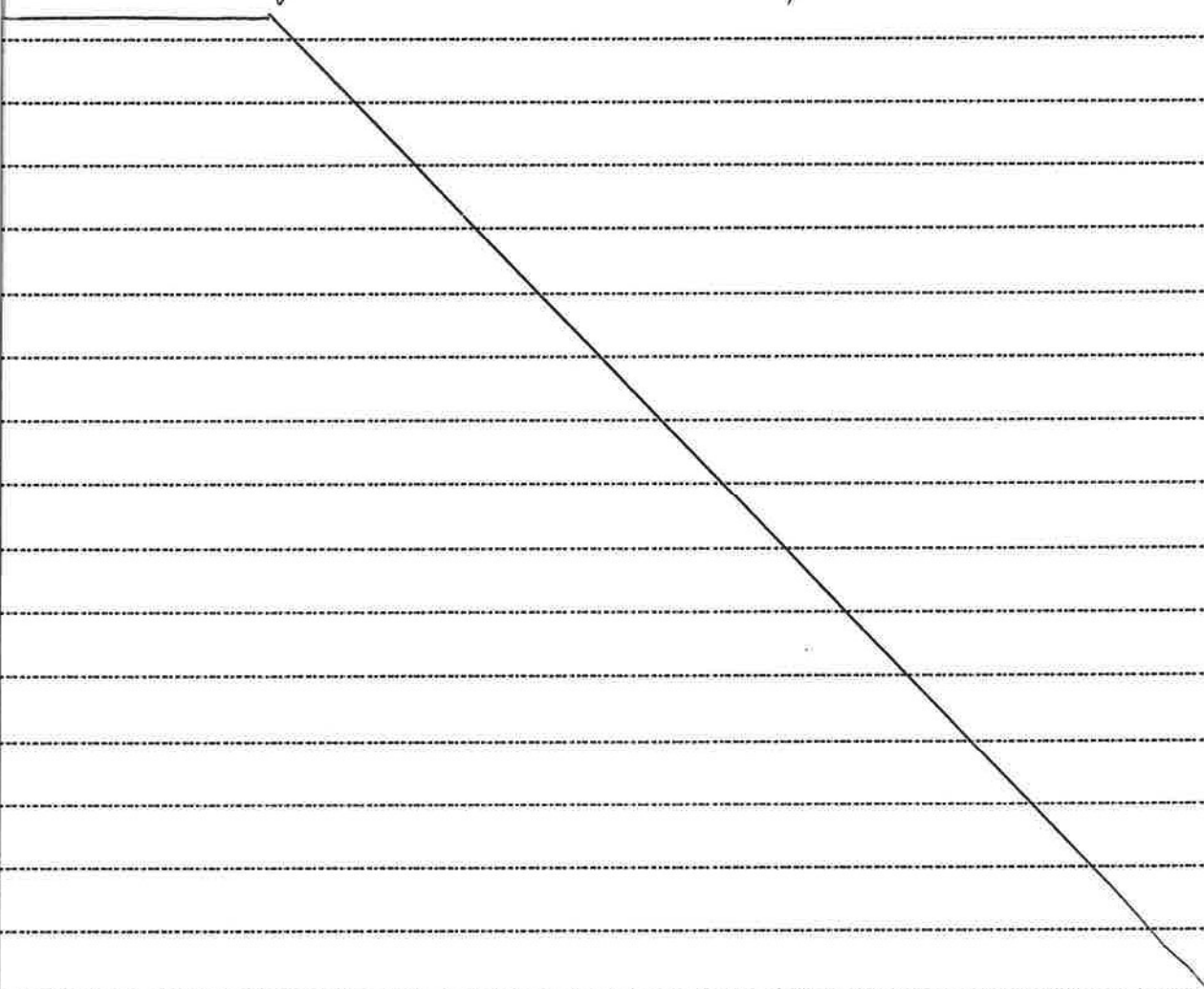


MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE ZEBREIROS, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA – ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Almeida,
Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Gomes.





GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

130
Pleu



PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa.

Em reunião camarária, de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *“o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes”*.

Em reunião camarária de 21 de abril de 2023, foi aprovada adenda ao referido contrato, prorrogando, por um ano, o prazo de vigência do mesmo.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,


(Sandra Almeida, Dr.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DE SOUSA E COVELO, com sede na Avenida da Foz do Sousa, União das Freguesias de Foz de Sousa e Covelo, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 836 917**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, **Silvino de Sousa Paiva**, com domicílio profissional na Avenida da Foz do Sousa, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, sito na praia fluvial de Zebreiros, Foz do Sousa, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022 e prorrogado a 23 de maio de 2023, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

- 1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
- 2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ____ de ____ de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
o Ouro

Município de Gondomar



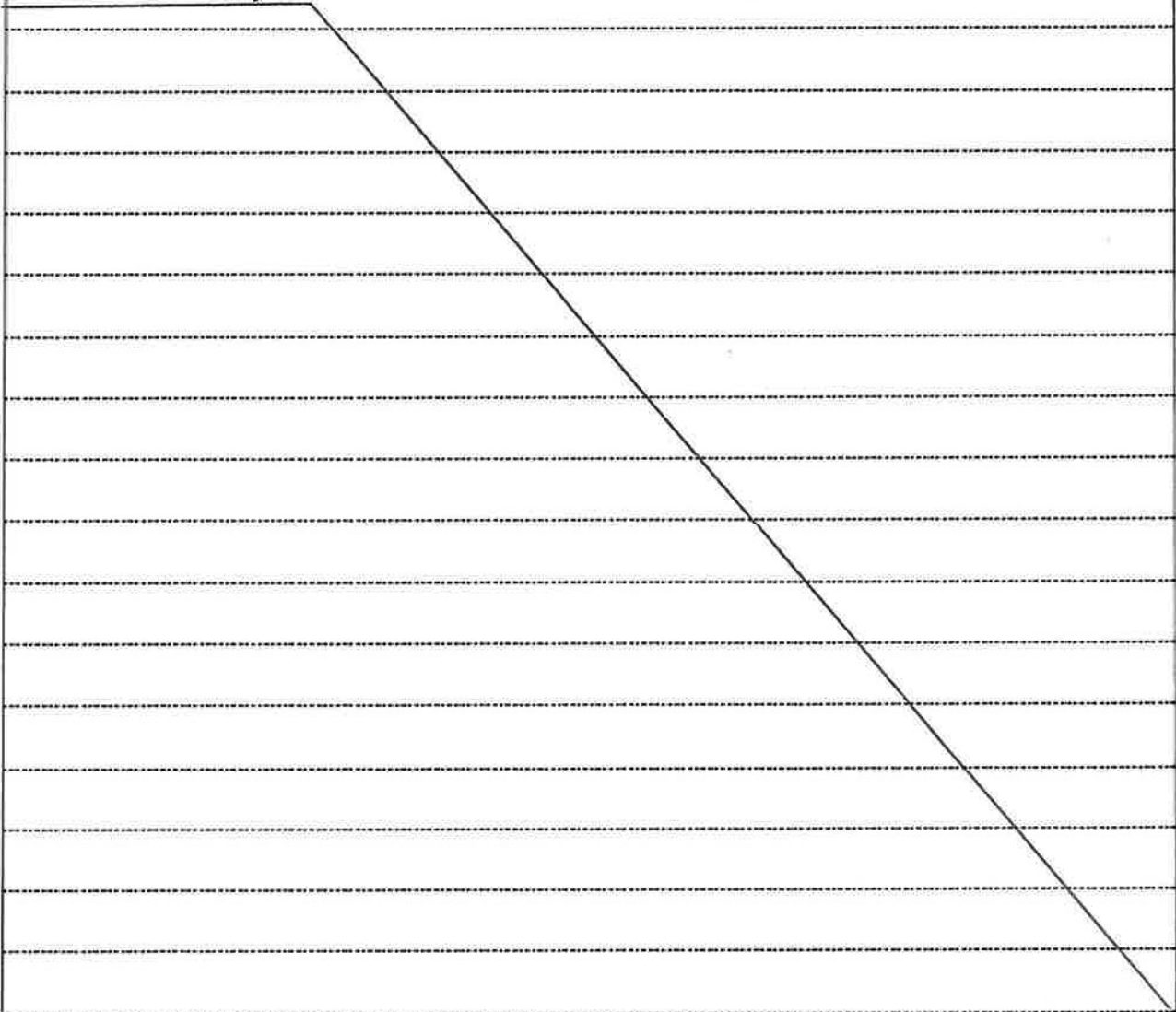
MÓDULO DE BAR E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALADO NA PRAIA FLUVIAL DE MELRES, NA FREGUESIA DE

MELRES E MEDAS – CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA – ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA -

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.*

Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Mourão.



**GONDOMAR**
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um Módulo de bar e instalações sanitárias, instalado na praia fluvial de Melres.

Em reunião camarária de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à União das freguesias de Melres e Medas, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Melres e Medas, em 23 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *“o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes”*.

Em reunião camarária de 21 de abril de 2023, foi aprovada adenda ao referido contrato, prorrogando, por um ano, o prazo de vigência do mesmo.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, D.F.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS, com sede na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das Freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **510 837 891**, representada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias, **Manuel José dos Santos Paiva**, com domicílio profissional na Rua Padre Jerónimo, n.º 100, na União das freguesias de Melres e Medas, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do “Módulo de bar e instalações sanitárias”, sito em Quintã, Melres, outorgado entre as partes a 23 de maio de 2022 e prorrogado a 23 de maio de 2023, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA
(Prorrogação de prazo)

- 1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo estabelecido.
- 2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos _____ de _____
de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
da Praia
Município de Gondomar



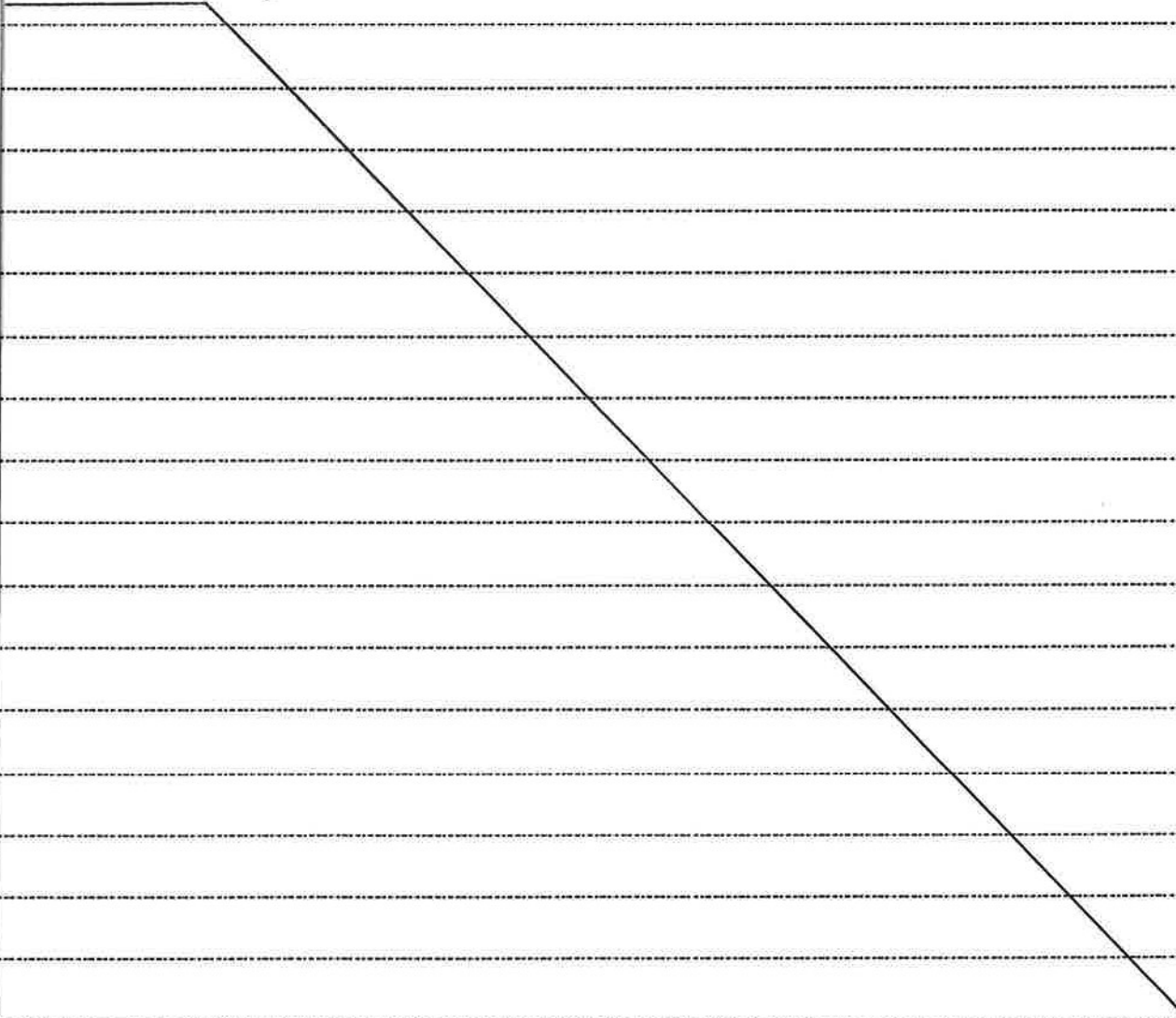
EDIFÍCIO BAR DA PRAIA DA LOMBA - CEDÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA – ADENDA AO CONTRATO DE

COMODATO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^ª. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as D. Inês Ascensão,
D. Paulo Sérgio Tavares e D.ª Paula Almeida.





GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

138
Pleii

9

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de um edifício – Bar da Paia da Lomba, instalado na praia fluvial da Lomba.

Em reunião camarária de 20 de maio de 2022, foi aprovada a cedência do referido bar e instalações sanitárias à Junta de Freguesia da Lomba, tendo essa cedência assumido a figura jurídica de contrato de comodato, celebrado entre o Município de Gondomar e a Junta de Freguesia da Lomba, em 20 de maio de 2022, pelo prazo de 1 ano.

Refere a Cláusula Quarta do mencionado contrato de comodato que *“o presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes”*.

Em reunião camarária de 21 de abril de 2023, foi aprovada adenda ao referido contrato, prorrogando, por um ano, o prazo de vigência do mesmo.

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a celebração do contrato de comodato, bem como o interesse mútuo dos Outorgantes em prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais um ano,

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal, no uso, da sua competência, delibere aprovar a minuta de Adenda ao contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Sandra Almeida, Dr.ª)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

ADENDA

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **506 848 957**, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA, com sede no Largo José Saramago, n.º 174, freguesia da Lomba, concelho de Gondomar, pessoa coletiva número **507 314 492**, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Dr. Rui da Mota Correia**, com domicílio profissional no Largo José Saramago, n.º 174, freguesia da Lomba, concelho de Gondomar, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato do "Bar da Praia da Lomba e instalações sanitárias", outorgado entre as partes a 20 de maio de 2022 e prorrogado a 20 de maio de 2023, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

(Prorrogação de prazo)

- 1- As partes acordam em prorrogar o prazo do contrato supra identificado por mais um ano, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
- 2- O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de nova prorrogação, mediante acordo prévio das partes.

Relativamente às demais cláusulas do contrato de comodato, estas mantêm-se na íntegra.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.

140
D. Correia

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos _____ de _____
de 2024.

O Primeiro Outorgante

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

(Dr. Rui Correia)





CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2021



GONDOMAR
Município de Gondomar

261
P. C. C.

POSTO DE TURISMO – PREÇO DE VENDA DE PEÇAS DE OURIVESARIA EM FILIGRANA DE GONDOMAR

CERTIFICADA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Resendes, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr^a. Paula Mouras.

Form with horizontal lines for text entry, mostly empty except for the handwritten text above.

Handwritten signature and initials

PROPOSTA

Considerando as atribuições do município previstas nas alíneas e) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, relativas à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do património e cultura e a promoção do desenvolvimento;

Considerando que:

- No âmbito das suas competências, compete à Câmara Municipal, designadamente, assegurar a divulgação do património cultural do município, alienar bens móveis, promover e apoiar o desenvolvimento de atividade económica de interesse municipal, nos termos das alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;

- Nas normais atividades do Município e do pelouro do Turismo com a instalação do Museu Municipal da Filigrana de Gondomar no Posto de Turismo, foram adquiridas peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar certificada com a marca “Filigrana de Portugal” a todas as unidades produtivas certificadas pela, ADERE-Certifica como único organismo de certificação em Portugal para as produções artesanais tradicionais no Posto de Turismo, (www.filigranadeportugal.pt), especificamente com o objetivo de satisfazer a procura por parte dos visitantes do Posto de Turismo, promovendo assim o Turismo e a Filigrana de Gondomar certificada bem como a Ourivesaria Gondomarense;

- A aquisição e a venda das mesmas têm como únicos objetivos assegurar a divulgação do património cultural do município, promovendo e apoiando o desenvolvimento da atividade e a arte da Filigrana e que a venda destas peças será efetuada de forma esporádica, não reiterada e sem finalidade lucrativa, no âmbito das atribuições e competências legalmente previstas, e sempre em cumprimento de todos os princípios e normativos legais que regem a atividade da Administração, com especial relevo para os princípios da legalidade e da especialidade, e sempre com o interesse público como única finalidade.

- A Filigrana de Gondomar foi inscrita no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, publicado no Diário da República o Anúncio n.º 211/2023.

05. ABR 2024

143
V. G. C.

Ao aprovar a inscrição da “Filigrana de Gondomar” no INPCI, na sequência de proposta submetida pelo Município de Gondomar, a DGPC reconhece a importância desta manifestação na identidade da comunidade em que se insere, valorizando também os processos sociais e culturais conducentes à sua valorização na contemporaneidade.

Considerando o parecer jurídico anexo,

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovar o preço da venda de peças de Ourivesaria em Filigrana de Gondomar certificada, devidamente identificadas no documento anexo, no Posto de Turismo.**

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Turismo,



(Sandra Almeida, Dra.)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

11 MAR 2022

27 FF
Pleú
244
Pleú

PARECER N.º 50/2022

ASSUNTO: Venda em Loja de Turismo de Gondomar – Pedido de análise de proposta

REQUERENTE: Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida - Turismo

O PEDIDO

Deu entrada neste Departamento Jurídico pedido de análise de proposta da Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, nos termos seguintes:

“Á semelhança do se se fez para a CED, solicito análise e validação de proposta para remeter à próxima reunião de Cm, com vista á venda na Loja de Turismo de Gondomar, de peças em filigrana do Museu bem como material de merchandising de Gondomar” – sandra.almeida@cm-gondomar.pt

ANÁLISE JURÍDICA

1. O artigo 4.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante, CPA) institui o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, segundo o qual compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
2. O interesse público orienta a atividade da Administração e também delimita a capacidade jurídica das pessoas coletivas públicas e a competência dos respetivos órgãos, através do princípio da especialidade, de acordo com o artigo 45.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL).
3. Este artigo prevê que os órgãos das autarquias locais só podem deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.
4. De acordo com este princípio, as pessoas coletivas existem tendo em vista a prossecução de determinados objetivos ou fins, pelo que só podem atuar para e na medida em que os pretendam alcançar. Neste sentido, o n.º 1 do artigo 160.º do Código Civil (doravante, CC) estabelece que “a

05. ABR 2024

11. MAR 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

limitação da capacidade da pessoa coletiva está principalmente neste dever de só exercer os poderes para alcançar os fins institucionais, sem que deles se possa desviar”.

5. No que respeita às autarquias locais, sendo as mesmas pessoas coletivas, manifestam a sua vontade através dos órgãos representativos das populações residentes no território respetivo.
6. Estes órgãos só podem agir se forem competentes para tal, isto é, se forem detentores de um conjunto de poderes funcionais conferidos por Lei, com vista à prossecução das atribuições da pessoa coletiva.
7. O artigo 23.º RJAL diz respeito as atribuições do Município e no n.º 1 define que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. Entre os domínios das atribuições, previstos no n.º 2 do artigo, estão a alínea e) Património, cultura e ciência e a alínea m) Promoção do desenvolvimento.
8. As alíneas t), cc) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma estabelecem como competências da Câmara Municipal, designadamente, assegurar a divulgação do património cultural do município, alienar bens móveis, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal.
9. De acordo com o entendimento da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)**¹ “(...) o Município enquanto autarquia local, ou seja, como pessoa coletiva de população e território, com uma finalidade organizativo-política que exerce a finalidade económica está limitada por um princípio de especialidade não comercial, que não pode, portanto, reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa/especulativa, Daí que a aquisição daquela qualidade lhe esteja vedada por este princípio da especialidade”.
10. Aliás, o próprio Código Comercial invlabiliza a aquisição do estatuto de comerciante, entre outras entidades, aos Municípios, nos termos do artigo 17.º, quando refere que “O Estado, o distrito, o

¹ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a “Competências municipais. Exercício de atividade comercial”, disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/litcheiros_ccdrn/administracao/local/competencias_municipais.pdf

05.ABR.2024

11.MAR.2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

município e a paróquia não podem ser comerciantes, mas podem, nos limites das suas atribuições, praticar atos de comércio, e quanto a estes ficam sujeitos às disposições deste Código”.

Porém,

11. Da leitura deste artigo, retemos a permissão para nos limites das suas atribuições praticar atos de comércio, e quanto a estes ficam sujeitos às disposições daquele código.
12. Nas palavras da CCDRN no parecer já referido, *“o seguimento final da norma terá de traduzir-se, sempre, numa atividade exercida de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa. E faz sentido que assim seja, sob pena caso não o fosse, o escopo organizativo do Município sair comprometido, na medida e que este passaria a atuar fora das suas atribuições e competências. É que se percorremos os elencos de atribuições e competências previstos na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro², e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro³, aí não encontramos, seguramente, qualquer menção à atividade comercial.”*
13. De acordo com o princípio da legalidade, os órgãos da Administração Pública devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos, o que claramente impede de praticar atividades não só que não estejam incluídas no âmbito das suas competências, como até se encontram expressamente proibidas por lei⁴.

Em suma,

14. No entendimento da CCDRN o *“Município, enquanto autarquia local, está limitado por um princípio da especialidade não comercial, que não pode reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa, estando-lhe vedada a aquisição da qualidade de comerciante”.*

² Atualmente corresponde ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

³ Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

⁴ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a *“Competências municipais. Exercício de atividade comercial”*, disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/ficheiros_ccdrn/administracao-local/competencias_municipais.pdf.

05. ABR 2024

11. MAR 2022

80
80
Pleu
Pleu
147
Pleu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

15. No limite, e de acordo com o **artigo 17.º do Código Comercial**, respeitando os limites das suas atribuições, pode apenas praticar **atos de comércio**.
16. No entanto, a pratica desses atos de comércio, tem sempre que ser de **forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das suas atribuições e competências**, previstas no RJAL e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

No que respeita ao parecer referido pela Sra. Vereadora, cumpre informar que:

17. É o **parecer n.º 37/2017**, emitido por este Departamento Jurídico, relativo à *“Possibilidade de venda de material promocional – Cidade Europeia do Desporto 2017”*.

18. O mesmo concluiu que:

*“-De acordo com o regime jurídico das autarquias locais, é permitida nas Autarquias Locais, a **venda de bens móveis**, fazendo parte das competências materiais da Câmara Municipal delegável nos termos legais (no Município de Gondomar, é competente o Sr. Vereador, Dr. Carlos Brás);*

-O preço tem que ser fixado de acordo com os critérios previstos no regime financeiro das autarquias locais, vertido nos pontos 6, 7 e 8 do presente;

-O procedimento a adotar poderá ser o descrito no ponto 12, do corpo do parecer, dando-se relevante importância ao dever de fundamentar o ato administrativo, bem como o valor do preço.”

19. Os pontos 6, 7, 8 e 12 referidos, estabelecem que:

*“6. Por outro lado, o **artigo 21.º** determina que “Os **preços** e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.*

*7. Pelo que, o **preço** a fixar para a venda do bem móvel em causa **não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento.***

05. ABR 2024

148
P. Cui

81 81
P. Cui

11 MAR 2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8. Assim, parece-nos que para a venda do material promocional em causa, deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Salientamos que ao preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.

12. Quanto ao procedimento a considerar, julgamos que se subsume num procedimento no âmbito do CPA, iniciando-se a instrução com uma informação do serviço competente pela gestão do evento, devidamente fundamentada de direito e de facto, estabelecendo-se o preço respetivo, calculado de acordo com o estabelecido no ponto 8 do presente. A informação deve ser presente à entidade competente para autorização do pretendido, em forma de proposta. Neste caso em concreto, o Sr. Vereador, Dr. Carlos Brás, deverá praticar o ato administrativo final, autorizando a venda e o preço.”

20. A análise jurídica deste parecer remete para a competência da Câmara Municipal para alienação de bens móveis, prevista na **alínea cc) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL**.

21. Também faz referência ao **artigo 204.º do CC**, que elenca as coisas imóveis, a saber, “são coisas imóveis: a) Os prédios rústicos e urbanos; b) As águas; c) As árvores, os arbustos e os frutos naturais, enquanto estiverem ligados ao solo; d) Os direitos inerentes aos imóveis mencionados nas alíneas anteriores; e) As partes integrantes dos prédios rústicos e urbanos” e ao **artigo 205.º do CC** que dispõe que “são móveis todas as coisas não compreendidas no artigo anterior (...) as coisas móveis sujeitas a registo público é aplicável o regime das coisas móveis em tudo o que não seja especialmente regulado.”

22. O parecer faz igualmente referência ao **Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais**, aprovado pela Lei n.º **73/2013, de 03 de setembro**, que determina “no seu **artigo 14.º** que constituem receitas dos municípios o produto da cobrança de preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos **artigos 20.º e 21.º**. Por outro lado, o **artigo 21.º** determina que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em

11.MAR.2022

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

23. O parecer sustenta que o preço a fixar para a venda do bem móvel em causa não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento. É explicado que na “venda do material promocional em causa, deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Salientamos que ao preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor.” No que concerne à fixação do preço e aprovação da venda dos bens, o parecer realçou a necessidade de o ato administrativo ser devidamente fundamentado.

CONCLUSÃO

Deu entrada neste Departamento Jurídico pedido de análise de proposta da Exma. Sra. Vereadora Dra. Sandra Almeida, para apresentar em reunião de Câmara Municipal, com vista à venda de peças em filigrana do Museu, bem como material de merchandising de Gondomar, na Loja de Turismo de Gondomar.

No entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN)⁵ o “Município, enquanto autarquia local, está limitado por um princípio da especialidade não comercial, que não pode reconduzir-se a uma atividade económica lucrativa, estando-lhe vedada a aquisição da qualidade de comerciante”.

Pelo que não é legalmente admissível que Câmara Municipal submeta à aprovação a “venda na Loja de Turismo de Gondomar, de peças em filigrana do Museu bem como material de merchandising de Gondomar”, com margem de lucro.

No limite, e de acordo com o artigo 17.º do Código Comercial, respeitando os limites das suas atribuições, pode apenas praticar atos de comércio.

82 82
Pleu
Pleu
147
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

11 MAR 2022

No entanto, a pratica desses atos de comércio, tem sempre que ser de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das suas atribuições e competências, previstas no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

O artigo 23.º do RJAL define as atribuições do Município, cujos domínios previstos no n.º 2, indicam entre outros o património, cultura e ciência (alínea e) e a promoção do desenvolvimento (alínea m). O n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma prevê as competências da Câmara Municipal, entre as quais estão plasmadas as competências para: assegurar a divulgação do património cultural do município (alínea t), alienar bens móveis (alínea cc), e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff).

Nos termos do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que concerne ao preço a fixar para a venda do bem móvel em causa, o mesmo não deve ser inferior ao custo diretamente e indiretamente suportados com o respetivo fornecimento. Na venda deve ser tido em conta o valor da aquisição (custo direto) e os custos que o Município terá para promover a sua venda (custo indireto), sem gerar um lucro, visto que o fim último do Município, como instituição pública, é a satisfação do interesse público. Mais se recorda que o preço deve ser acrescido o valor do IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço e aprovação da venda dos bens tem que decorrer de ato administrativo devidamente fundamentado.

Pelo exposto, a Câmara Municipal pode praticar atos de comércio, de forma esporádica, não reiterada e acima de tudo que não tenha uma finalidade lucrativa, no âmbito das atribuições e competências legalmente previstas, e sempre em cumprimento de todos os princípios e preceitos legais que regem a atividade da Administração, com especial relevo para os princípios da legalidade e da especialidade, e sempre com o interesse público como única finalidade.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

§ Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, relativo a "Competências municipais. Exercício de atividade comercial", disponível em https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/files/ficheiros_ccdrn/administracao/local/competencias_municipais.pdf

05.ABR 2024

84
84
151
Pleu

11.MAR 2022

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

DJ 18/02/2022

A Técnica Superior,

MÓNICA
SOFIA
PIRES
CERQUEIRA

Assinado de forma
digital por
MÓNICA SOFIA
PIRES CERQUEIRA
Data: 2022.03.18
145527X

Preço de venda de peças em Filigrana de Gondomar certificada no Posto de Turismo

N.º	Artigo	Valor unitário com IVA	Acréscimo de 15% com custos indiretos	PVP loja com ajuste
72	SOU - Fio gravata mini corações [Prata Dourada]	98,40 €	14,76 €	114,00 €
73	SOU - Fio gravata mini corações [Prata]	98,40 €	14,76 €	114,00 €
74	SOU - Fio com medalha mini coração com argola em filigrana [Prata]	61,50 €	9,23 €	71,00 €
75	SOU - Pulseira dupla mini coração [Prata Dourada]	30,75 €	4,61 €	36,00 €
76	SOU - Pulseira dupla mini coração [Prata]	30,75 €	4,61 €	36,00 €
77	SOU - Anel aberto fio torcido com coração [Prata Dourada]	24,60 €	3,69 €	29,00 €
78	SOU - Anel aberto fio torcido com coração [Prata]	24,60 €	3,69 €	29,00 €
79	SOU - Anel fio batido mini coração [Prata Dourada]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
80	SOU - Anel fio batido mini coração [Prata]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
81	SOU - Brinco gancho mini coração [Prata Dourada]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
82	SOU - Brinco gancho mini coração [Prata]	49,20 €	7,38 €	57,00 €
83	SOU - Brinco tornilho mini coração [Prata Dourada]	46,13 €	6,92 €	54,00 €
84	SOU - Brinco tornilho mini coração [Prata]	46,13 €	6,92 €	54,00 €
85	SOU - Fio com medalha mini coração [Prata Dourada]	30,75 €	4,61 €	36,00 €
86	SOU - Fio com medalha mini coração [Prata]	30,75 €	4,61 €	36,00 €
87	SOU - Brinco de corrente mini coração [Prata Dourada]	46,13 €	6,92 €	54,00 €
88	SOU - Brinco de corrente mini coração [Prata]	46,13 €	6,92 €	54,00 €
89	SOU - Brincos tornilho andorinha [Prata Dourada]	24,60 €	3,69 €	29,00 €
90	SOU - Brincos tornilho andorinha [Prata]	24,60 €	3,69 €	29,00 €
91	AMO - Escrava flor [Prata Dourada]	133,46 €	20,02 €	154,00 €
92	AMO - Escrava coração [Prata Dourada]	90,41 €	13,56 €	104,00 €
93	AMO - Brincos tornilho Lúcia [Prata Dourada]	32,72 €	4,91 €	38,00 €
94	AMO - Anel Laura [Prata Dourada]	15,50 €	2,32 €	18,00 €
95	AMO - Anel Laura [Prata]	15,50 €	2,32 €	18,00 €

05. ABR 2014



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
o Ouro
Município de Gondomar

159
D. Cui

GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA – CEDÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA 25

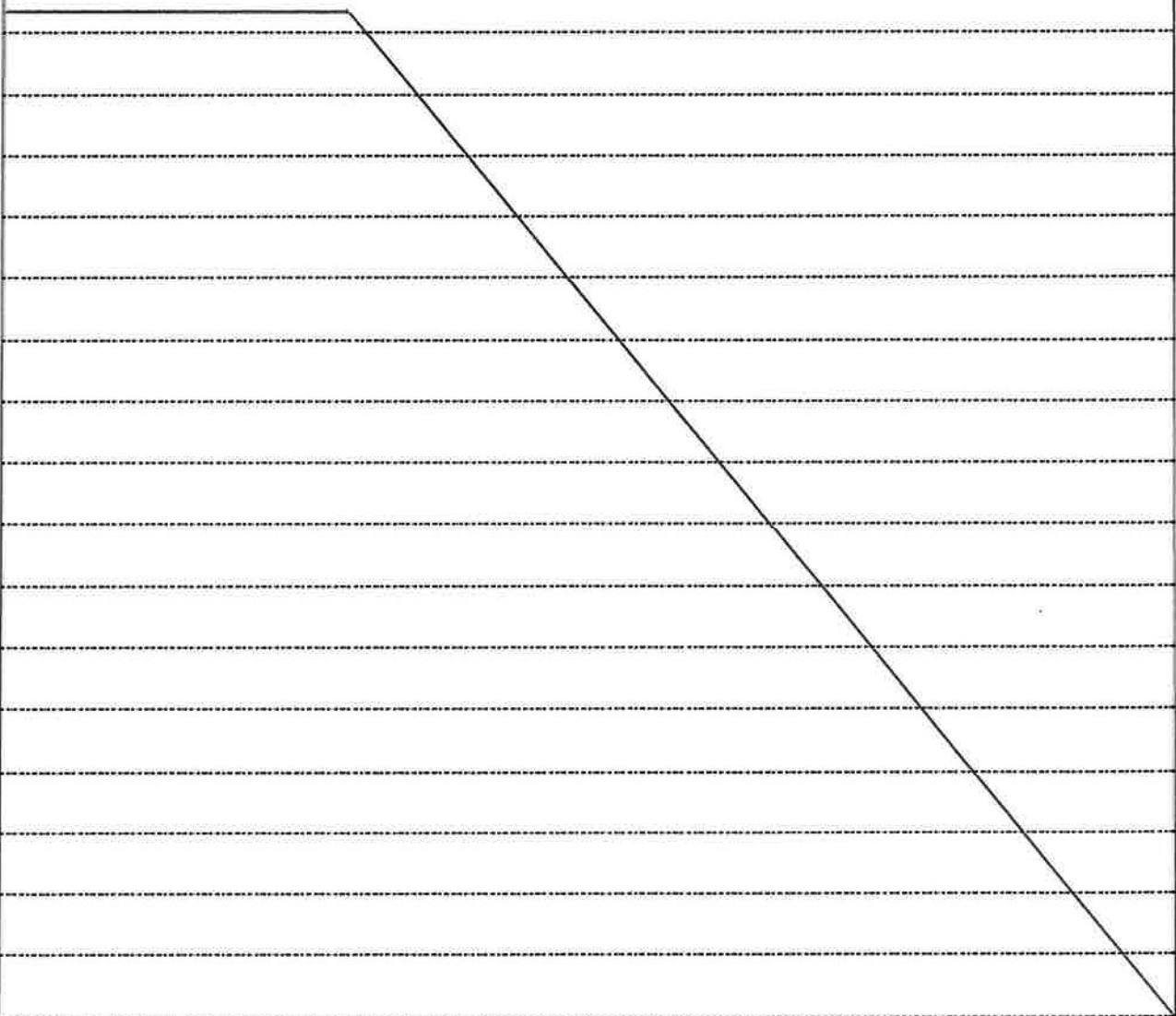
DE ABRIL, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

154
P. Oliveira

PROPOSTA

Considerando que:

Em reunião da Câmara Municipal datada de 15 de julho de 2011, foi aprovada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Gondomar e a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, tendo por objeto o imóvel sito na Rua 25 de Abril, n.º 319, na freguesia de Baguim do Monte, inscrito na Conservatória do Registo Predial em parte da descrição n.º 67/290589, da freguesia de Baguim do Monte;

O contrato de comodato foi outorgado a 21 de julho de 2011, referindo na sua Cláusula Segunda, n.º 1, que o imóvel se destina a acolher crianças e/ou jovens, em situação de perigo;

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária fundada em 2010, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada na Rua 25 de Abril, n.º 319, na freguesia de Baguim do Monte, concelho de Gondomar, tendo como missão satisfazer as necessidades e expectativas legítimas da comunidade, promovendo a igualdade, a participação, a cooperação e a solidariedade;

A Instituição atualmente está vocacionada para desenvolver respostas de carácter social, embora o seu âmbito de atuação abranja outros domínios como a saúde, a cultura e a educação, dinamizando uma variedade de respostas sociais, nomeadamente:

- **Casa de Acolhimento Especializada (CAE) Coração D'Ouro** – resposta social para jovens do sexo feminino (12-18 anos) com problemas de comportamento e de saúde mental, tendo sido pioneira na construção e aplicação de um Modelo Terapêutico de Intervenção especializado para esta população-alvo;
- **Apartamento de Autonomização Casa D'Ouro** – resposta social desenvolvida em equipamento-apartamento inserido na comunidade local que, junto de jovens com medida de acolhimento residencial, visa promover e estimular a aquisição de competências de autonomia que lhes permitam viver de forma autónoma e independente e criar condições para a sua futura reintegração social, minimizando os riscos de exclusão social.
- **Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)** - consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados, no domicílio, a indivíduos e famílias residentes nas freguesias de Rio Tinto e Baguim do Monte, em situação de dependência física e/ou psíquica e que não possam assegurar,



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

155
P. C. e

temporária ou definitivamente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou a realização das atividades da vida diária, nem disponham de retaguarda familiar para o efeito.

- **Acolhimento Familiar** – resposta social que se destina à proteção de crianças e jovens em perigo, cujas famílias, provisoriamente, não conseguem garantir a sua segurança, bem-estar e desenvolvimento integral. Esta instituição dinamiza uma equipa técnica de apoio à proteção destas crianças, criando condições para a disponibilização de famílias de acolhimento que recebam em sua casa, uma ou mais crianças/jovens, que necessitam de afeto, atenção, cuidados individualizados, num ambiente familiar harmonioso, seguro e reparador.
- **Atendimento Integrado de Gondomar** - é uma resposta social, desenvolvida junto da comunidade, que promove o acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, exclusão e emergência social;

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária tem vindo a alargar o seu nível de intervenção na comunidade, a qual vai além do trabalho desenvolvido com crianças e jovens em perigo, pelo que se torna necessário ampliar as finalidades do imóvel objeto do contrato de comodato, previstas no n.º 1 da Cláusula Segunda, por forma a contemplar o trabalho desenvolvido com a população sénior e no âmbito da ação social.

Face ao acima exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta da adenda ao Contrato de Comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹,

A Vereadora do Património

(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Património e Expropriações

156
P. Cui



ADENDA A CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA, pessoa coletiva n.º 509 391 613, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 319, 4435-604 Baguim do Monte, aqui representada pelo Presidente da Direção _____, adiante designado por Segundo Outorgante,

Celebra-se a presente Adenda ao contrato de comodato, outorgado entre as partes a 21 de julho de 2011, nos termos da cláusula seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA

Por força da presente Adenda, os Outorgantes acordam que o n.º 1 da Cláusula Segunda do contrato de comodato passará a ter a seguinte redação:

“O imóvel identificado na cláusula primeira destina-se a acolher crianças e/ou jovens, em situação de perigo, bem como a desenvolver trabalho com a população sénior e ação social”.

Mantêm-se na íntegra todas as demais cláusulas contratuais do contrato de comodato outorgado a 21/07/2011.

Pelos intervenientes foi dito que aceitam a presente Adenda, a qual vão assinar.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05.ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Património e Expropriações

157
P66

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

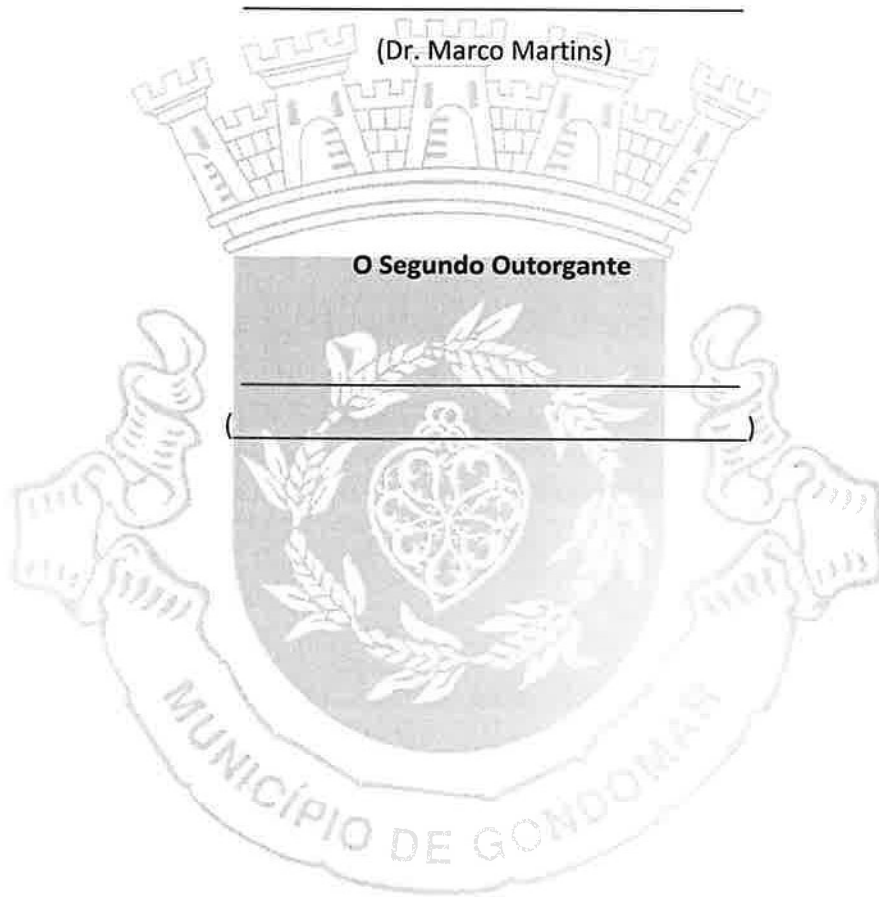
Gondomar, _____ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

()





CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



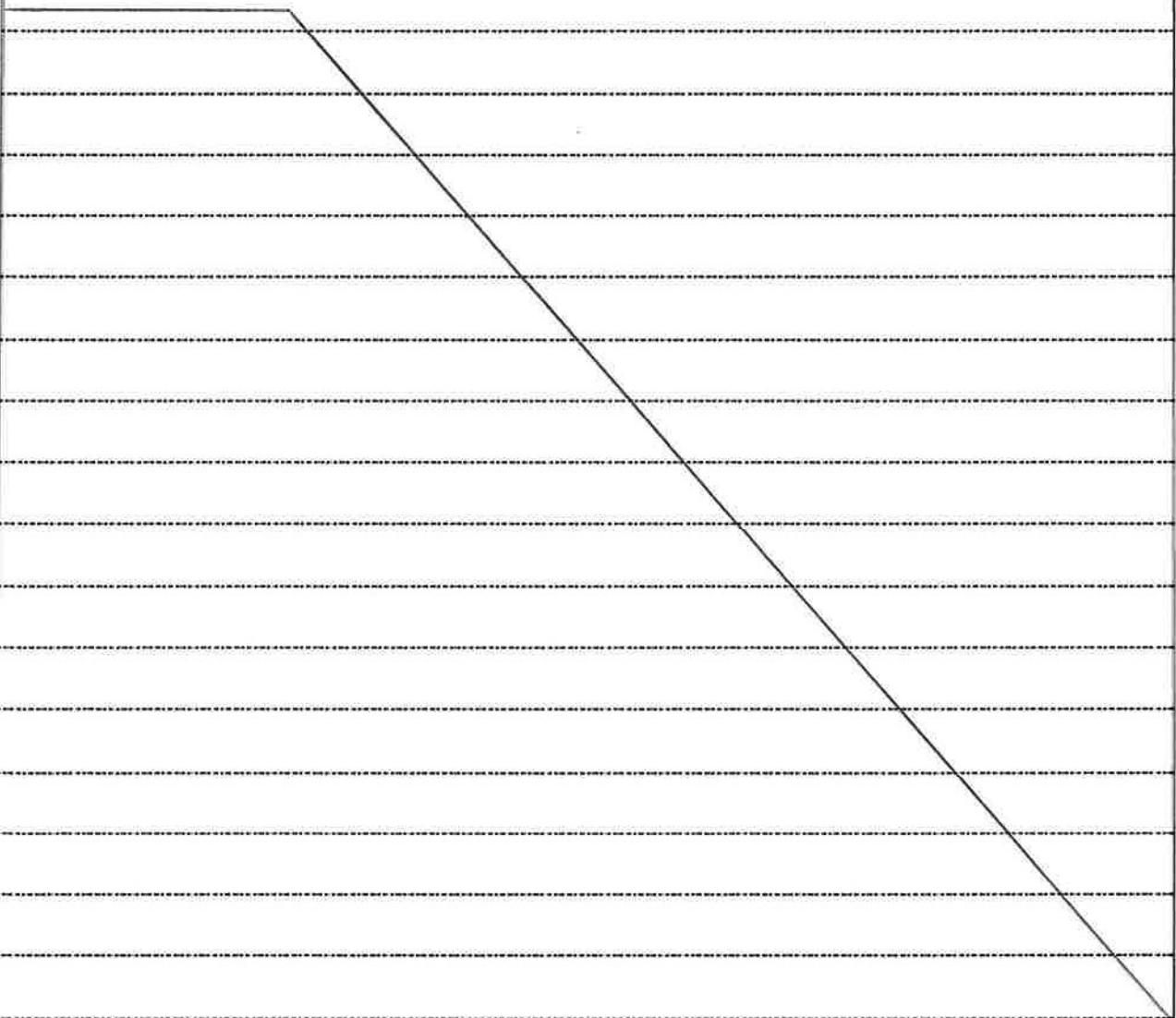
158
Vlei

TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA RUA DAS ALVORINHAS, ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “TRAVESSA QUINTA DA FORMIGA”, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS E INCLUSÃO DO NOVO ARRUAMENTO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa:





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

159
P. Guedes



PROPOSTA

Por parte de Manuel Joaquim Gomes dos Santos, foi solicitado esclarecimento, quanto ao facto de o Município ter aprovado o traçado do Caminho Público Municipal 81, dentro de um terreno particular, sua propriedade.

O Caminho em causa e outros com a mesma denominação, foram afetos ao domínio público, no âmbito do projeto "Parque das Serras do Porto" e para efeitos de candidatura a fundos comunitários, tendo a sua afetação sido aprovada em Assembleia Municipal de 21/12/2016.

Foi constatado no local que parte do troço do Caminho Público Municipal 81, se sobrepõe no arruamento já existente com a designação toponímica de "Rua das Alvorinhas", sendo necessário corrigir os seus limites.

A designação toponímica de "Rua das Alvorinhas", foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 1996, para o arruamento com início na Rua do Castelo, dirige-se para sul e termina sem saída, em Medas.

Também se verificou que o arruamento com início na Rua Quinta da Formiga e a terminar sem saída, identificado a verde em planta anexa, não tem designação toponímica atribuída, sendo necessário à sua regularização.

Pela Comissão de Avaliação do Património, foi elaborado o relatório de avaliação, para o arruamento a atribuir designação toponímica, a fim de ser incluído no inventário e cadastro deste Município, que se junta em anexo.

Considerando que:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

160
P. Guedes

- Parte do traçado do Caminho Público Municipal 81 se sobrepõe na Rua das Alvorinhas;
- Compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;
- A União de Freguesias de Melres e Medas, emitiu parecer nos termos da alínea w), do nº 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, para a atribuição da designação toponímica de “Travessa Quinta da Formiga”, ao arruamento identificado a verde em planta anexa e deu parecer favorável quanto às alterações de limite da Rua das Alvorinhas;
- A informação do Portal Geográfico SIG do Município, deve estar atualizado face à realidade existente, dada a importância que esta tem como elemento de identificação, orientação e localização;
- O inventário é um importante instrumento para gestão das autarquias locais, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização do património do município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 – Alterar os limites da **Rua das Alvorinhas**, passando a constar o seu início na Rua do Castelo e a terminar sem saída, nas Medas, integrando parte do Caminho Público Municipal 81, sendo este retirado da propriedade privada, conforme assinalado a vermelho em planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

161
Gee

2 – **Atribuir** a designação toponímica de “**Travessa Quinta da Formiga**”, com início na Rua Quinta da Formiga, dirige-se para sudoeste e termina sem saída, conforme assinalado a verde em planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta.

4 – **Aprovar** a inclusão do novo arruamento, no inventário e cadastro deste Município, pelo valor de 12 825,00€ (doze mil oitocentos e vinte e cinco euros).



¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

30 €/m ² piso Bom		15€/m ² piso mau		35€/m ²	
Prédio	Freguesia (codigo)	Freguesia (nome)	Area		Passelo
			Extensão (m)		
			Bom estado	Mau estado	Existentes
			Langura Media (m)	Langura Media (m)	Langura Media (m)
Travessa Quinta da Formiga			125		3
16			U F Melres Medas		

100€/ml	60€/ml	150€/ml	100€/ml	90€/ml		
Infraestruturas						
Abastecimento águas (Sim/Não)	Instalação electrica e telefones(Sim/Não)	Saneamento (Sim/Não)	Águas pluviais (Sim/Não)	Gas (Sim/Não)	Valor Infraestruturas (€)	Valor unitario terreno (€)
					Valor terreno (€)	Valor Avaliacao (€)
5 625,00 €					19,20 €/m ²	7 200,00 €
						12 825,00 €

Nelson F. Pinto
Arq. Nelson Fernando Oliveira Pinto

Nuno Artur
Eng. Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva

João Carneiro
Eng. João Pedro Machado Lopes Carneiro

05. ABR 2024



CÂMARA MUNICIPAL



164
Pleite

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “ROTUNDA DO CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE” A ARRUAMENTO DE VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.

05. ABR 2024



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

165
D. Gui
MGD 68953

PROPOSTA

Considerando que:

Pelo Município de Gondomar foi construída uma rotunda sita, na confluência da Rua do Clube Naval Infante D. Henrique com a Avenida Escritor Costa Barreto (ER108), em Valbom;

Para a rotunda referida, foi proposto pela União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, a atribuição de designação toponímica de “Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique”;

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, fundamenta a atribuição do topónimo, no documento anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante;

Nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

A toponímia para além da função de localização, vincula a cultura das povoações, sendo os topónimos escolhidos, uma forma de garantir a identidade do local que representam;

PROPONHO que, a Câmara Municipal no uso da sua competência delibere, atribuir a designação toponímica de “**Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique**”, à rotunda sita na confluência da Rua do Clube Naval Infante D. Henrique com a Avenida Escritor Costa Barreto (ER108), em Valbom, identificada a vermelho em planta anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

05. ABR 2024

166
P. Cui



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Escala: 2272

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Y: 162326.97



X: -36625.81

X: -36018.56

Y: 161741.87

05.ABR.2024

067
P. Luís



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

Exmo. Senhor Dr. Marco Martins
Presidente Camara Municipal De Gondomar
geral@cm-gondomar.pt

S/ Refª	S/ Comunicação	N/ Refª	Data
		0452/2022	17/11/2022

ASSUNTO: Proposta de atribuição de designação toponímica – Valbom

Foi solicitado pelo Clube Naval Infante D. Henrique, a atribuição toponímica à rotunda rodoviária existente na confluência da estrada N108 e a Rua Clube Naval Infante D. Henrique. O Órgão Executivo, reunido em 08 de novembro de 2022, deliberou aprovar a proposta de designação à rotunda *“Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique”*, conforme justificação anexa, para denominação oficial do arruamento a sugerir à Camara Municipal, nos termos da alínea w), do nº1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de Gondomar.

Com os melhores cumprimentos,





Proposta nº

ASSUNTO: Designação toponímica a Rotunda – Valbom

Considerando que:

Etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações.

Para além de uma função eminentemente cultural, a toponímia constitui um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território.

A necessidade de gerir de uma forma mais otimizada o crescimento e o desenvolvimento socioeconómico e cultural do território concelhio coloca um desafio cada vez maior aos critérios de atribuição de designações toponímicas.

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral do Clube Naval Infante D. Henrique solicita a nomeação de “Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique” à rotunda rodoviária existente na confluência da estrada N108 e a Rua Clube Naval. O Clube Naval Infante D. Henrique foi fundado em 4 de julho de 1925 na Freguesia de Valbom, Concelho de Gondomar, por um grupo de desportistas náuticos liderado por Manuel Santos Almeida Bessa, Américo Pinto Soares e Américo Pereira. O patrono do Clube é a figura histórica do Infante D. Henrique e seu símbolo a Cruz de Cristo ostentada pelos atletas nas suas camisolas brancas com tarjas horizontais vermelhas e azuis. O Remo – atividade fundamental –, o Polo Aquático e a Natação foram as primeiras modalidades desportivas do Clube Naval Infante D. Henrique que tinham como cenário o Rio Douro e visavam a prática salutar dos desportos náuticos por parte da juventude dentro do mais puro amadorismo e ideal olímpico de então, faceta que orgulhosamente mantém nos dias de hoje.

Com o decorrer dos anos, o nosso Clube alargou o seu ecletismo a outras modalidades desportivas como sejam: o Basquetebol, a Pesca Desportiva e o Ténis de Mesa esta última praticada durante vinte e cinco anos consecutivos.

Foi na década de sessenta que o Clube Naval do Infante D. Henrique deu um grande salto qualitativo no Remo que o levaria ao topo dos melhores clubes nacionais da salutar modalidade, que ainda hoje mantém mercê dum trabalho planificado visando uma nova metodologia do treino e a renovação efetiva da sua frota de barcos de competição e de equipamento. O Clube Naval Infante D. Henrique tem um património razoável em termos de valor, mas em certa medida degradado e incapaz de responder às novas exigências do futuro. O Remo como modalidade desportiva amadora, cuja prática é uma das mais salutareas para os

05. ABR 2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Mandato 2021-2025

164
P. Luís
S. Cosme

Proposta nº

nossos jovens necessita de novas estruturas com modernas e melhores condições de apoio, nomeadamente para a competição e alta competição.

O Clube Naval Infante D. Henrique é "Instituição de Utilidade Pública" desde 1981 e possui Medalha de Ouro de Mérito Municipal de Gondomar de "Mérito Desportivo", bem como igual galardão da Junta de Freguesia da Vila de Valbom, distinções essas conferidas ao Clube em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no campo do desporto amador em prol da juventude.

Nestes termos proponho que o Órgão Executivo, delibere sobre as seguintes matérias:

- Deliberar propor a designação à rotunda "Rotunda do Clube Naval Infante D. Henrique", para denominação oficial do arruamento a sugerir à Camara Municipal, nos termos da alínea w), do nº1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de Gondomar;

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 08 de novembro de 2022

O Presidente
António Braz

Despacho
Próxima reunião
António Braz

Deliberação
Aprovado por unanimidade
António Braz

05. ABR 2024



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR
Município de Gondomar

170
Plece

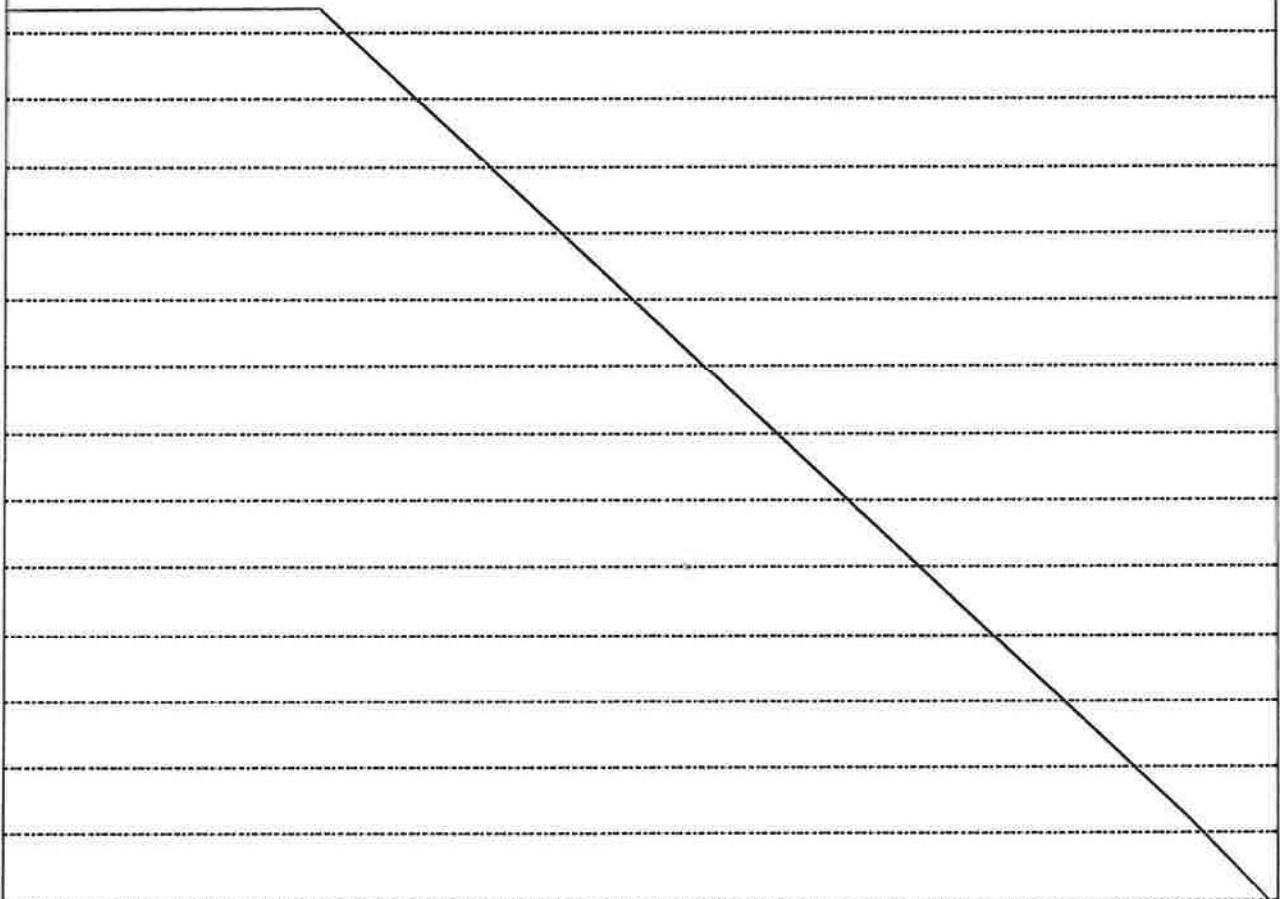
PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL ; CLUBE DE CAÇADORES DO PORTO;

APTN – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE NATAÇÃO; ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO; IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR; ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUEADIRT – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE RIO TINTO; SAMSYS – CONSULTORIA E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDª; CRECHE INFANTÁRIO O TEU FILHO; CENTRO SOCIAL DE SOUTELO; ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NARCÓTICOS ANÓNIMOS E DANCINGSTAR – ASSOCIAÇÃO VALBOENSE DE DANÇA – REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA-

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

171
P. 1

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Isenções da taxa”

- 2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2



GONDOMAR

D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

172
P. C. C.

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: CONCERTO DE PRIMAVERA DA BANDA DE SÃO CRISTÓVÃO DE RIO TINTO**

Entidade: Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto, com sede na Rua Santa Luzia n.º 52, 4435-426 Rio Tinto, pessoa coletiva número 501 665 943.

Fundamentação: A Banda de S. Cristóvão de Rio Tinto foi fundada em janeiro de 1937 e tornou-se uma das mais conceituadas bandas de música da região Norte do nosso país. Reflexo do que melhor sabe fazer, música, tem tido convites que permitem à Banda a sua apresentação, quer cumprindo as suas funções enquanto Banda Filarmónica nas romarias de todo o país e Guardas de Honra a entidades oficiais, quer na participação em Encontros de Bandas, quer, ainda, na organização regular do seu próprio Encontro de Bandas da Cidade de Rio Tinto - Concertos de Verão desde 2006, quer, por fim, ao mais alto nível, com concertos Corais-Sinfónicos ou participações em conceituados Festivais. A Banda possui, ainda, uma escola de música com vários alunos, de várias idades, com proveniências de diversos estratos sociais que ensina e incentiva o gosto pela música, para além de preencher os tempos livres dos jovens e promover a renovação contínua dos seus músicos. No âmbito do seu plano de atividades pretende realizar um concerto que tem como objetivo celebrar a Primavera e que se dirige a todos os gondomarenses, daí a sua realização na Sala D'Ouro permitindo a um maior número de pessoas desfrutar da música da Banda de Rio Tinto. Tendo em conta que o Município de Gondomar é um elemento do Concelho Consultivo da Academia e o evento proposto se reveste de interesse municipal, e dado que o Ex. mo Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura Dr. º Luís Filipe Araújo, deu parecer favorável propõe-se a cedência da Sala D'Ouro do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 21 de abril de 2024.
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 698,20 €

➤ **Evento: TAÇA HUGO DOS SANTOS EM BASQUETEBOL**

Entidade: Federação Portuguesa de Basquetebol, com sede na Rua Padre Américo, nº 4 B-1º andar 1600-548 Lisboa, pessoa coletiva número 501 240 802.

Fundamentação: A Federação Portuguesa de Basquetebol é uma pessoa coletiva de direito privado e Utilidade Pública Desportiva fundada a 17 de agosto de 1927, que promove e regula

05 ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

competições de basquetebol em Portugal. Uma das principais provas do calendário desportivo nacional da modalidade é a Taça Hugo dos Santos que junta os maiores clubes nacionais desta modalidade. O nome desta prova serve de homenagem ao General Hugo dos Santos, presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol entre 1984 e 1992 e homem com papel relevante na Revolução do 25 de abril de 1974. A edição de 2024 da Taça Hugo dos Santos, tem um novo formato, com o qual a Federação Portuguesa de Basquetebol procura criar um novo conceito para a prova, com maior potencial comercial e de divulgação, alargando a taça a todos os clubes que participam na Liga, gerando maior envolvência, quer na fase de grupos quer na fase final. A prova compreende duas fases: Fase de Grupos e Fase Final. Na fase de grupos os clubes são divididos, com base na classificação da época anterior, em duas séries de seis. As equipas da mesma série defrontam-se entre si a uma volta, em jogos fora e casa, de acordo com a chave do sorteio (total de cinco jogos por equipa). Terminada a fase de grupos, a fase final engloba os três melhores classificados de cada série da Fase de Grupos num total de seis equipas. Os primeiros classificados de cada grupo apuram-se diretamente para as meias-finais da prova, enquanto os segundo e terceiro classificados disputam uma eliminatória anterior. Tal como sucedeu no ano anterior, a Federação convidou o Município de Gondomar para receber a fase final desta prova dadas as excelentes condições do Multiusos de Gondomar, o balanço extremamente positivo da prova realizada em janeiro de 2023, e o fato de ser um Município de referência na promoção da prática desportiva. Assim, dada a importância e relevância desta prova no contexto nacional e o grande impacto mediático, e porque se trata de um evento com relevante manifesto interesse público, e após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a isenção da taxa relativamente à cedência do Multiusos de Gondomar.

- **A realizar nas seguintes datas:** 3 a 5 de maio
- **Espaços a utilizar:** Nave central e Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 13 730,55 €

➤ **Evento:** SESSÃO DE ABERTURA DO 29º CAMPEONATO DA EUROPA DE COMPAK SPORTING

Entidade: Clube de Caçadores do Porto, com sede na Rua Clube dos Caçadores, 4515- 097 Foz de Sousa, pessoa coletiva número 500 065 349.

Fundamentação: O Campeonato Europeu de Tiro, na modalidade Compact Sporting, tem a chancela da FITASC e realiza-se no ano de 2024 em Gondomar. A organização cabe ao Município de Gondomar e ao Clube de Caçadores do Porto, clube sediado em Gondomar na Freguesia da Foz do Sousa,



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

174
P. Coia



e contará com a participação de atletas de 40 países europeus, sendo uma das maiores competições continentais da modalidade. Esta iniciativa é um importante veículo para a divulgação e promoção de Gondomar e das suas potencialidades turísticas e culturais juntos dos participantes e visitantes, além de que funciona como veículo de transmissão deste desporto. Assim, uma vez que se trata de um evento de interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização deste campeonato propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 8 de maio de 2024
- **Espaços a utilizar:** Nave Central
- **Valor de isenção:** 4 654,35 €

➤ **Evento: 1ª CONVENÇÃO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EM PISCINAS**

Entidade: APTN – Associação Portuguesa de Técnicos de Natação, com sede na Avenida Dr. ^o Mário Soares, centro de negociação e inovação, pavilhão multiusos entr. Norte 2040-413 Rio Maior, pessoa coletiva número 500 812 004.

Fundamentação: A APTN - Associação Portuguesa de Técnicos de Natação, fundada em novembro de 1977, tem por missão fundamental o desenvolvimento da natação portuguesa através da promoção e divulgação do conhecimento técnico-científico com ela relacionados, ao mesmo tempo que representa os interesses dos seus associados junto das demais organizações desportivas. No âmbito das suas competências propõe-se realizar a 1ª Convenção de Gestão e Organização em Piscinas, em parceria com o Município de Gondomar, e que irá proporcionar uma troca de saberes para valorização de competências em diversas áreas de intervenção das Piscinas. Trata-se de um evento que irá abordar temas como a sustentabilidade, manutenção, marketing, atendimento, salvamento aquático, gestão de recursos humanos, otimização financeira entre outros, em que especialistas de diferentes disciplinas cruzam exemplos e experiências proporcionando momentos de debate e de produção de conhecimento. Este evento é para todos aqueles que exercem funções no contexto das piscinas, nomeadamente Gestores de piscinas; Diretores técnicos de piscinas; Técnicos de manutenção; Técnicos de atendimento e Nadadores-salvadores, e conta com o *Apoio Institucional da Federação Portuguesa de Natação (FPN)*, Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP) e Associação Portuguesa de Gestão de Desporto (APOGESD). O evento irá realizar-se na Sala D'Ouro e em duas salas polivalentes. Tendo em conta que o evento se reveste de interesse municipal e promove a divulgação e promoção do Município, e após concordância e



GONDOMAR
D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

175
Pleite

parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 12 de maio de 2024
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro e 2 salas polivalentes
- **Valor:** 1 163,60€

➤ **Evento: I CONGRESSO AFP – ATIVIDADE FÍSICA E BEM ESTAR DAS POPULAÇÕES**

Entidade: Associação de Futebol do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 92 a n.º 106, 4100-068 Porto, pessoa coletiva número 501 131 671.

Fundamentação: Em 2024 a Associação de Futebol do Porto continuará a sua forte aposta no desenvolvimento do desporto, da atividade física e do bem-estar das populações. Enquadrado neste paradigma, surge o I CONGRESSO AFP - ATIVIDADE FÍSICA E BEM ESTAR DAS POPULAÇÕES - Iniciativas e Parcerias, como expressão do plano de ação estratégico. Esta iniciativa consubstancia uma oportunidade de divulgação de todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, em parceria com os stakeholders, em várias áreas e que tem vindo a ser reconhecido pelas várias estruturas desportivas, sociais e educativas, como fundamental para a prossecução de respostas cada vez mais assertivas, eficazes e de alta qualidade. Assim, o congresso pretende divulgar os projetos já em implementação e sensibilizar para: a importância do desporto e da atividade física, para a saúde e bem-estar da população; o desporto e a atividade física na escola, enquanto instrumento de combate ao insucesso escolar das crianças e dos jovens; a importância do desporto e da atividade física para a população sénior; o desporto e a atividade física como elemento preponderante para a inclusão social; o desporto como oportunidade de trabalho/carreira profissional. O congresso decorrerá na Sala D'Ouro e terá exposição dos parceiros e patrocinadores nos corredores mais próximos. Dado que se trata de um evento de interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo do Senhor Vereador do Desporto, Dr. José Fernando Moreira, quanto à realização deste congresso propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 8 de maio de 2024
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor de isenção:** 698,20€

➤ **Evento: ENCONTRO: "... FAMÍLIAS FELIZES"**



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

YFB
VGE

Entidade: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, com sede na Rua Novais da Cunha, 617, 4420-223 Gondomar, pessoa coletiva número 503 992 216.

Fundamentação: A Santa Casa da Misericórdia de Gondomar, no âmbito da comemoração do Dia Internacional da Família pretende levar a cabo a 2ª Edição do Encontro: "...Famílias Felizes", a realizar no dia 19 de maio de 2024, entre as 10h00 e as 18h00. Este encontro tem como objetivo promover o conhecimento e a disseminação de boas práticas, proporcionando às famílias do Município de Gondomar a oportunidade de vivenciar "um dia em família" com um Programa recheado de atividades lúdicas e pedagógicas para as crianças e jovens e, em simultâneo, atividades para os pais/cuidadores. Para a concretização deste evento a Misericórdia de Gondomar conta com a especial colaboração de várias IPSS's do Município e da Câmara Municipal de Gondomar, nomeadamente os serviços direcionados para a intervenção com crianças, jovens e famílias, bem como convidar Entidades/Instituições de diferentes áreas, tais como, a Saúde, a Educação, a Ação Social, a Cidadania, a Segurança, entre outras, para dinamização de atividades. Considerando o sucesso da iniciativa do ano transato e contando com o envolvimento e a colaboração de todos, esperam proporcionar uma experiência inovadora e enriquecedora para as nossas Famílias. Uma vez que a Câmara Municipal de Gondomar é parceira neste projeto, e é reconhecido o interesse municipal do evento proposto, e dado que a Senhora Vereadora da Ação Social, Dr.ª Cláudia Vieira, deu o parecer favorável a esta proposta propõe-se a cedência do Multiusos com cedência da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 19 de maio de 2024
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4 654,35€

➤ **Evento:** COLHEITA DE SANGUE

Entidade: Associação de Dadores de Sangue, com sede na Rua Ala de Nun'Álvares, lojas 19/20(Mercado de São Cosme), 4420-014 Gondomar; pessoa coletiva número 503 506 630.

Fundamentação: Pelas suas características, o ato de dar sangue, benevolmente e de forma voluntária, é um dever cívico e está consagrado na Lei através do estatuto do Dador de Sangue, de agosto de 2012. A Associação de Dadores de Sangue de Gondomar, em parceria com o Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP, promove colheitas regulares junto dos funcionários da autarquia. Dado o sucesso verificado nas últimas colheitas que tiveram lugar no Multiusos de Gondomar, a Associação renova o pedido de utilização do espaço. É de destacar a centralidade deste equipamento e as excelente

177
Vieira

condições. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da EX. Ma Vereadora da Saúde, Dr.ª Cláudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção de taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 22 de maio e 16 de outubro de 2024
- **Espaços a utilizar:** 2 Salas de Conferência
- **Valor da isenção:** 930,80€

➤ **Evento:** FESTIVAL DE DANÇAS SÉNIOR 2024

Entidade: ADIRT - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Rio Tinto, com sede na Rua Dr. Oliveira Lobo n.º 586, 4435-358 Rio Tinto, pessoa coletiva número 510 814 107.

Fundamentação: A UGIRT-Universidade Grande Idade de Rio Tinto (Sénior), é uma das principais valências da ADIRT e integra a RUTIS, Rede das Universidade Seniores. Neste âmbito a RUTIS desafiou a ADIRT para a organização do Festival de Danças Sénior 2024, a realizar no mês de maio. Assim, e uma vez que são esperadas largas centenas de pessoas, entre participantes e público, solicitam a cedência da nave do Multiusos para a realização do referido evento. A UGIRT-Universidade Grande Idade de Rio Tinto foi escolhida porque já em anos anteriores organizou vários eventos e sempre com bons resultados, de salientar o XIII concurso de Cultura Geral da RUTIS, em 2017, no qual participaram 30 UTI's de todo o país (de Norte a Sul). Uma vez que a realização do evento só é possível com a colaboração da Câmara Municipal de Gondomar, e é reconhecido o interesse municipal do evento proposto, e dado que a Senhora Vereadora da Ação Social, Dr.ª Cláudia Vieira, deu o parecer favorável a esta proposta propõe-se a cedência do Multiusos com cedência da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 29 de maio de 2024
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4 654,35€

➤ **Evento:** DDC SAMSYS 2024

Entidade: Samsys – Consultoria e Soluções Informáticas, Lda, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 2500 B, 4445-416 Ermesinde; pessoa coletiva número 503 930 598.

Fundamentação: O «DDC Samsys», denominado por «Dia do Conhecimento», é aberto à sociedade e é considerado um dos eventos mais influenciadores a nível nacional e o maior evento gratuito de Desenvolvimento Pessoal e Profissional de Portugal. O DDC Samsys é um evento anual gratuito



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

178
Vieira

promovido pela empresa que lhe dá o nome, que começou por ser dedicado aos clientes e atualmente é aberto à sociedade. Surgiu em 2012, tendo inspirado à criação da Academia Samsys, que organiza iniciativas que se enquadram no âmbito de responsabilidade social desta empresa. Através de um ambiente de convívio empresarial e um mindset potenciador de parcerias e oportunidades de negócio, o evento caracteriza-se por ser um dia inteiro de palestras, de boa energia, conhecimento, experiências inspiradoras e muito networking. O propósito é ajudar as empresas e as pessoas a crescer, a superar os desafios e a criar sinergias sustentáveis com o seu negócio. Os inscritos podem contar com um espaço de palestras, para partilha de conhecimento e experiências. O tema principal em 2024 é “Compromisso”. O DDC Samsys já se realiza no Multiusos de Gondomar há alguns anos e conta com a participação de mais de 2000 pessoas. Dado o seu carácter único, mobilizador, a sua elevada importância na formação dos recursos humanos e na medida em que projeta o nome de Gondomar e promove o Município e o Multiusos, propõe-se a isenção do pagamento da taxa relativa à cedência do Multiusos. O evento conta com o parecer favorável da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dr.ª Claudia Vieira.

- **A realizar na seguinte data:** 7 de junho de 2024
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4 654,35€

➤ **Evento: FESTA DE FINAL DE ANO DA CRECHE INFANTÁRIO “O TEU FILHO”**

Entidade: Creche Infantil O Teu Filho, com sede na Rua da Boavista, nº 486 Ap. 42, 4435-123 Rio Tinto, pessoa coletiva número 501 376 240.

Fundamentação: A Associação Creche Infantil “O Teu Filho” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada em Rio Tinto, que tem como destinatários crianças que já tenham adquirido a marcha até ao 3º ciclo do ensino básico. É sua preocupação assegurar a satisfação dos direitos e necessidades básicas das crianças; promover o desenvolvimento integral, fornecendo-lhes estímulos, oportunidades e experiências de aprendizagem significativas; estimular o convívio entre as crianças, bem como a sua relação com o meio; e colaborar com as famílias na educação, saúde e bem-estar das mesmas. Dispõe das seguintes valências: Creche, Jardim de Infância, Centro de atividades de Tempos Livres e Sala de Estudo. No âmbito do Projeto Educativo da Instituição, pretendem realizar a Festa de Final de Ano com as crianças e jovens. Com esta iniciativa, pretendem proporcionar momentos de magia e alegria, promover o espírito de colaboração, de partilha e de solidariedade e de promover o convívio entre a comunidade educativa. A festa está aberta às famílias. Assim, uma vez que se trata de um evento com



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

174
P. Vieira

interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.ª Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 21 de junho de 2024
- **Espaços a utilizar:** Meia Nave
- **Valor da isenção:** 2 908,95€

➤ **Evento: CSS EM FESTA – FESTA DE FINAL DE ANO DO CENTRO SOCIAL DE SOUTELO**

Entidade: Centro Social de Soutelo, com sede na Rua de Macau, 100, 4435-313 Rio Tinto; pessoa coletiva número 500 892 792.

Fundamentação: À semelhança dos anos anteriores esta Instituição Particular de Segurança Social pretende realizar o evento institucional “CSS em festa” envolvendo aproximadamente 1500 pessoas, incluindo crianças, jovens, famílias, idosos, profissionais e associados das diferentes atividades (rancho, coro, aerodance, grupo de violas, dança, teatro e yoga). Dado o número de pessoas que envolve solicitam a cedência de um espaço no Multiusos para a sua realização. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.ª Vereadora do Desenvolvimento Social, Dr.ª Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 29 de junho de 2024
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da nave
- **Valor da isenção:** 2 036,30€

➤ **Evento: CONVENÇÃO PORTUGUESA DE NARCÓTICOS ANÓNIMOS**

Entidade: Associação Portuguesa de Narcóticos Anónimos, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 184 C, 2745-174 Queluz; pessoa coletiva número 502 627 921.

Fundamentação: Narcóticos Anónimos é uma organização comunitária global, com membros de todas as línguas e culturas. Fundada em 1953, atualmente os membros de NA asseguram mais de 63000 reuniões semanais em 132 países. A atmosfera do grupo e das reuniões de autoajuda, oferecem uma rede de apoio contínuo para aditos que desejam manter um estilo de vida livre de drogas. NA chegou a Portugal em 1985 com a abertura do primeiro grupo em Lisboa. Atualmente, asseguram cerca de 160 reuniões semanais em todo o país e estão organizados como uma associação de Utilidade Pública sem fins

180
Págs

lucrativos. A Convenção Portuguesa de Narcóticos Anónimos é o grande momento de celebração da recuperação dos membros da associação. Este evento tem um carácter nacional e conta com a participação de várias centenas de membros e seus familiares. A convenção realiza-se mediante candidatura, em diferentes zonas do país, durante um fim de semana. Atendendo às excelentes condições e centralidade do Multiusos de Gondomar, solicitam a cedência da Sala D'Ouro e duas salas polivalentes para a realização da Convenção, nos dias 5, 6 e 7 de julho de 2024. No dia 5, propõem a dinamização de uma sessão de informação pública para entidades e técnicos locais, seguida da sessão de abertura. Ao longo dos dias 6 e 7 irão realizar-se várias reuniões e conferências dirigidas aos membros da associação. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal, e após a concordância e parecer positivo da Ex.ma Sr.^a Vereadora da Saúde, Dr.^a Claudia Vieira, quanto à realização desta iniciativa propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 6 e 7 de julho de 2024
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro e 2 salas polivalentes
- **Valor da isenção:** 3 025,40€

2. Tendo em conta que estamos face a uma associação sem fins lucrativos que desenvolve na área territorial do Município a sua atividade, **aplicar a redução de 50% dos custos** associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, ao seguinte evento:

➤ **Evento: SARAU DE DANÇA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO**

Entidade: Dancingstar - Associação Valboense de Dança, com sede na Travessa do Calvário, 117 4420-390 Valbom; pessoa coletiva número 508 349 532.

Fundamentação: A associação Dancingstar está vocacionada para a vertente da ocupação dos tempos livres dos jovens através da dança, de uma forma lúdica e desportiva. A associação é constituída por mais de 300 atletas, distribuídos por vários escalões de dança, e conta ainda com classes de Fitness, Zumba e Karaté. No seu plano de atividades consta a realização de um espetáculo de encerramento da época que tem como principal objetivo tornar público o trabalho dos seus alunos e professores. Em 2024, o tema deste espetáculo é "O sítio do Picapau amarelo". Tendo em conta que esta associação não dispõe de um espaço próprio com capacidade para o número de pessoas envolvidas, solicitam a cedência do



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

181
Paula

Multiusos de Gondomar para a realização do sarau, permitindo desta forma que os familiares dos atletas assistam ao espetáculo, assim como todos os gondomarenses.

- **A realizar na seguinte data:** 13 de julho de 2024
- **Espaços a utilizar:** 1/3 da nave
- **Valor:** 2 036,30€
- **Valor a pagar com redução de 50%:** 1 018,15€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Sandra Almeida)





CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



GONDOMAR

Município de Gondomar

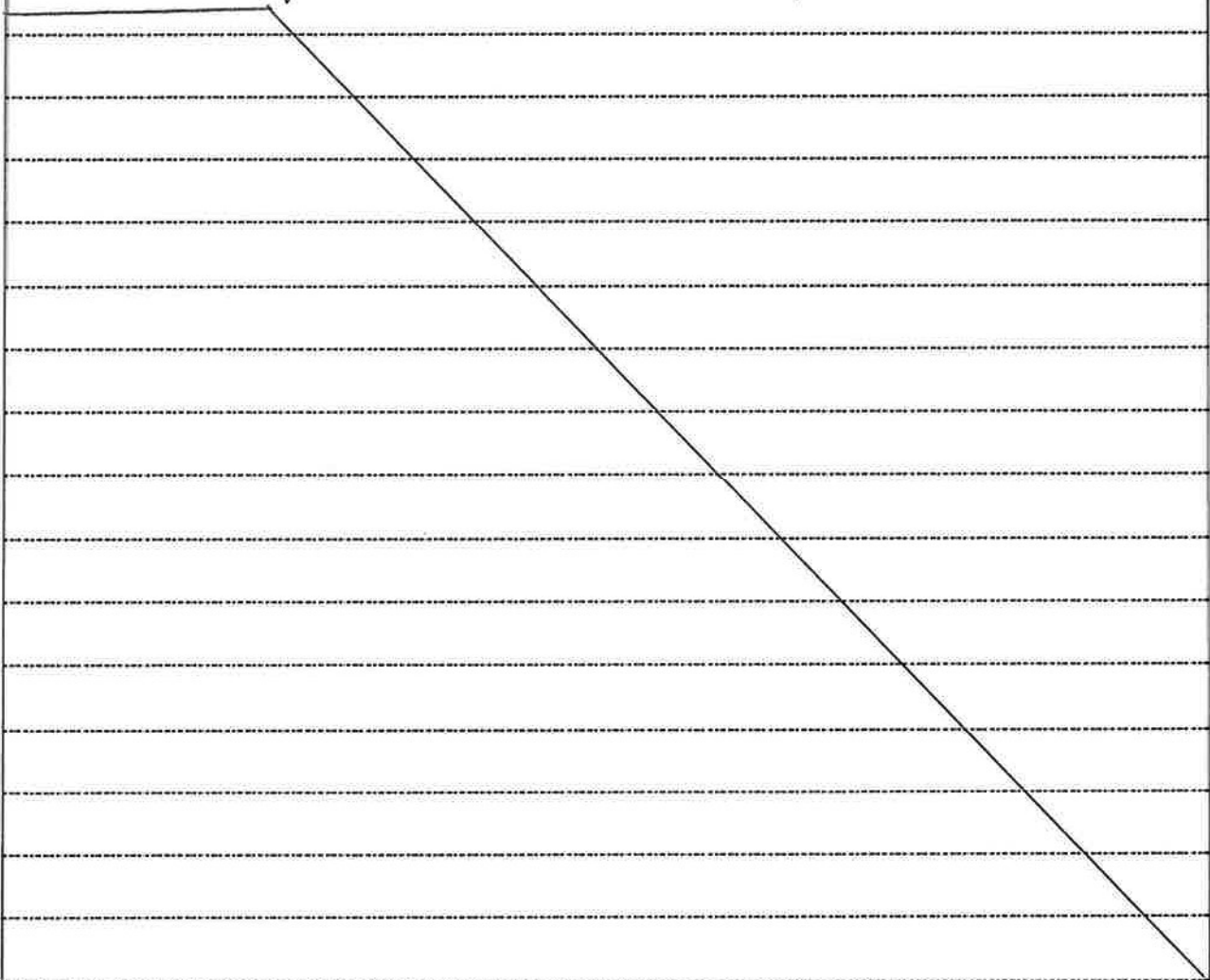
182
Pleu

CLUBE NAVAL INFANTE D. HENRIQUE – “REGATA INTERNACIONAL DE GONDOMAR”, “REGATA AEROBIC MONSTERS E REGATA DA LIBERDADE – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

matéria a provar a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Sr. Jorge Asencos, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Mouras.





PROPOSTA

O Clube Naval Infante Dom Henrique, fundado em 4 de julho de 1925, na freguesia de Valbom, é um dos mais representativos e premiados clubes gondomarenses, com centenas de atletas praticantes, masculinos e femininos, em todas as categorias e escalões da modalidade de remo.

Distinguido como Instituição de Utilidade Pública desde 1981, ostenta também o galardão “Medalha de Ouro de Mérito Municipal de Gondomar” atribuído pela Câmara Municipal de Gondomar e ainda a “Medalha de Ouro de Mérito Desportivo” atribuída pela Junta de Freguesia de Valbom.

Atendendo que:

O desenvolvimento de uma comunidade centra-se, designadamente, na melhoria da sua saúde e bem-estar, na diminuição do isolamento e exclusão social, na promoção de identidades e ações coletivas que criem redes sociais e na existência de associações que a dinamizem;

O movimento associativo é o principal impulsionador da promoção do desporto no País, sendo fundamental a existência de parcerias entre o Município e as entidades sediadas na sua área geográfica, de forma a proporcionar aos cidadãos condições de acesso à prática desportiva;

O Clube Naval Infante Dom Henrique organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de remo, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional;

Desses eventos, destacam-se três, que pela sua dimensão e alcance, são já referências nacionais e internacionais:

A Regata Internacional de Gondomar, prova organizada desde 1980 e que se irá realizar entre os dias 15 a 16 de maio, em Melres, é a regata de clubes mais antiga e uma das mais conceituadas da Península Ibérica. Os clubes participantes utilizam esta prova como forma de avaliação dos níveis de preparação das equipas para os Campeonatos de Velocidade que se irão realizar no



GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

05. ABR 2024

184
P. Luís

início de julho. Conta com cerca mais de cinco centenas de participantes, nos escalões de juvenis a veteranos, e ainda com a modalidade de remo adaptado, estando representada na prova a maioria dos clubes nacionais e ainda diversas equipas europeias da modalidade.

A Regata Aerobic Monsters, que decorre habitualmente no outono, realizar-se-á no final do mês de outubro, no troço de Rio Douro compreendido entre a Estalagem Santiago e a Ponte do Freixo. É composta por um percurso de ida-volta e base logística nas instalações do Clube Naval Infante Dom Henrique. Prova especializada, destina-se a atletas dos escalões juvenis a veteranos, que participam exclusivamente em embarcações individuais (skiff).

As características do percurso, o momento do ano em que acontece e a proximidade à cidade do Porto, permitem que seja incluída no circuito internacional de regatas de fundo, tornando-se muito apetecível para atletas de elite internacional. A edição de 2024 será incluída no calendário da FISA (Federação Internacional de Remo).

A Regata da Liberdade, evento que conta já com mais de 40 edições, tem na sua génese a promoção do desporto de cariz popular, em alinhamento com os inúmeros eventos que surgiram em Portugal no período pós-25 de abril, destinados a comemorar a “Revolução dos cravos”.

Realizar-se-á a 25 de abril, em Gramido, e é destinada aos escalões mais jovens. Contando com mais de três centenas de participantes, esta prova distingue-se pela secundarização da concessão de prémios aos vencedores, optando a organização por valorizar a participação alargada de jovens e a confraternização entre todos os atletas, equipas técnicas e familiares.

E considerando que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

185
Pleu

agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho:

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Naval Infante Dom Henrique no valor de 20.000 € (vinte mil euros), nos termos e condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Clube Naval Infante Dom Henrique

Gondomar, 2 de abril de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto


(Dr. José Fernando Moreira)

CABIMENTO	
Ref.º	<u>APOIO DESPORTO ANUAL</u>
S. Reg.	<u>DESORTE</u>
C. Custos	<u>24/040701</u>
Org.º/PP1	<u>2022/64 19,1</u>

COMPROMISSO: 79553



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Câmara Municipal de Gondomar
Clube Naval Infante D. Henrique**

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e

O Clube Naval Infante D. Henrique, com sede na Rua Escritor Costa Barreto, 3000, 4420-465 Valbom, pessoa coletiva nº 501626000 representado pelo seu Presidente da Direção, Arnaldo Azevedo, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, adiante designado como Segundo Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

O Clube Naval Infante Dom Henrique é um dos mais representativos e premiados clubes gondomarenses, com centenas de atletas praticantes, masculinos e femininos, em todas as categorias e escalões da modalidade de remo;

Distinguido como Instituição de Utilidade Pública desde 1981, ostenta também o galardão “Medalha de Ouro de Mérito Municipal de Gondomar” atribuído pela Câmara Municipal de Gondomar e ainda a “Medalha de Ouro de Mérito Desportivo” atribuída pela Junta de Freguesia de Valbom;



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

05. ABR 2024

187
P. C. C.



O Clube Naval Infante Dom Henrique organiza um conjunto de eventos desportivos de destaque, que promovem não só a prática da atividade desportiva, nomeadamente na modalidade de remo, mas também divulgam a imagem do Concelho de Gondomar no panorama desportivo nacional e internacional;

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

E que:

Por forma a responder às novas exigências e requisitos de financiamento público do sistema desportivo consagrados na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis nºs 74/2013 e 101/2017, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as partes outorgante, visando apoiar a realização, no ano de 2024 das seguintes provas: Regata Internacional de Gondomar, Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade.

Cláusula 2.ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 20.000 € (vinte mil euros), revestindo a modalidade de apoio financeiro direto e ainda apoio logístico diverso.

Cláusula 3.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, Clube Naval Infante Dom Henrique compromete-se a:

- a) Cumprir com todas as obrigações decorrentes deste contrato-programa;
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, acerca da execução do contrato;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato celebrado;
- d) Enviar ao Primeiro Outorgante, concluída a realização de cada prova, um relatório final dessa prova e enviar, após a realização das três provas, relatório final do contrato-programa;
- e) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante, sempre que efetue o cancelamento ou adiamento da atividade;
- f) Divulgar a parceria/ apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos canais de comunicação do Segundo Outorgante, nomeadamente redes sociais e sítios eletrónicos;
- g) Colocar a logomarca do Município de Gondomar em todos os suportes comunicacionais dos eventos constantes do contrato;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

187
P. C.

- h) Zelar pela integridade e devolver, no estado em que foram cedidos, todos os equipamentos e bens cedidos como apoio logístico pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 4.ª

Obrigações do 1.º Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

- a) Entregar um apoio financeiro direto de 10.000 € (dez mil euros) após a realização da 43ª Regata Internacional de Gondomar e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- b) Entregar um apoio financeiro direto de 7.000 € (sete mil euros) após a realização da “Aerobic Monters Regata” e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- c) Entregar um apoio financeiro direto de 3.000 € (três mil euros) após a realização da Regata da Liberdade e recebimento por parte do Segundo Outorgante do relatório final da prova;
- d) Fornecer apoio logístico à realização das provas, através da cedência de material diverso (pórticos, pódio, grades metálicas barreira, palco e ponto de energia).

Cláusula 5.ª

Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de fevereiro de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2024.



Cláusula 7.ª

Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ___ de _____ de 2024

Pelo Município de Gondomar
O Presidente da Câmara

Pelo Clube Naval Infante Dom Henrique
O Presidente da Direção

(Dr. Marco Martins)

(Arnaldo Azevedo)

191
P. C. C.
9

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

5 de abril de 2024

Declaração de Voto – Pontos 12, 14, 26

12-Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril – “Associação Padre Maximino”, “In Skené – Grupo de Teatro de Amadores de Gondomar” e “Banda Musical de Gondomar” – Atribuição de apoios – Proposta ; 14- Clube Gondomarense – “Conferências de Gondomar” – Atribuição de apoio; 26-Clube Naval Infante D. Henrique – “Regata Internacional de Gondomar”, “Regata Aerobic Monsters e Regata da Liberdade – Atribuição de apoio financeiro e Contratoprograma de Desenvolvimento Desportivo – Proposta;

A política de atribuição de apoios aleatórios e pontuais, permanentemente prosseguida pelo executivo socialista, torna as situações excecionais como regra e, mais importante, não traduzem qualquer razão que sustente o facto de estes apoios não estarem englobados (incrementando a verba estipulada) no programa de apoio ao movimento associativo, razão pela qual o PSD, no pretérito dia 28 de dezembro de 2024, solicitou informação sobre estes apoios, não tendo, até à presente data, recebido qualquer resposta.

Com esta forma de proceder, no final, o executivo socialista apenas promove a desigualdade no tratamento das associações, além de não conseguir evitar os fatores de menor transparência na atribuição dos efetivos apoios financeiros.

O PSD tem, incessantemente, insistido na importância da atividade associativa e que a mesma deve ser incentivada e apoiada no seu desenvolvimento com acesso equitativo e inclusivo de todos os Gondomarense, com natural observância dos princípios da transparência, objetividade e respeito pela autonomia e independência das associações.

O PSD defende que a verba total a apoiar cada uma das Associações, no âmbito das suas atividades regulares, normalmente objeto de programação periódica e anual, deve, por regra, ser definida no início do período da atividade, com o Programa de Apoio ao Associativismo, o que lhes permitiria desenvolver a sua atividade de forma mais eficiente obtendo maior vantagem social e financeira, em benefício das suas comunidades.

Por tudo isto, e em benefício das próprias Associações, persistimos na importância de se adaptar o Programa de Apoio ao Associativismo, evitando este tipo de situações que concorrem para um clima de falta de transparência e de iniquidade, como o demonstram as frequentes propostas deste tipo que, além do mais, revelam que o conjecturado Programa de Apoio ao Associativismo, existente atualmente, é um mero instrumento de propaganda, já que não responde às reais necessidades do associativismo.

No demais o PSD atesta que o seu comprometimento com o apoio associativo visa a eficiência e eficácia que afaste eventuais situações iníquas (defendendo inclusivamente, que determinadas situações poderão potenciar o reforço de verba), pretendendo-se, principalmente, garantir transparência e equidade no apoio das atividades planeadas, naturalmente sem embargo do devido suporte, em obediência à Lei e aos Regulamentos, nas atividades imprevistas e excecionais, o que não é o caso.

Pelo exposto e porque, convictamente, é a favor do apoio ao Associativismo, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascensão
Paulo Diogo
Paula Mourão

199
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

1999

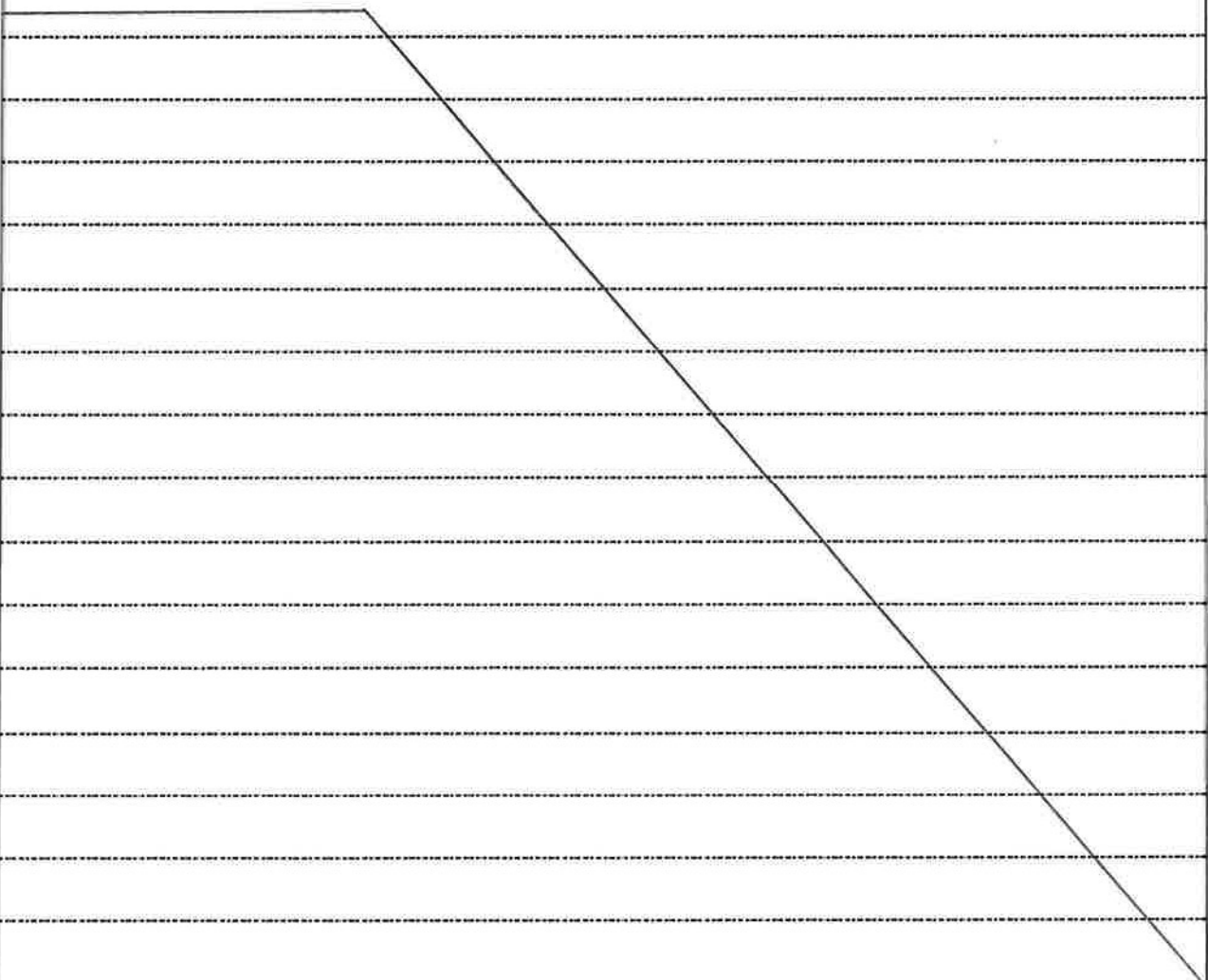
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NA RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA – FASE 1 (CONJUNTO HABITACIONAL DAS CASAS AMARELAS), NA RUA JOSÉ COELHO DA SILVEIRA, S. PEDRO DA COVA (BELO HORIZONTE) E NA RUA DO CAMPO ALTO, S. PEDRO DA COVA (BELO HORIZONTE) E TRANFERÊNCIA DE AGREGADOS FAMILIARES – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

193
V. Guedes



PROPOSTA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA

A requalificação urbanística, refere-se ao processo de transformação do espaço urbano como um todo, através de intervenções no edificado e no espaço público que permitem a valorização integrada do território, criando um espaço qualificado, harmonioso e funcional, em linha e em consonância com as necessidades da população.

Como tal, o conceito de requalificação urbanística abrange as alterações, desenvolvidas de forma integrada, das características de uma determinada área urbana, articulando questões espaciais, sociais e ambientais no sentido de a modernizar e atualizar, promovendo a sua transformação, funcionalidade e apropriação.

Considerando que,

- 1) A Câmara Municipal tem propostas aprovadas em Reunião de Câmara para as seguintes empreitadas:
 - Urbanização da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa – fase 1 (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas) – aprovada no dia 4 de dezembro de 2023;
 - Habitações em banda na Rua José Coelho da Silveira, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte) – aprovada no dia 26 de janeiro de 2024;
 - Habitações em banda na Rua do Campo Alto, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte) – aprovada no dia 26 de janeiro de 2024;
- 2) As empreitadas aprovadas visam dar resposta às necessidades de habitação identificadas pelo Município em sede de diagnóstico da Estratégia Local de Habitação de Gondomar, elaborada no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho), tendo como principal objetivo a promoção de habitação pública a destinar a pessoas que se encontram a residir em condições indignas;
- 3) As operações de requalificação a promover no âmbito das empreitadas subsumem-se no Programa 1º Direito, que assume como um dos seus princípios-base o “planeamento estratégico local”, onde as soluções habitacionais devem estar alinhadas com a estratégia municipal e política local de habitação, numa ótica de desenvolvimento sustentável do território, em especial ao nível da ocupação do solo, da requalificação, e da modernização do parque imobiliário urbano;
- 4) As operações a promover vão determinar a transferência dos agregados existentes para outras habitações municipais, quando aplicável;



GONDOMAR
é Duro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

194
Cláudia

5) Foi elaborada a informação técnica que se junta;

Nestes termos, e nomeadamente, para os fins do artigo 16º-A, nº 2, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual – Novo Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, propõe-se:

- 1) A aprovação da requalificação urbanística na Rua Eng. Adelino Amaro da Costa – fase 1 (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas), na Rua José Coelho da Silveira, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte) e na Rua do Campo Alto, S. Pedro da Cova (Belo Horizonte);
- 2) A transferência dos agregados familiares aí residentes para uma habitação municipal adequada, dando-se cumprimento a todas as normas do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Gondomar, 2 de abril de 2024

Por delegação ⁽¹⁾ do Presidente da Câmara
A vereadora -Adjunta do Presidente para a Gestão do Território
e para o Planeamento Estratégico

Dra. Cláudia Vieira

⁽¹⁾ Nos termos do despacho do Sr. Presidente datado de 25 de outubro de 2021



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Obras Municipais

05. ABR 2024

196
D. Gu



- Na Urbanização da Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, a intervenção a promover neste fase 1 articula a construção de 6 edifícios, com 24 habitações de tipologia T2, com a criação de vias de acesso automóvel e pedonal às habitações através da requalificação da rua Adelino Amaro da Costa e realização de nova rua, que estabelecerá ligação à segunda fase da urbanização, para criação de redes infraestruturas, melhoria de acessibilidades e criação de estacionamento público para os moradores da urbanização. Entre os edifícios serão realizados os percursos pedonais de acesso às habitações acompanhados por espaços verdes públicos, que não só promovem a integração do edificado com a natureza, mas também proporcionam locais de convívio e lazer para os moradores;

- Em Belo Horizonte, a intervenção de requalificação a promover sustenta-se na criação de uma zona residencial de coexistência na Rua do Campo Alto, constituindo-se uma zona de acessibilidade local, sem diferença de nível entre vias, onde os peões são considerados utilizadores preferenciais. O desenho urbano deste espaço promove a convivência urbana, a segurança e um maior uso do espaço público, o que contribui para um sentimento de pertença e de vizinhança. As 28 habitações a construir desenvolvem-se em blocos de quatro e integram-se no espaço público criando um ambiente urbano seguro, funcional e sustentável. As restantes 7 habitações, situadas na Rua José Coelho da Silveira, implantam-se na plataforma intermédia e possuem uma franca relação interior-exterior, potenciando a relação com a envolvente.

Gondomar, 1 de abril de 2024

O Diretor de Departamento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

O Diretor Municipal
de Gestão do Território

(Arq.º Nelson Fernando Oliveira Pinto)



CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

197
P. Vieira



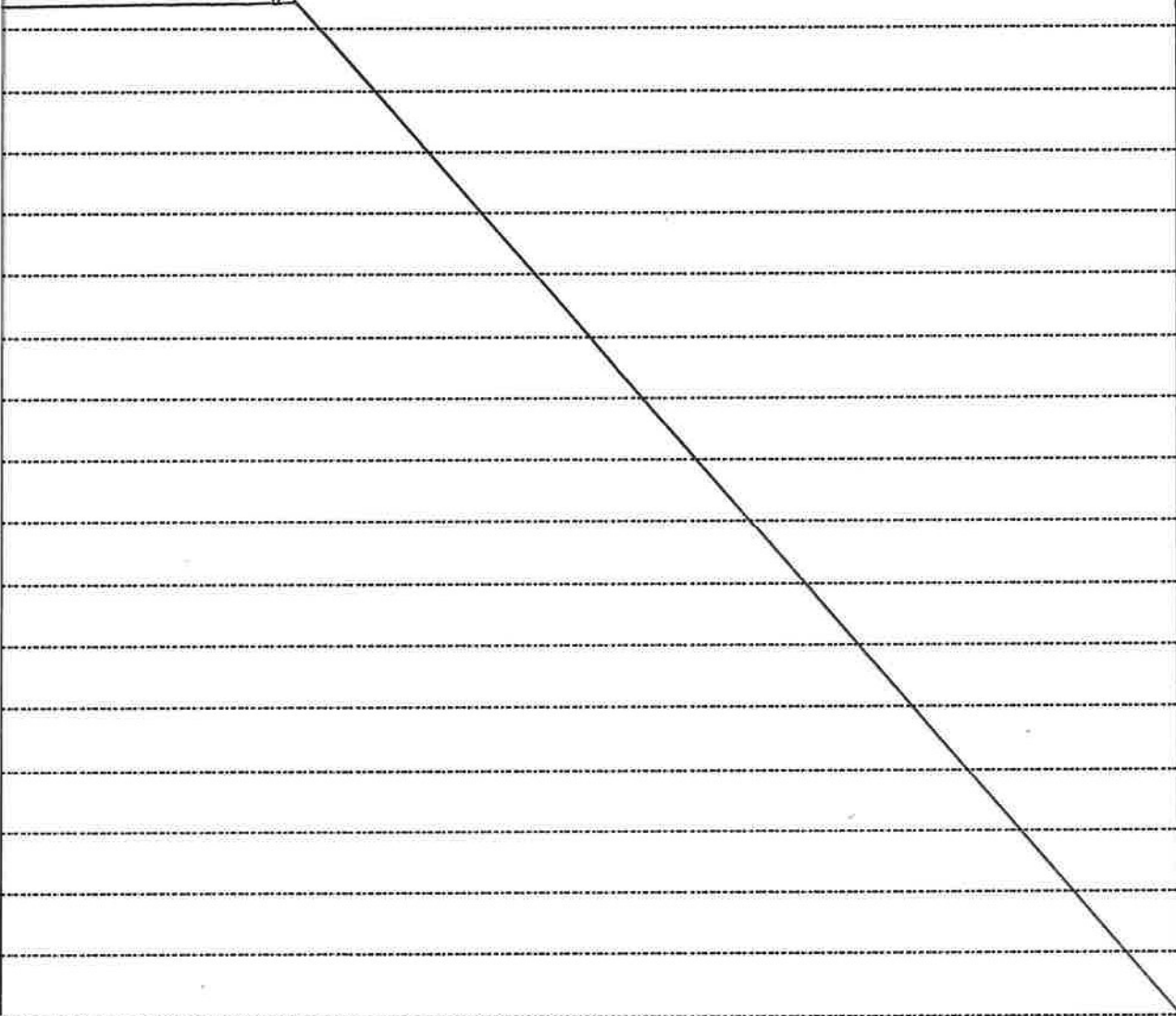
APOIO EXTRAORDINÁRIO 3.º SETOR – CENTRO SOCIAL DE SOUTELO – ALTERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

PROPOSTOS E ACEITAÇÃO DE FATURAS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovou a proposta anexa:

----- Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr^a. Paula Mouras. -----





PROPOSTA

Alteração de prazo – Apoio Extraordinário 3º Setor – Centro Social de Soutelo

No âmbito do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor do Município de Gondomar, aprovado em reunião de Câmara de 10 de abril de 2023, bem como de deliberação de Câmara de 11-08-2023, onde foram aprovados os apoios financeiros a conceder, para cada um dos Sub-programas do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor do Município de Gondomar - 2023, de acordo com as candidaturas apresentadas pelas diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social e Associações de carácter social do Município de Gondomar, no valor total de **496.557,91€** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e noventa e um cêntimos).

Tendo em consideração que o Centro Social de Soutelo no âmbito do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Setor do Município de Gondomar 2023, no formulário I Obras, candidatou-se para Fornecimento e instalação de uma central fotovoltaica com vista a reduzir custos com o fornecimento de energia da rede, contribuindo para a redução de CO2 e de consumo de combustíveis fósseis, com orçamento proposto de **31.898,50€** (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), tendo sido atribuído apoio de financiamento no valor de **15.311,42€** (quinze mil, trezentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos).

Considerando a exposição realizada Centro Social de Soutelo, que se considera parte integrante desta proposta, indicando que não foi aprovada, nesta fase, uma candidatura ao Fundo Ambiental com o objetivo da eficiência energética do edifício sede, e atendendo a que estão identificados problemas estruturais do edifício (existência de infiltrações em períodos de maior pluviosidade) e derivado da intempérie, a cobertura e um dos muros de suporte do parque infantil acabaram por ceder, bem como as luminárias existentes são de consumo elevado.

Face ao exposto o Centro Social de Soutelo propôs que a verba aprovada no Apoio Extraordinário destinada a Obras seja utilizada nos seguintes investimentos: reconstrução e reparação do muro do Parque Infantil; Instalação da cobertura fixa no parque infantil; substituição das luminárias do edifício-sede; reparação das fissuras das coberturas do edifício, com o valor de **29.660,92€** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta euros e noventa e dois cêntimos).



GONDOMAR

em curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 05. ABR 2024
Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

REDE SOCIAL
Gondomar

199
D. Vieira

Considerando que ao abrigo do regulamento, e para efeitos de processamento, os documentos devem ser entregues até 31 de maio de 2024.

Propõe-se que a Câmara delibere:

- a) Autorizar a substituição dos investimentos inicialmente propostos pelo Centro Social de Soutelo, conforme documentos que junto se anexa e se considera parte integrante desta proposta;
- b) Aceitar, para efeitos de pagamento do apoio, as faturas emitidas no ano civil de 2024, mantendo-se a afetação financeira inicialmente proposta, no valor de **15.311,42€** (quinze mil, trezentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos).

Gondomar, 1 de abril de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

CABIMENTO	
Ref.º	APOIO EXTRA. F. CENTRO. S. SOUTE
S. Req.	AGNE SOCIAL
C. Custos	17/040707
Org.º/PPI	2022/30 194
COMPROMISSO: 76117	



Centro Social de Soutelo – I.P.S.S.

"A nossa Missão: Satisfazer as necessidades e expectativas legítimas da comunidade..."

Exmo. Senhores,

Exma. Senhora Vereadora
Câmara Municipal de Gondomar
Dra. Cláudia Vieira

N/Ref.ª: /SAL/LQ

V/Ref.ª: Candidatura nº 99806

Data: 07 de Dezembro 2023

Assunto: Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Sector

Exma Senhora Vereadora,

Em 10 de Maio de 2023, no âmbito do Programa de Apoio Extraordinário ao 3º Sector, o Centro Social de Soutelo apresentou uma candidatura para dois eixos: I) apoio a obras de reabilitação do Edifício, no valor de 31.898,80 euros; II) apoio à aquisição de viatura, no valor de 36.265,05 euros. Para estas candidaturas foram aprovados apoios, respetivamente, no valor de 15.311,42 euros e de 6.759,03 euros.

Relativamente ao à aquisição de viatura, não temos nada a acrescentar, tendo já sido enviada, no dia 16 de novembro de 2023, a documentação solicitada, com respetivos comprovativos.

No que diz respeito às obras de reabilitação do Edifício-sede, considerando que:

- i) Não foi aprovada, nesta fase, uma candidatura do Centro Social de Soutelo ao Fundo Ambiental, com o objetivo da eficiência energética do Edifício-sede;
- ii) Estão identificados problemas estruturais no atual edifício, nomeadamente a existência de infiltrações em períodos de maior pluviosidade;
- iii) Em outubro passado, em resultado de intempérie, a cobertura e um dos muros de suporte do nosso parque infantil acabaram por ceder;
- iv) As luminárias atualmente existentes são de consumo elevado;

O Centro Social de Soutelo, face ao exposto, vem propor que a verba aprovada no Apoio Extraordinário destinada à reabilitação do edifício possa ser utilizada nos seguintes investimentos:

1. Reconstrução e reparação do muro do Parque Infantil;
2. Instalação de cobertura fixa no Parque Infantil;
3. Substituição das luminárias do Edifício-Sede;
4. Reparação das fissuras nas coberturas do Edifício;

Certos do vosso melhor acolhimento, despedimo-nos com elevada estima.


 A Presidente da Direção do Centro Social de Soutelo
 Dra. Sandra Felgueiras



05. ABR 2024

201
V. Cui



NOVA BARROSO

Exm^o.(s) Sr.(s): Centro Social Soutelo
Morada: Rua de Macau, 100
4435-313, Rio Tinto
Contacto: 224 809 183
css@centrosociaisoutelo.org

Assunto : Proposta Orçamental

N/ Ref. : 314.09.2022NB

Data : 16/01/2023

Empreitada:

Pinturas Interiores

Processo nº RPB.285320 - Sinistro 26138

A N/empresa depois de ter tomado conhecimento e no seguimento da vossa consulta, somos por este meio a enviar o nosso melhor preço para a eventual empreitada conforme lista de preços unitários em anexo.

A N/empresa, obriga-se a executar todos os trabalhos que a constituem, de acordo com o descrito na listagem de trabalhos e de preços anexa, de acordo com os elementos fornecidos por V. Exas., e o seguinte articulado:

1 - Valor Orçamental

- Propomo-nos executar a presente empreitada pelo valor global de: **1 272,57 €**

2 - Garantias

- Obriga-se a N/ empresa a prestar a devida assistência à obra nas primeiras fases de utilização e durante o período legalmente estabelecido para o efeito, desde que os danos resultantes nos sejam exclusivamente imputáveis.

3 - Condições de Pagamento

- As condições de pagamento são as seguintes:

- 50% com a adjudicação;
- 25% a meio dos trabalhos;
- 25% no final dos trabalhos;
- Ou outras a combinar.

4 - Exclusões:

- Esta proposta não inclui qualquer tipo de trabalhos não especificados na lista de quantidades / preços unitários que ao longo da empreitada manifestem ser necessários.
- No preço desta proposta não inclui o IVA na qual será à taxa legal em vigor.
- Taxas e licenças;
- Água e energia eléctrica

5 - Validade da Proposta

- A presente proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a partir da data do documento que acompanha a proposta e limitada ao corrente ano civil.

6 - Reserva de Propriedade

- Os materiais e equipamentos imputados à obra serão propriedade da NB até pagamento total dos mesmos.
- Até ao integral pagamento, não pode a mercadoria ser dada como garantia, penhorada por terceiros ou vendida.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente:

Joaquim Barroso



NOVA BARROSO
Construção

N/Ref.: 314.09.2022NB

Data: 16/01/2023

Exm^o.(s) Sr.(s): Centro Social Soutelo

Morada: Rua de Macau, 100

4435-313, Rio Tinto

Contactos: 224 809 183

css@centrosociaisoutelo.org

Empreitada:

Pinturas Interiores

Processo nº RPB.285320 - Sinistro 26138

					<u>Lista de Preços Unitários</u>	
Art.	Designação Dos Artigos	Un.	Quant.	Preço Unit.	Totais	
Cap. 1 Centro Social Soutelo						
	Reparação e pintura em tetos interiores do 1 Gabinete e Hall entrada gabinete, composto por acabamento com tinta plástica para tetos da CIN, na cor branca, nas demãos necessárias de forma a garantir um bom acabamento e de acordo com indicações do fabricante / fornecedor.					
1,1		vg	1,00	284,57 €	284,57 €	
					Total Do Capítulo 1:	
					284,57 €	
Cap. 2 Centro Social Soutelo CAP						
	Reparação e pintura em tetos interiores Hall, WC, Hall WC composto por acabamento com tinta plástica para tetos da CIN, na cor branca, nas demãos necessárias de forma a garantir um bom acabamento e de acordo com indicações do fabricante / fornecedor					
2.1		vg	1,00	468,00 €	468,00 €	
	Reparação e pintura em paramentos verticais, Hall WC composto por acabamento com tinta plástica Vinylmalt CIN, na cor a definir, nas demãos necessárias de forma a garantir um bom acabamento e de acordo com indicações do fabricante / fornecedor.					
2.2		vg	1,00	422,50 €	422,50 €	
					Total Do Capítulo 2:	
					890,50 €	
Cap. 3 Carpintaria						
	Reparação da Porta interior de acesso ao WC.					
		vg	1,00	97,50 €	97,50 €	
					Total Do Capítulo 3:	
					97,50 €	
					Total Global	
					1 272,57 €	
<u>Ao valor acresce o IVA a taxa legal em vigor</u>						

05. ABR 2024

203
Plev



Original
Orçamento N.º OR B/242
Data de Emissão: 21-12-2023



Imagforma unipessoal lda.

Rua Justino Teixeira 601 pav.8
4300-280 porto
Portugal
Telefone: 225106348 (rede fixa nacional)
E-mail: imagforma@netcabo.pt

Contribuinte: 508010306
Capital Social: 5.000,00€

Centro Social de Soutelo
Rua de Macau nº100
4435-313 Rio Tinto
Portugal

Vand - Processado por programa certificado Nº 2860/AT

Contribuinte	Cliente	V/ Refª	Enc./Orç.	Moeda	Prazo de venc.	Data Vencimento	Pág.
500892792	0012			EUR	60 Dias	19-02-2024	1/1

Refª. Artigo	Designação	Qtd.	Uni.	Preço	Imposto	Total s/ imp.
Slim Painel 60x60 40W	Slim Painel 60x60 40W	150	Uni.	75,00€	23%	11.250,00€

Este documento não serve de fatura e foi criado a 21-12-2023 às 14:55

Resumo de Impostos

Designação	Valor	Incidência	Total
IVA Normal	23%	11.250,00€	2.587,50€

Total líq.	11.250,00€
IVA Normal	2.587,50€
Total a pagar	13.837,50€

Resumo de transporte

Expedição	Viatura	Início Transp.	Local Carga	Local de Descarga
Nossa Viatura				

Observações

Orçamento de substituição das iluminarias do edificio sede do Centro Social de Soutelo

Informação Bancária

IBAN: PT50.0033.0000.45327065884.05

05. ABR 2024



CLIENTE Nº
227 419

MOEDA
EUR

NIF
500892792

DATA DOC
2023-09-13

ORIGINAL EM VIA

ORÇAMENTO
ORC 151123/4650

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 50288539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
CENTRO SOCIAL DE SOUTELO
RUA DE MACAU 100
4435-313 RIO TINTO

Chamada para rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Obra: 20232841 - CENTRO S.SOUTELO- COBERTURA PARA PARQUE INFANTIL

Orçamentista: 118 - NELIA ALBANO

PAG	VENDEDOR	DESC. COM	Data Req	REQUISICAO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE	
1 / 1	LUIS TORRES	0,00	2023-09-13		30%ADJ+70%ANTES DA/CARGA	2023-10-05	
Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd. Un	Pr. Unit.	%Desc.	Vi. Líquido	%Impostos
	DIVUN	Com Aplicação	1,0000 UN	11 592,00		11 592,00	23,00
	DIV UN						



COBELVA Com Aplicação 80,0000 MT2 0,00 0,00 23,00
M2 TELA MODELO VELA EM POLIETILENO MICROPERFURADA PARA COBERTURAS

P3000159801-X Com Aplicação 2,0000 UN 0,00 0,00 23,00
Equipamento BragURBAN, poste Inclinado, composto por estrutura em tubo Ø159x6mm aço e base em chapa em aço carbono Tratamento primário à base de zinco C5 e acabamento lacado ao RAL cinza forja 600 deep blue, à temperatura de 230°C.
Fixação ao solo tipo X (aparafusar)
Medidas gerais (CxLxA): 826x450x3000mm

P4000159801-X Com Aplicação 2,0000 UN 0,00 0,00 23,00
Equipamento BragURBAN, Poste Inclinado, composto por estrutura em tubo Ø159x6mm aço e base em chapa em aço carbono, com tratamento primário à base de zinco C5 e acabamento lacado ao RAL cinza forja 600 deep blue, à temperatura de 230°C.
Fixação ao solo tipo X (aparafusar).
Medidas gerais (CxLxA): 4000x1005x450mm

LOCAL DE CARGA LOCAL DE DESCARGA
NOSSAS INSTALAÇÕES NOSSAS INSTALAÇÕES
MEIO DE EXECUÇÃO NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo com o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.

Obs :

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	11 592,00	2 666,16	

ATCUDJF5Y5KMD 4650



Mercadoria: 11 592,00
Descontos: 0,00
Outros: 0,00
Acertos: 0,00
Sub-Total: 11 592,00
Impostos: 2 666,16

Total do Documento: 14 258,16
Retenções: 0,00
Total a Pagar: 14 258,16

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 8440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL BIC: PT50 0079 0000 6388 3896 1019 7 BPNPPTPL



Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual

O responsável:

eticadata - Emitido por programa certificado nº 0181/AT

Capital Social: 1 075 000,00 | Matrícula N.º 50288539 | Cons. Reg. Com.: BRAGANÇA



CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



GONDOMAR
idouro
Município de Gondomar

205
Vieira

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR II CONFERÊNCIAS DE S. VICENTE DE PAULO – 2023 – ATRIBUIÇÃO

DE APOIOS FINANCEIROS E MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Cláudia Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

Paula:

Empty lined area for signature or additional text, crossed out with a diagonal line.



GONDOMAR
é o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 05. ABR 2024
Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

206
P. Guedes



PROPOSTA

Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo - 2023

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família.

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Atendendo a que em Reunião de Câmara de **4 de dezembro de 2023** foi aprovado por unanimidade o Contrato-Programa de Desenvolvimento Social que tem por objeto apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção e, sobre o qual decorreram já as candidaturas, em concordância com o deliberado na referida reunião.

No que se refere ao “**Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo - 2023**”, foram as candidaturas ao mesmo, devidamente analisadas, em concordância com os princípios que o norteiam.

Assim:

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Paróquias, no valor total de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, designadamente:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

207
P. G. C.



Paróquias com intervenção no Município de Gondomar

Denominação	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Baguim do Monte	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. João da Foz do Sousa	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cruz de Jovim	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Medas	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom	€1.500,00 (mil e quinhentos euros)

2. Aprovar uma majoração aos apoios concedidos, com base na análise das candidaturas apresentadas, em **700€ (setecentos euros)** por cada Conferência Vicentina.
3. Aprovar os apoios financeiros a conceder de acordo com as candidaturas apresentadas às Conferências Vicentinas, no valor total de **19.700,00€ (dezanove mil e setecentos euros)**, através das entidades abaixo mencionadas, que se consideram representativas das primeiras, uma vez que que as Conferências Vicentinas que atuam no Município de Gondomar são Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo constituídos por cidadãos implicados em prol do bem-fazer, não dispendo de contabilidade organizada ou contas bancárias, designadamente:

Entidades recetoras do apoio financeiro	Conferências Vicentinas	Valor do Contrato Programa
Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim	Conferência Vicentina de Santo António de Corim	€1.600,00 + €700= €2.300
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Divino Salvador de Fânzeres	Conferência Divino Salvador de Fânzeres	€2.400,00 + €700= €3.100
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cosme de Gondomar	Conferência Vicentina de S. Cosme e S. Damião de Gondomar	€2.400,00 + €700= €3.100
Fábrica da Igreja Paroquial de Melres	Conferência de S. Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Ascensão de Melres	€1.600,00 + €700= €2.300



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

208
V. Vieira

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto	Conferência de S. Vicente de Paulo de Rio Tinto	€2.400,00 + €700= €3.100
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Cova	Conferência Vicentina de S. Pedro da Cova	€2.000,00 + €700= €2.700
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Veríssimo de Valbom	Conferência de São Veríssimo da Sociedade de S. Vicente de Paulo de Valbom	€2.400,00 + €700= €3.100

4. Aprovar as minutas do Protocolo de Cooperação anexo, a celebrar com todas as entidades contempladas com estes apoios, que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 1 de abril de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,

(Dra. Cláudia Vieira)

350.10.600 / 113

N.º SEQ. COMPROMISSO

795674 79577



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

209
P. Cui



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **Paróquias do Município de Gondomar**

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de **4 de dezembro de 2023**, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Paróquia indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: A Paróquia de _____, com o Número de Identificação Fiscal _____ representada pelo seu Pároco _____, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:



210
Pleu



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de julho de 2024. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo A

Paróquia

Apoio à Paróquia _____

€

Total de Apoios Concedidos

€

Gondomar, _____ de _____ de 2024.

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Dr. Marco Martins)

(_____)



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. ABR 2024

Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

*YH
P. C. C.*

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conferências Vicentinas do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 4 de dezembro de 2023, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Conferência Vicentina indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

Segundo Contraente: A Fábrica _____, com o Número de Identificação Fiscal _____, representada pelo seu Pároco, _____, adiante designado como Segundo Contraente, com poderes legais para o ato;

e

Terceiro Contraente: A Conferência Vicentina _____, representada pelo/a seu/ua Presidente, _____, adiante designado como Terceiro Contraente, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR 05. ABR 2024
Divisão de Desenvolvimento Social – Núcleo da Rede Social

Handwritten signature

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo e Terceiro Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará para efeitos financeiros, até dia 31 de julho de 2024. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

Anexo A

Paróquia

Apoio à Conferência Vicentina _____

€

Total de Apoios Concedidos

€

Gondomar, _____ de _____ de 2024.

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

O Terceiro Contraente

(Dr. Marco Martins)

(_____)

(_____)



CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



210
D. C. G.

RECRUTAMENTO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR EM
REGIME DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ORGANISMOS OU SERVIÇOS, PARA O DEPARTAMENTO FINANCEIRO –

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Sr. Jorge Ascensão,
Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Paula Mourão que apresentaram
a declarações de voto que adiante segue.*

Proposta

Recrutamento para dois (2) postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços

Considerando a necessidade de colmatar a carência de recursos humanos no Departamento Financeiro, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, celeridade processual e aproveitamento dos atos, bem como a contenção de custos, que deve presidir à atividade municipal, demonstra-se imprescindível e fundamental recorrer ao regime da mobilidade interna entre Organismos e Serviços dos trabalhadores com contrato de trabalho em Funções Públicas, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGFP) aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes.

Considerando a necessidade de garantir a execução dos diversos procedimentos inerentes ao serviço do **Departamento Financeiro**, nomeadamente, apoiar a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Preparar todos os elementos com vista à elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; preparar, acompanhar e executar projetos realizados com financiamentos provenientes dos fundos comunitários, bem como dos contratos-programa. Elaborar o Orçamento e os documentos de Prestação de Contas.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2021 e reunidos os demais pressupostos legais,



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Recursos Humanos

05. ABR 2024

7212
D. C. C.

Proponho:

1 – A abertura de procedimento de recrutamento através da figura da mobilidade, na categoria, entre órgãos ou serviços, nos termos das disposições conjugadas do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, de **dois (2) Técnicos Superiores**, previsto no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, para a área abaixo designada:

- Carreira Técnica Superior, para exercer funções no Departamento Financeiro;

2 – Composição do Júri:

O júri para análise do procedimento concursal, em regime de mobilidade, supra referenciado, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Dr. António Albertino Martins Ferreira, Diretor do Departamento Financeiro;

Vogais efetivos: Dr.ª Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Júlia Zélia Freitas Ribeiro, Diretora do Departamento de Atendimento Municipal;

Vogais suplentes: Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Técnica Superior, e Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva, Chefe de Divisão de Aquisições e Contratação Pública, em regime de substituição.

3 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (ambos com caráter eliminatório)

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, tendo o mesmo caráter eliminatório. Apenas os candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista, para melhor análise do perfil do candidato, tendo em conta o posto de trabalho, pertencendo ao júri assegurar toda tramitação do respetivo procedimento.

4 - Habilitações Literárias:

- Carreira Técnica Superior - Licenciatura em Economia ou Contabilidade.

5 - Remuneração: A devida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu organismo de origem.

6 - Requisitos de admissão:

6.1 — Ser titular de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento de Recursos Humanos

05. ABR 2024

710
V. C. C.



6.2 - Estar em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;

6.3 - Estar habilitado com o grau de licenciatura.

7 - **Caracterização dos postos de trabalho ou atividade:** são as constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Gondomar, a saber: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

8 - Caso o procedimento em causa fique deserto, por inexistência de candidatos aprovados, propõe-se abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, na área funcional de economia ou contabilidade.

Município de Gondomar, 22 de março de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
A Vereadora dos Recursos Humanos,

CABIMENTO	
Ref.º	07-01010401
S. Rtg.	RECURSOS HUMANOS
C. Custos	07/01010301
Org.º/PPI	

CAB. 53359


Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª

¹ Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

05. ABR 2024

JF
Dau



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

5 de abril de 2024

Declaração de Voto - Ponto 30

Recrutamento para dois postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços, para o Departamento Financeiro – Proposta

O PSD, oportunamente, tem persistentemente expressado a necessidade (e exigência) de se fundamentar, de forma clara e objetiva, no tempo e nos procedimentos adotados, as contratações de pessoal, naturalmente sem descuidar a realidade decorrente do contexto socio económico (neste registo, para que se entenda melhor o que o se afirma, o PSD exarou as suas declarações de voto sobre esta matéria, mormente as referentes ao ponto 2, de 30/12/2022; ao ponto 4, de 19/05/2023; ao ponto 10, de 30/06/2023 e aos pontos 23, 24 e 25, do pretérito dia 23/02/2024).

No particular deste ponto da ordem de trabalhos, após o PSD ter interpelado o executivo socialista, foi adiantado, essencialmente, razões de carência de pessoal interligadas a “saídas neste departamento” e “reforço de novos funcionários”, restando a noção que a proposta poderia concretizar, com dados reais, quais as efetivas dificuldades dos serviços, assim se fomentando critério, ponderação e parcimónia da atuação do executivo.

Em face do exposto, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Paula Mourão



CÂMARA MUNICIPAL

05 ABR 2024



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Dr. António Bráz – Cumprimentou todos e agradeceu pela continuação da realização das reuniões descentralizadas. Relativamente à UNIR, referiu que se está a notar uma melhoria e que se questiona se em alguns sítios não há um excesso de transportes, porque vê constantemente autocarros vazios. Referiu que é necessário fazer uma contabilização da utilização dos percursos para que daqui a uns tempos não se esteja a discutir o pagamento dos transportes. Relativamente à falha dos horários nas paragens, referiu que é uma questão com a qual já se debatia com a Gondomarense e que se devem disponibilizar a toda a gente. Deu nota de que as Juntas têm disponibilizado fotocópias gratuitamente e afixado os horários nas instalações. Relativamente às obras na Rua Jeremias Neves, referiu que estão a decorrer bastante rápido e que era importante requalificar o espaço que lá tem antes da obra avançar mais. Relativamente à Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, deu nota de que existem vários buracos, nomeadamente um grande em frente à Associação Leões Valboenses e referiu que a rua necessita de uma requalificação, porque tem imensos problemas. Referiu que há muitos passadiços e que considera importantíssimo a vigilância permanente dos mesmos e que as pequenas roturas que existem devem ser rapidamente retificadas. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que o Senhor Presidente da Junta foi o que mais deu contributos positivos para a rede de transportes. -----

----- D. Arlete Ferreira (MGD 23509/2024); D. Otília Silva (MGD 23046/2024); Sr. Fernando Soares (MGD 23044/2024); Sr. Hélder Marques (MGD 19962/2024) – Não compareceram. -----

----- D. Vera Madureira (MGD 20344/2024) – Não interveio. -----

----- Sr. Manuel Cardoso (MGD 24312/2024) – Entregou um documento ao Senhor Presidente da Câmara. -----



CÂMARA MUNICIPAL

05. ABR 2024



GONDOMAR

idouro

Município de Gondomar

217
D. C. C.

----- APROVAÇÃO DESTA ATA -----

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h30m.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, M.ª do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

[Handwritten signature]

----- OS(AS) VEREADORES(AS), -----

[Handwritten signatures of council members]
Paula Susi Húncas
Cristina Coelho

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,
em regime de substituição,

M.ª do Céu Santos